



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 075

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3ª REUNIÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de “quorum” para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

1.2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/83 (nº 6.239/82, na Casa de origem)

gem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Cariús, no Estado do Ceará.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/83 (nº 130/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado da Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília a 9 de fevereiro de 1982.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9/83 (nº 132/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Prorrogação do Acordo entre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multi-

fibras), assinado em Genebra, a 9 de fevereiro de 1982, que inclui as “Conclusões Adotadas pelo Comitê de Têxteis em 22 de dezembro de 1981”.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. José Lins, proferidos na sessão de 16-6-83

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 3ª Reunião, em 20 de Junho de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Marcelo Miranda.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Caimon — José Ignácio — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Pedro Simon — Octávio Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o “quorum” mínimo regimental para a abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de sua leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

(Em regime de urgência — Art. 371, “c”, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1979 (nº 1.657/75, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 909 e 910, de 1981, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, sobre as emendas de plenário.)

2

(Em regime de urgência — Art. 371, “c”, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1983 (nº 15/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendado pela Resolução nº 5/79, adotada pelo Conselho de Governadores, em Abidjan, a 17 de maio de 1979 (dependendo de pareceres das Comissões de Relações Exteriores e de Economia).

3

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 564, de 1983), do Projeto de Resolução nº 3, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

4

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 565, de 1983), do Projeto de Resolução nº 104, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.668.015,32 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinze cruzeiros e trinta e dois centavos).

5

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 525, de 1983), do Projeto de Resolução nº 58, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil cruzeiros).

6

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1982 (nº 6.756/82, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs. 384 e 385, de 1983, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Amaral Peixoto e Roberto Campos.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1983, de autoria da Comissão Diretora, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs. 568 e 569, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1981 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 993, de 1981 — com voto vencido, em separado, do Senador

Franco Montoro, e voto vencido do Senador Humberto Lucena), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda., a área de 33.000 hectares, no Território de Rondônia, para a implantação de projeto de bovinocultura, tendo

PARECERES, sob nºs. 994 e 995, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 427, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 428, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 46 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1983 (Nº 6.239/82, na Casa de origem)

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Cariús, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, fica autorizado a doar ao Município de Cariús, no Estado do Ceará, mediante escritura pública, uma área de terra de sua propriedade, com 7.000 ha (sete hectares), destinada à construção de um Centro Comunitário, de uma Escola de Ensino de 1º Grau, de uma Quadra de Esportes e de um Hospital Maternidade, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que for firmada a respectiva escritura.

Parágrafo único. A área de terra, objeto da autorização de que trata o caput deste artigo, limita-se ao norte com terras do DNOCS e com a rua Agostinho de Paula; ao sul, leste e oeste, com terras do DNOCS e apresenta a seguinte descrição: partindo do ponto de apoio estação ferroviária, hoje Hospital de Cariús, com uma latitude de 6º 32' 15" e longitude de 39º 29' 45" mede 58,00m até o vértice 0=0, início do perímetro da área solicitada; com latitude de 6º 32' 15" e longitude de 39º 29' 45" obtém uma deflexão à direita de 81º 23' D e rumo de 1º 00' S 0 mede 278,48m até o vértice 1; com uma latitude de 6º 32' 06" e longitude de 39º 29' 45", dá uma deflexão à direita de 97º 37' D e rumo de 81º 23' NO mede 219,00m até o vértice 2; com uma latitude de 6º 32' 07" e longitude de 39º 29' 38" dá uma deflexão à direita de 87º 01' D e rumo de 5º 38' NE mede 77,80m até o vértice 3; com uma latitude de 6º 32' 09" e longitude de 39º 29' 38" dá uma deflexão à esquerda de 89º 03' E e rumo de 83º 25' NO mede 54,50m até o vértice 4; com uma latitude de

6º 32' 09" e longitude de 39º 29' 36" dá uma deflexão à direita de 85º 42' D e rumo de 2º 17' NE mede 206,11m até o ponto 5; com uma latitude de 6º 32' 16" e longitude de 39º 29' 36" dá uma deflexão à direita de 97º 20' D e rumo de 80º 23' SE mede 263,30m até o ponto 0=0; com uma latitude de 6º 32' 15" e longitude de 39º 29' 45" onde dá uma deflexão à direita de 81º 23' D para obter o rumo de 1º 00' S 0 do lado 0=0/1, ficando assim fechado o perímetro calculado analiticamente com uma área de 7,0000 ha (sete hectares).

Art. 2º A doação tornar-se-á nula, de pleno direito, se às construções, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 1º desta lei ou se não for observado o prazo nele fixado, hipótese em que ocorrerá a reversão dos imóveis ao patrimônio do DNOCS, independentemente de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 211, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que “autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), Autarquia vinculada ao Ministério do Interior a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Cariús, no Estado do Ceará”.

Brasília, 24 de maio de 1982. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 42, DE 3 DE MAIO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei, em anexo, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — a doar uma área de terras, de sua propriedade, ao Município de Cariús, Estado do Ceará, para a construção de um Centro Comunitário, de uma Escola de 1º Grau, de uma Quadra de Esportes e de um Hospital Maternidade.

A terra, que será objeto de doação está localizada na faixa seca do açude público “Poço dos Paus”, na zona urbana da cidade de Cariús, necessária ao plano de seu desenvolvimento.

O DNOCS, através da Resolução nº 2.572, de 31 de março do corrente ano, do seu Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação do imóvel, inclusive adotando todas as providências que devem anteceder o ato alienatório.

Resta, tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto o que me leva a solicitar, de Vossa Excelência, o encaminhamento do incluso anteprojeto de lei à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1983

(Nº 130/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília a 9 de fevereiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federa-

tiva do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília a 9 de fevereiro de 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 150, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília a 9 de fevereiro de 1982.

Brasília, 19 de abril de 1982. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DAM-II/DAI/69/900 (B46) (40), DE 12 DE ABRIL DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, assinado em Brasília, no dia 9 de fevereiro passado, por ocasião da visita ao Brasil do Presidente Osvaldo Hurtado Larrea.

2. Trata-se de documento que, pela flexibilidade e característica de acordo-quadro, visa a sistematizar a ampla área das relações entre os dois países, além de estabelecer diretrizes básicas de cooperação e prever a institucionalização, por instrumentos complementares, de mecanismos próprios para a consecução dos objetivos nele fixados.

3. O referido Tratado estabelece, em seu Artigo II, a criação de uma Comissão de Coordenação Brasileiro-Equatoriana, que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar e acompanhar o desenvolvimento de assuntos de interesse mútuo relativos à política bilateral, regional ou multilateral, e igualmente propor aos dois Governos as medidas que julgue pertinentes, sobretudo nos seguintes campos:

a) projetos econômicos de importância para as relações bilaterais e multilaterais, como aqueles relacionados com a infra-estrutura, complementação industrial e programas de inversões mútuas;

b) intercâmbio comercial e medidas para assegurar seu incremento e diversificação;

c) aperfeiçoamento dos meios de transporte entre os dois países;

d) cooperação técnica e intercâmbio cultural, científico e tecnológico;

e) realização de estudos e programas de cooperação em todos os campos para promover o desenvolvimento e a conservação de seus respectivos territórios amazônicos.

4. Tendo presente a crescente importância do papel que a Amazônia deve desempenhar como elementos de união entre os países que a integram e como ponto focal de um vasto processo de cooperação, sob a égide do Tratado de Cooperação Amazônica, o Tratado de Amizade e Cooperação consigna a decisão das Partes Contratantes de outorgar a mais alta prioridade à execução dos diversos projetos acima relacionados. Constituindo-se dessa forma em marco significativo nas relações Brasil-Equador, o referido ato internacional proporcionará elementos para que a cooperação mútua se desenvolva e frutifique de forma harmônica e sistemática, dentro de entendimento e boa vizinhança, em benefício do estreitamento dos laços que unem os dois países.

5. À vista do exposto Senhor Presidente, creio que o Tratado de Amizade e Cooperação em apreço mereceria

ser submetido à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal. Caso Vossa Excelência concorde com o que precede, permito-me submeter à alta consideração, o anexo projeto de Mensagem ao Poder Legislativo, acompanhado do texto do Tratado em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ramiro Saraiva Guerreiro.

TRATADO DE AMIZADE E COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO EQUADOR

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador;

Inspirados pelo propósito de reafirmar os fraternos laços de amizade que unem o Brasil e o Equador;

Consciente dos esforços que desenvolvem ambos os países no sentido de incrementar a cooperação entre países em vias de desenvolvimento;

Empenhado em tornar ainda mais fortes os vínculos que unem as nações da América Latina e assim contribuir para a solidariedade e integração regionais;

Desejosos de ampliar a cooperação política, econômica, comercial, cultural, científica e técnica entre os dois Estados e a cooperação para o desenvolvimento e conservação de seus respectivos territórios amazônicos;

Persuadidos da fecundidade do diálogo político, entre os dois Governos, sobre temas de interesse comum,

Resolvem concluir o presente Tratado:

Artigo I

As Partes Contratantes convêm em instaurar e aperfeiçoar mecanismos de entendimento e cooperação sobre assuntos e interesse comum tanto no plano bilateral como no regional e multilateral.

Artigo II

Para alcançar os objetivos previstos no Artigo I, as Partes estabelecem uma Comissão de Coordenação Brasileiro-Equatoriana, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos de mútua conveniência.

Artigo III

A Comissão de Coordenação Brasileiro-Equatoriana terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar e acompanhar o desenvolvimento de assuntos de interesse comum referentes à política bilateral regional ou multilateral, e igualmente propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes, especialmente nos seguintes campos:

a) projetos econômicos de importância para as relações bilaterais e multilaterais, como os relativos a infra-estrutura, complementação industrial e programas de inversões mútuas;

b) intercâmbio comercial e medidas para assegurar seu incremento e diversificação;

c) aperfeiçoamento dos meios de transporte entre os dois países;

d) cooperação técnica e intercâmbio cultural, científico e tecnológico;

e) a realização de estudos e programas de cooperação em todos os campos para promover o desenvolvimento e a conservação de seus respectivos territórios amazônicos.

Artigo IV

A Comissão de Coordenação compor-se-á de uma seção de cada Parte, presidida pelos Ministros das Relações Exteriores ou seus Representantes Especiais, e integrada por Delegados designados pelos respectivos Governos. A Comissão de Coordenação reunir-se-á alterna-

damente no Brasil e no Equador, em data acordada por via diplomática.

A Comissão de Coordenação incorporará, como Subcomissões, às Comissões Mistas Específicas existentes ou que venham a ser criadas e poderá ademais estabelecer grupos de trabalho nos campos que estime conveniente. As Subcomissões e os grupos de trabalho submeterão seus relatórios e os resultados de suas atividades à Comissão de Coordenação.

Artigo V

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de Ratificação e terá validade indefinida. Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciá-lo; a denúncia surtirá efeito noventa dias após o recebimento da notificação respectiva.

Feito em Brasília, aos 9 dias do mês de fevereiro de 1982, em dois exemplares originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Ramiro Saraiva Guerreiro — Pelo Governo da República do Equador: Luis Valencia Rodriguez.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 09, DE 1983

(N° 132/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 9 de fevereiro de 1982, que inclui as "Conclusões Adotadas pelo Comitê de Têxteis em 22 de dezembro de 1981".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 9 de fevereiro de 1982, incluindo as "Conclusões Adotadas pelo Comitê de Têxteis em 22 de dezembro de 1981".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 98, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra a 9 de fevereiro de 1982, que inclui as "Conclusões Adotadas pelo Comitê de Têxteis em 22 de dezembro de 1981".

Brasília, 29 de março de 1982. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DPC/DAI-SAL/44/665.5 (030), DE 15 DE MARÇO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

O Comitê de Têxteis do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT) concluiu, em 22 de dezembro de 1981, o processo de revisão do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis, conhecido como

Acordo Multifibras, aprovando, por consenso; o texto do anexo Protocolo de Prorrogação com vigência de 1º de janeiro de 1982 a 31 de julho de 1986. O novo instrumento acordado, que substitui o Protocolo de Prorrogação de 1977, expirado em 31 de dezembro último, resulta, com efeito, de longas negociações iniciadas em dezembro de 1980, em função das quais puderam ser superadas as principais divergências entre os grupos de países exportadores e importadores.

2. O Acordo Multifibras do GATT, originalmente firmado em 1974, inclusive pelo Brasil, se destina a promover um crescimento ordenado do comércio internacional de produtos têxteis, à luz não apenas da conveniência de evitar situações de desorganização de mercado nos países importadores, mas, também, da necessidade de resguardar os interesses dos países exportadores, particularmente dos países em desenvolvimento. Sob sua égide, são celebrados arranjos bilaterais para regular o fluxo comercial de têxteis entre uns e outros países, dentre os quais se ressaltam os que temos firmados com os Estados Unidos da América, com a Comunidade Econômica Européia, com a Áustria e com a Suécia.

3. Havendo-se caracterizado como instrumento eficaz na regulamentação do comércio mundial de têxteis, estabelecendo princípios e critérios equilibrados para adoção de eventuais restrições às importações, o Acordo Multifibras original foi antes prorrogado pelo Protocolo de Extensão de 1977, que introduzindo a denominada cláusula de "afastamentos razoáveis" acobrou por possibilizar a ocorrência de excessos protecionistas, contrários ao espírito e disposições do texto original.

4. Por oposição a essas circunstâncias, e mercê de atuação amplamente coordenada, com ativa participação brasileira, os países exportadores em desenvolvimento lograram agora, de modo geral, uma revisão do quadro multilateral que orienta as negociações bilaterais em condições mais claras e favoráveis que as previamente contempladas no Protocolo de 1977. Não obstante ainda conter aspectos dos países em desenvolvimento, o novo Protocolo apresenta, como uma de suas características principais, a exigência de consentimento mútuo para a eventual aplicação, no plano bilateral, de níveis ou condições distintas das estipuladas no Acordo Multifibras original. Além disso, como resultado dos esforços por atribuir maior precisão aos termos de aplicação do Acordo, os países exportadores em desenvolvimento obtiveram, entre outros pontos, a eliminação do conceito de "afastamentos razoáveis", e parâmetros mais definidos e rigorosos para casos de eventuais restrições tanto às cláusulas de flexibilidades na utilização de quotas, quanto à previsão de taxas de crescimento anual para os contingentes negociados.

5. Ao longo de todo o processo de renegociação do Acordo Multifibras, e especialmente em sua fase conclusiva, em Genebra, a cujo consenso associou-se a Delegação do Brasil, nossas posições foram objeto de permanente coordenação promovida por este Ministério, por intermédio de deliberações do "Grupo Têxtil" barasileiro, de que participam os Ministérios da Fazenda e da Indústria e do Comércio, a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., a Confederação Nacional das Indústrias e o Conselho Nacional da Indústria Têxtil. O novo protocolo de Prorrogação reflete em linhas gerais as principais posições recomendadas no seio do referido Grupo. O Representante Permanente do Brasil em Genebra, e Chefe da Delegação Barasileira às citadas negociações, Embaixador George Alvaro Maciel, foi em consequência autorizado a assinar aquele instrumento multilateral, em 9 de fevereiro de 1982, ad referendum do Congresso Nacional.

6. Nessas condições encaminho à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, submeta à aprovação do Poder Legislativo, nos termos do Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, o Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ramiro Saraiva Gueirreiro.

PROTOCOLO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL DE TÊXTEIS

As Partes do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (doravante chamado "O Acordo" ou "AMF"),

Procedendo de conformidade com o Parágrafo 5º do Artigo 10 do Acordo, e

Reafirmando que os termos do Acordo relativos à competência do Comitê de Têxteis e do Órgão de Vigilância de Têxteis permanecem inalterados, e

Confirmando os entendimentos consubstanciados nas Conclusões adotadas pelo Comitê Têxteis em 22 de dezembro de 1981, cópia das quais se encontra inclusa.

Acordam no seguinte:

1. O prazo de validade do Acordo, estabelecido no Artigo 16, será prorrogado por um período de quatro anos e sete meses, até 31 de julho de 1986.

2. Este Protocolo será depositado junto ao Diretor-Geral das partes contratantes GATT. Estará aberto à aceitação, mediante assinatura ou outro procedimento, pelas Partes do Acordo, por outros Governos que aceitem o Acordo ou a ele adiram nos termos das disposições do seu Artigo 13 e pela Comunidade Econômica Européia.

3. Este Protocolo entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982 para os países que o tiveram aceito até aquela data. Para o país que o aceitar em data posterior entrará em vigor na data dessa aceitação.

Feito em Genebra, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um, em uma única cópia nas línguas inglesa, francesa e espanhola, sendo cada texto autêntico.

CONCLUSÕES ADOTADAS PELO COMITÊ DE TÊXTEIS EM 22 DE DEZEMBRO DE 1981

1. As Partes do Acordo trocaram opiniões sobre o futuro do Acordo Multifibras.

2. Todas as Partes identificaram na cooperação mútua o fundamento do Acordo e a base para se tratarem problemas, de forma a promover as finalidades e objetivos do AMF. As Partes enfatizaram que os objetivos primordiais do AMF são os de assegurar a expansão do comércio de produtos têxteis, particularmente para os países em desenvolvimento, e progressivamente alcançar a redução de barreiras comerciais e a liberação do comércio mundial de têxteis, evitando, ao mesmo tempo, efeitos desestabilizadores em mercados específicos e sobre linhas específicas de produção, tanto nos países importadores quanto exportadores. Nesse contexto foi reiterado que um dos principais objetivos na implementação do Acordo é promover o desenvolvimento econômico e social dos países em desenvolvimento e garantir aumento substancial em suas receitas de exportação de produtos têxteis, possibilitando-lhes espaço para uma parcela maior no comércio mundial desses produtos.

3. Os Membros do Comitê de Têxteis reconheceram haver continuando a verificar-se uma tendência de situação satisfatória no comércio mundial de produtos têxteis, e que tal situação, caso não seja adequadamente enfrentada, poderia resultar em detimento dos países intervenientes no comércio internacional de produtos têxteis, sejam eles importadores ou exportadores, ou ambos. Essa situação poderia afetar negativamente as perspectivas de cooperação internacional no campo comercial, e poderia repercutir indesejavelmente nas relações de comércio em geral, e no comércio dos países em desenvolvimento em particular.

4. Observou-se o fato de que um declínio na taxa de crescimento do consumo per capita em têxteis e confecções pode constituir elemento relevante para o ressur-

gimento ou exacerbão de uma situação de desorganização de mercado. Observou-se, ousrossim, o fato de que os mercados domésticos podem ser afetados por fatores tais que modificações tecnológicas e mudanças na preferência do consumidor. A esse respeito, recordou-se que os fatores apropriados para determinação de uma situação de desorganização de mercado, como referida no Acordo, estão relacionados no Anexo A.

5. Acordou-se que quaisquer sérios problemas sobre o comércio têxtil englobados no âmbito do Acordo devem ser resolvidos por intermédio de consultas e negociações conduzidas segundo as correspondentes disposições do mesmo.

6. O Comitê tomou nota do papel importante e da disposição expressa por certos países exportadores ora predominantes na exportação de produtos têxteis em todas as três fibras cobertas pelo Acordo no sentido de encontrar e contribuir para soluções mutuamente aceitáveis, nos casos de problemas específicos relativos a limites restritivos particularmente elevados, fora do campo de aplicação do Acordo tal como prorrogado pelo Protocolo.

7. Os Participantes recordaram que medidas de salvaguarda somente poderão ser invocadas se existir uma situação de desorganização de mercado — tal como definida no Anexo A — ou de risco efetivo. Tendo em conta que o artigo 6º prevê que, na aplicação de tais medidas, sejam oferecidas aos países em desenvolvimento, especialmente novos e pequenos supridores e produtores de algodão, condições mais favoráveis que a outros países, o Comitê atribuiu especial atenção ao posterior § 12.

8. Com respeito à definição de desorganização de mercado contida no Anexo A do Acordo, os Participantes tomaram a devida nota de que dificuldades têm ocorrido em sua aplicação prática, levando a desentendimento entre países exportadores e importadores o que tem acarretado um impacto negativo sobre o funcionamento do Acordo. Consequentemente, e com vistas a superar tais dificuldades, os Participantes acordaram em que a disciplina do Anexo A e os procedimentos dos arts. 3º e 4º do Acordo devem ser inteiramente respeitados, e em que solicitações de providência segundo tais artigos devem ser acompanhadas de informações factuais específicas relevantes. Os Participantes acordaram, ademais, em que a situação prevalecente quando tal providência foi solicitada deve ser periodicamente revista pelas Partes interessadas, sendo o Órgão de Vigilância de Têxteis prontamente informado das resultantes modificações segundo o disposto nos arts. 3º, § 9º, e/ou 4º, § 4º.

9. Recordou-se que, em casos excepcionais onde haja ressurgimento ou exacerbão de uma situação de desorganização de mercado tal como referida no Anexo A, e §§ 2º e 3º do Anexo B, uma menor taxa de crescimento positiva para um produto em particular de uma fonte em particular poderá ser acordada entre as Partes de um arranjo bilateral. Conveio-se, ademais, em que, nos casos onde tal arranjo tenha levado de uma quota amplamente utilizada com um alto nível de contingenciamento para o produto em questão de uma fonte em particular, respondendo esta por uma larga parcela do mercado de têxteis e confecções do país importador, a Parte exportadora no arranjo em apreço poderá concordar com quaisquer soluções mutuamente aceitáveis no tocante a flexibilidade.

10. Foi expressa a opinião de que dificuldades efetivas podem ser causadas, em países importadores, por aumentos bruscos e substanciais nas importações, como resultado de diferenças significativas entre grandes níveis de quotas negociadas de acordo com o Anexo B, por um lado, e as importações reais, por outro. Nos casos em que essas dificuldades significativas derivem de grandes quotas longamente subutilizadas, e causem ou ameacem causar sérios e palpáveis danos à indústria doméstica, um país exportador poderá concordar com soluções ou arranjos mutuamente satisfatórios. Essas soluções ou arranjos deverão prever compensação equitativa e quantificável ao país exportador, a ser acordada por ambas as Partes interessadas.

11. O Comitê reconheceu que países com pequenos mercados, um nível excepcionalmente alto de importações e um nível proporcionalmente baixo de produção doméstica estão particularmente expostos aos problemas relacionados com importações determinantes de desorganização de mercado, tal como definida no Anexo A, e que seus problemas devem ser resolvidos com espírito de equidade e flexibilidade, de modo a evitar danos a uma produção de têxteis minimamente viável naqueles países. No caso desses países, as disposições do art. 1º, § 2º, e Anexo B, § 2º, devem ser levadas a efeito plenamente. Os países exportadores poderão, no caso dos países mencionados neste parágrafo, concordar com quaisquer arranjos mutuamente aceitáveis a propósito do § 5º do Anexo B, atribuindo-se consideração especial às preocupações de tais países quanto a se evitarem prejuízos à viabilidade mínima de sua produção de têxteis.

12. Os países participantes manifestaram-se conscientes dos problemas causados pelas restrições sobre exportações dos novos e pequenos supridores, da mesma forma que sobre exportações de têxteis de algodão dos países produtores de algodão. Reafirmaram seu compromisso com a letra e o espírito do art. 6º do Acordo e com a efetiva implementação desse artigo, em benefício daqueles países. Com essa finalidade concordaram em que:

- a) restrições às exportações procedentes de pequenos e novos supridores devem ser normalmente evitadas. Para fins do artigo 6º, § 3º, parcelas de importações de têxteis e as de importações de confecções podem ser tomadas separadamente;

b) restrições às exportações de novos e pequenos supridores devem, com relação ao art. 6º, § 2º, ter em conta possibilidades futuras para o desenvolvimento do comércio e a necessidade de permitir importações em quantidades comerciais;

c) Exportações de têxteis de algodão procedentes de países produtores e exportadores de algodão devem receber consideração especial. Nos casos em que se apliquem restrições, tratamento mais favorável deve ser atribuído a tais países em termos de quotas, taxas de crescimento e flexibilidade, face à importância desse comércio para os mesmos, consideradas as disposições do Anexo B;

d) as disposições do Anexo B relativas a circunstâncias e casos excepcionais devem ser moderadamente aplicadas às exportações procedentes de novos e pequenos supridores e ao comércio de têxteis de algodão dos países em desenvolvimento produtores de algodão;

e) quaisquer restrições dirigidas às exportações procedentes de novos e pequenos supridores e de países produtores de têxteis de algodão deverão levar em conta o tratamento às exportações similares de outros Participantes, do mesmo modo que de não Participantes, na forma do art. 8º, § 3º.

13. O Comitê recordou que deve ser considerada a questão de tratamento especial e diferencial atribuível ao comércio referido no art. 6º, § 6º.

14. Os participantes acordaram em cooperar plenamente com o tratamento de problemas relacionados com burlas ao Acordo, à luz do disposto no art. 8º. Acordou-se que a ação administrativa cabível, referida no art. 8º, § 2º, deve, em princípio, quando houver evidência disponível para determinar o verdadeiro país de origem, e as circunstâncias permitirem, incluir ajustes nos débitos às quotas existentes de modo a refletirem o verdadeiro país de origem. Quaisquer desses ajustes, juntamente com a oportunidade e amplitude dos mesmos, deverão ser decididos por consultas entre as Partes envolvidas, com vistas a alcançar uma solução mutuamente satisfatória. Se tal solução não for alcançada, qualquer dos Participantes envolvidos poderá refletir o assunto ao Órgão de Vigilância de Têxteis, segundo o disposto no art. 8º, § 2º.

15. Persegundo o objetivo de liberalização comercial que o Acordo incorpora, o Comitê reafirmou a necessidade de controlar políticas e medidas de ajustamento e o processo de ajustamento autônomo, nos termos do art. 1º, § 4º. Com essa finalidade, o Comitê decidiu que um Subcomitê deve ser estabelecido para realizar atividades previamente executadas pelo Grupo de Trabalho sobre medidas de Ajustamento, e para fazer uma revisão

periódica da evolução dos processos de ajustamento autônomo e das políticas e medidas para facilitar o ajustamento, bem como da produção e comércio de têxteis com base no material e informações a serem fornecidos pelos países participantes. O Subcomitê reportará periodicamente ao Comitê de Têxteis, possibilitando a este o preenchimento de suas obrigações previstas no art. 10, § 2º.

16. Os países participantes reafirmaram seus compromissos com os objetivos de expansão do comércio, de redução de barreiras ao dito comércio e de progressiva liberalização do comércio mundial de produtos têxteis, ao mesmo tempo em que reconheceram que tais objetivos também dependem significativamente de questões que ultrapassam o âmbito do Acordo, como no caso da redução de tarifas.

17. No contexto da eliminação progressiva de restrições com base no Acordo, deverá ser dada atenção prioritária a alguns setores do comércio, como, por exemplo, "tops de lã", e supridores para os quais o Acordo estabelece tratamento especial e mais favorável, na forma do art. 6º.

18. Os Participantes reafirmaram a importância do funcionamento efetivo de dos órgãos do Acordo, o Comitê de Têxteis, em suas respectivas áreas de competência. Nesse contexto, os Participantes enfatizaram a importância das responsabilidades do Órgão de Vigilância como previsto no art. 11 do AMF.

19. Os Participantes reafirmaram, outrossim, que o papel do Órgão de Vigilância é o de exercer suas funções conforme estipulado no art. 11, de forma a ajudar a assegurar um funcionamento efetivo e equitativo do Acordo, e promover os seus objetivos.

20. O Comitê reconheceu a necessidade de uma estreita cooperação entre os Participantes, para atenuar, de fato, as responsabilidades do Órgão de Vigilância.

21. Os Participantes observaram, outrossim, que, não sendo possível a algum participante ou participantes aceitar as conclusões ou recomendações do Órgão de Vigilância, ou subsistindo problemas entre as Partes após aquelas recomendações, os países interessados poderão recorrer ao disposto no art. 11, §§ 8º, 9º e 10.

22. Os Participantes reafirmaram a importância do art. 7º para a real operatividade do Acordo.

23. Entendeu-se que, para assegurar o funcionamento adequado do AMF, todos os Participantes devem evitar medidas sobre têxteis cobertos pelo AMF que transcendam o conjunto de disposições do Acordo, antes de esgotados os recursos previstos no AMF.

24. Tendo em vista a natureza evolutiva e cíclica do comércio de têxteis, e a importância, tanto para países importadores quanto exportadores, da resolução de problemas de maneira construtiva e equitativa para o interesse de todas as Partes envolvidas, e com base nos elementos mencionados nos anteriores §§ 1º a 23, os quais substituem totalmente aqueles adotados em 14 de dezembro de 1977, o Comitê de Têxteis considerou que, em seu presente formato, o Acordo deve ser prorrogado por um período de quatro anos e sete meses, sujeito a confirmação pela assinatura, a partir de 22 de dezembro de 1981, de um Protocolo com tal propósito.

CONCLUSÕES ADOTADAS PELO COMITÊ

DE TÊXTEIS EM 22 DE DEZEMBRO

DE 1981

1. As Partes do Acordo trocaram opiniões sobre o futuro do Acordo Multifibras.

2. Todas as Partes identificaram na cooperação mútua o fundamento do Acordo e a base para se tratarem problemas, de forma a promover as finalidades e objetivos do AMF. As Partes enfatizaram que os objetivos primordiais do AMF são os de assegurar a expansão do comércio de produtos têxteis particularmente para os países em desenvolvimento, e progressivamente alcançar a redução de barreiras comerciais e a liberalização do comércio mundial de têxteis, evitando, ao mesmo tempo, efeitos desestabilizadores em mercados específicos e sobre linhas específicas de produção, tanto nos países importadores quanto exportadores. Nesse contexto, foi

reiterado que um dos principais objetivos na implementação do Acordo é promover o desenvolvimento econômico e social dos países em desenvolvimento, e garantir aumento substancial em suas receitas de exportação de produtos têxteis, possibilitando-lhes espaço para uma parcela maior no comércio mundial desses produtos.

3. Os Membros do Comitê de Têxteis reconheceram haver continuado a verificar-se uma tendência de situação insatisfatória no comércio mundial de produtos têxteis, e que tal situação, caso não seja adequadamente enfrentada, poderia resultar em detimento dos países intervenientes no comércio internacional de produtos têxteis, sejam eles importadores ou exportadores, ou ambos. Essa situação poderia afetar negativamente as perspectivas de cooperação internacional no campo comercial, e poderia repercutir indesejavelmente nas relações de comércio em geral, e no comércio dos países em desenvolvimento em particular.

4. Observou-se o fato de que um declínio na taxa de crescimento do consumo per capita em têxteis e confecções pode constituir elemento relevante para o ressurgimento ou exacerbção de uma situação de desorganização de mercado. Observou-se, outrossim, o fato de que os mercados domésticos podem ser afetados por fatores tais que modificações tecnológicas e mudanças na preferência do consumidor. A esse respeito, recordou-se que os fatores apropriados para determinação de uma situação de desorganização de mercado, como referida no Acordo, estão relacionados no Anexo A.

5. Acordou-se que quaisquer sérios problemas sobre o comércio têxtil englobados no âmbito do Acordo devem ser resolvidos por intermédio de consultas e negociações conduzidas segundo as correspondentes disposições do mesmo.

6. O Comitê tomou nota do papel importante e da disposição expressa por certos países exportadores ora predominantes na exportação de produtos têxteis em todas as três fibras cobertas pelo Acordo no sentido de encontrar e contribuir para soluções mutuamente aceitáveis, nos casos de problemas específicos relativos a limites restritivos particularmente elevados, fora do campo de aplicação do Acordo tal como prorrogado pelo Protocolo.

7. Os Participantes recordaram que medidas de salvaguarda somente poderão ser invocadas se existir uma situação de desorganização de mercado — tal como definida no Anexo A — ou de risco efetivo. Tendo em conta que o art. 6º prevê que, na aplicação de tais medidas, sejam oferecidas aos países em desenvolvimento, especialmente novos e pequenos supridores e produtores de algodão, condições mais favoráveis que a outros países, o Comitê atribuiu especial atenção ao posterior § 12.

8. Com respeito à definição de desorganização de mercado contida no Anexo A do Acordo os Participantes tomaram a devida nota de que dificuldades têm ocorrido em sua aplicação prática, levando a desentendimentos entre países exportadores e importadores, o que tem acarretado um impacto negativo sobre o funcionamento do Acordo. Consequentemente, e com vistas a superar tais dificuldades, os Participantes acordaram em que a disciplina do Anexo A e os procedimentos dos arts. 3º e 4º do Acordo devem ser inteiramente respeitados, e em que solicitações de providência segundo tais artigos devem ser acompanhadas de informações factuais específicas relevantes. Os Participantes acordaram, ademais, em que a situação precalcante quanto tal providência foi solicitada deve ser periodicamente revista pelas Partes interessadas, sendo o Órgão de Vigilância de Têxteis prontamente informado das resultantes modificações segundo o disposto nos arts. 3º, § 9º, e/ou 4º, § 4º.

9. Recordou-se que, em casos excepcionais onde haja ressurgimento ou exacerbção de uma situação de desorganização de mercado tal como referida no Anexo A, e § 2 e 3 do Anexo B, uma menor taxa de crescimento positiva para um produto em particular de uma fonte em particular poderá ser acordada entre as Partes de um arranjo bilateral. Conveio-se, ademais, em que, nos casos onde tal arranjo tenham levado em consideração o crescente impacto de uma quota amplamente utilizada com

um alto nível de contingenciamento para o produto em questão de uma fonte em particular, respondendo esta por uma larga parcela do mercado de têxteis e confecções do país importador, a Parte exportadora no arranjo em apreço poderá concordar com quaisquer soluções mutuamente aceitáveis no tocante a flexibilidade.

10. Foi expressa a opinião de que dificuldades efetivas podem ser causadas, em países importadores, por aumentos bruscos e substanciais nas importações, como resultado de diferenças significativas entre grandes níveis de quotas negociadas de acordo com o Anexo B, por um lado, e as importações reais, por outro. Nos casos em que essas dificuldades significativas derivam de grandes quotas longamente subutilizadas, e causam ou ameaçam causar sérios e palpáveis danos à indústria doméstica, um país exportador poderá concordar com soluções ou arranjos mutuamente satisfatórios. Essas soluções ou arranjos deverão prever compensação equitativa e quantificável ao país exportador, a ser acordada por ambas as Partes interessadas.

11. O Comitê reconheceu que países com pequenos mercados, um nível excepcionalmente alto de importações e um nível proporcionalmente baixo de produção doméstica estão particularmente expostos aos problemas relacionados com importações determinantes de desorganização de mercado, tal como definida no Anexo A, e que seus problemas devem ser resolvidos com espírito de equidade e flexibilidade, de modo a evitar danos a uma produção de têxteis minimamente viável naqueles países. No caso desses países, as disposições do art. 1º, parágrafo 2, e Anexo B, parágrafo 2, devem ser levadas a efeito plenamente. Os países exportadores poderão, no caso dos países mencionados neste parágrafo, concordar com quaisquer arranjos mutuamente aceitáveis a propósito do § 5 do Anexo B, atribuindo-se consideração especial às preocupações de tais países quanto a se evitarem prejuízos à viabilidade mínima de sua produção de têxteis.

12. Os países participantes manifestaram-se conscientes dos problemas causados pelas restrições sobre exportações dos novos e pequenos supridores, da mesma forma que sobre exportações de têxteis de algodão dos países produtores de algodão. Reafirmaram seu compromisso com a letra e o espírito do art. 6º do Acordo e com a efetiva implementação desse artigo, com benefício daqueles países. Com essa finalidade, concordaram em que:

a) restrições às exportações procedentes de pequenos e novos supridores devem ser normalmente evitadas. Para fins do artigo 6º, § 3, parcelas de importações de têxteis e as de importações de confecções podem ser tomadas separadamente;

b) restrições às exportações de novos e pequenos supridores devem, com relação ao art. 6º, § 2, ter em conta possibilidades futuras para o desenvolvimento do comércio e a necessidade de permitir importações em quantidades comerciais;

c) exportações de têxteis de algodão procedentes de países produtores e exportadores de algodão devem receber consideração especial. Nos casos em que se apliquem restrições, tratamento mais favorável deve ser atribuído a tais países em termos de quotas, taxas de crescimento e flexibilidade, face à importância desse comércio para os mesmos, consideradas as disposições do Anexo B;

d) as disposições do anexo B relativas a circunstâncias e casos excepcionais devem ser moderadamente aplicadas às exportações procedentes de novos e pequenos supridores e ao comércio de têxteis de algodão dos países em desenvolvimento produtores de algodão;

e) quaisquer restrições dirigidas às exportações procedentes de novos e pequenos supridores e de países produtores de têxteis de algodão deverão levar em conta o tratamento às exportações similares de outros Participantes, do mesmo modo que de não Participantes, na forma do art. 8º, § 3.

13. O Comitê recordou que deve ser considerada a questão de tratamento especial e diferencial atribuível ao comércio referido no Artigo 6º, § 6.

14. Os Participantes acordaram em cooperar plenamente com o tratamento de problemas relacionados com

burgas ao Acordo, à luz do disposto no Artigo 8º. Acordou-se que a ação administrativa cabível, referida no Artigo 8º § 2, deve, em princípio, quando houver evidência disponível para determinar o verdadeiro país de origem, e as circunstâncias permitirem, incluir ajustes nos débitos às quotas existentes de modo a refletirem o verdadeiro país de origem. Quaisquer desses ajustes, juntamente com a oportunidade e amplitude dos mesmos, deverão ser decididos por consultas entre as Partes envolvidas, com vistas a alcançar uma solução mutuamente satisfatória. Se tal solução não for alcançada, qualquer dos Participantes envolvidos poderá referir o assunto ao Órgão de Vigilância de Têxteis, segundo o disposto no Artigo 8º, § 2.

15. Persegundo o objetivo de liberalização comercial que o Acordo incorpora, o Comitê reafirmou a necessidade de controlar políticas e medidas de ajustamento autônomo, nos termos do Artigo 1º, § 4. Com essa finalidade, o Comitê decidiu que um Subcomitê deve ser estabelecido para realizar atividades previamente executadas pelo Grupo de Trabalho sobre Medidas de Ajustamento, e para fazer uma revisão periódica da evolução dos processos de ajustamento autônomo e das políticas e medidas para facilitar o ajustamento, bem como da produção e comércio de têxteis, com base no material e informações a serem fornecidos pelos países participantes. O Subcomitê reportará periodicamente ao Comitê de Têxteis, possibilitando a este o preenchimento de suas obrigações previstas no Artigo 10, § 2.

16. Os países participantes reafirmaram seus compromissos com os objetivos de expansão do comércio, de redução de barreiras ao dito comércio e de progressiva liberalização do comércio mundial de produtos têxteis, ao mesmo tempo em que reconheceram que tais objetivos também dependem significativamente de questões que ultrapassam o âmbito do Acordo, como no caso da redução de tarifas.

17. No contexto da eliminação progressiva de restrições com base no Acordo, deverá ser dada atenção prioritária a alguns setores do comércio, como, por exemplo, "tops de lã", e supridores para os quais o Acordo estabelece tratamento especial e mais favorável, na forma do art. 6º.

18. Os Participantes reafirmaram a importância do funcionamento efetivo de dois órgãos do Acordo o Comitê de Têxteis e os Órgãos de vigilância de Têxteis, em suas respectivas áreas de competência. Nesse contexto, os Participantes enfatizaram a importância das responsabilidades do Órgão de Vigilância, como previsto no Artigo 11 do AMF.

19. Os Participantes reafirmaram, outrossim, que o papel do Órgão de vigilância é o de exercer suas funções conforme estipulado no Artigo 11, de forma a ajudar a assegurar um funcionamento efetivo e, equitativo do Acordo, e promover os seus objetivos.

20. O Comitê reconheceu a necessidade de uma estreita cooperação entre os Participantes, para atenuar, de fato, as responsabilidades do Órgão de Vigilância.

21. Os Participantes observaram, outrossim que, não sendo possível a algum participante ou participantes aceitar as conclusões ou recomendações do Órgão de Vigilância, ou subsistindo problemas entre as Partes após aquelas recomendações, os países interessados poderão recorrer ao disposto no Artigo 11 parágrafos 8, 9 e 10.

22. Os Participantes reafirmaram a importância do Artigo 7º para a real operatividade do Acordo.

23. Entendeu-se que, para assegurar o funcionamento adequado do AMF, todos os Participantes devem evitar medidas sobre têxteis cobertos pelo AMF que transcendam o conjunto de disposições do Acordo, antes de esgotados os recursos previstos no AMF.

24. Tendo em vista a natureza evolutiva e cíclica do comércio de têxteis, é a importância, tanto para países importadores quanto exportadores, quanto exportadores, da resolução de problemas de maneira construtiva e equitativa para o interesse de todas as Partes envolvidas, e com base nos elementos mencionados nos anteriores parágrafos de 1 a 23, os quais substituem totalmente aqueles adotados em 14 de dezembro de 1977, o Comitê

de Têxteis considerou que, em seu presente formato, o Acordo deve ser prorrogado por um período de quatro anos e sete meses sujeito a confirmação pela assinatura, a partir de 22 de dezembro de 1981, de um Protocolo com tal propósito.

PROTOCOLO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL DE TÊXTEIS

As Partes do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (doravante chamado "O Acordo" ou "AMF"),

Procedendo de conformidade com o § 5 do Artigo 10 do Acordo, e

Reafirmando que os termos do Acordo relativos à competência do Comitê de Têxteis e do Órgão de Vigilância de Têxteis permanecem inalterados, e

Confirmado os entendimentos consubstanciados nas Conclusões adotadas pelo Comitê de Têxteis em 22 de dezembro de 1981, cópia das quais se encontra inclusa.

Acordam no seguinte:

1. O prazo de validade do Acordo, estabelecido no artigo 16, será prorrogado por um período de quatro anos e sete meses, até 31 de julho de 1986.

2. Este Protocolo será depositado junto ao Diretor-Geral das Partes Contratantes do GATT. Estará aberto à aceitação, mediante assinatura ou outro procedimento, pelas Partes do Acordo, por outros Governos que aceitem o Acordo ou a ele adiram nos termos das disposições do seu artigo 13 e pela Comunidade Econômica Européia.

3. Este Protocolo entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982 para os países que o tiverem aceito até aquela data. Para o país que o aceitar em data posterior entrará em vigor na data dessa aceitação.

Feito em Genebra, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um em uma única cópia nas línguas inglesa, francesa e espanhola, sendo cada texto autêntico.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

PARECERES

PARECER Nº 584, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 32, de 1983, que "dá nova redação ao art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal, referente às atribuições da Comissão de Segurança Nacional".

Relator: Senador Carlos Chiarelli

De autoria do eminente Senador Henrique Santillo, vem a esta Comissão para ser apreciado o Projeto de Resolução nº 32, de 1983, que tem por objetivo introduzir alterações no art. 113 do Regimento do Senado Federal.

As alterações colimadas destinam-se especificamente dispor que a Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal passa a ter, além das atribuições vigentes, também a de "fiscalizar as atividades do Serviço Nacional de Informações". Essa frase, que aqui grafamos aspada, é proposta para ser inserida no referido art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal, in fine.

Argumenta o ilustre Senador Henrique Santillo que sua proposição tem por objetivo principal contribuir para a recuperação das atribuições do Poder Legislativo, salientando ser necessário "restabelecer os valores democráticos em um momento em que o próprio Congresso Nacional parte em busca da recuperação de sua identidade perdida".

É de se notar, preliminarmente, que o art. 113 do Regimento Interno, ao disciplinar as atribuições da Comissão de Segurança Nacional, é explícito, no sentido de que sua competência é de natureza opinativa, isto é, a ela

cabe opinar sobre as matérias ali arroladas. Essa prefacial se faz necessária porque o acréscimo sugerido pelo eminente Senador Henrique Santillo ao art. 113 do Regimento Interno, foge completamente dessa prerrogativa, vez que pelas disposições vigentes cabe à Comissão de Segurança Nacional opinar, enquanto que, se aprovado o Projeto de Resolução em exame, pelo acréscimo sugerido ao art. 113, in fine, passa a mesma Comissão a ter também função fiscalizadora, especificamente quanto ao Serviço Nacional de Informações.

Embora esse aspecto de a Comissão passar a ter função fiscalizadora, além das normais e vigentes, possa ser admitido, cumpre destacar o fato de que atribuição dessa natureza é deveras inusitada, mesmo em relação a outras Comissões, as quais, de regra, opinam, manifestam-se, emitem parecer, sobre as matérias de sua competência. Nunca, entretanto, fiscalizam.

Com isso não queremos dizer que a Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal não possa ser investida dessa competência. O que entendemos é que o lugar de fixação dessa atribuição, se for o caso, não é o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Com efeito, se buscarmos analisar as atribuições do Poder Legislativo, constantes da Constituição Federal, vamos encontrar a norma contida no art. 45, que dispõe, *verbis*:

"Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta."

Em nosso modo de entender, portanto, o processo de fiscalização dos atos do Poder Executivo, pelo Poder Legislativo, deve ser regulado por lei.

Pensamos ser o caso presente. O Poder Legislativo não tem ainda poderes para fiscalizar o Serviço Nacional de Informações porque o processo correspondente não foi ainda objeto de lei. É preciso que haja uma lei disposta sobre essa matéria, a fim de que possa haver a desejada fiscalização.

No caso, pelo art. 45 da Constituição Federal, o desiderado do ilustre Senador Henrique Santillo, poderia ser conseguido através de projeto de lei normal.

Desta forma, por entendermos que a proposição sob exame contraria disposição da Carta Magna, votamos pela sua não aprovação, em face de sua demonstrada inconstitucionalidade.

Sala da Comissão, 15 de junho de 1983. — Murilo Baradó, Presidente — Carlos Chiarelli, Relator — José Ignácio — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Severo Gomes — Marcondes Gadelha — Martins Filho.

PARECERES N°s 585, 586 e 687, de 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 79, de 1981 (n° 3.247-B, de 1980, na Casa de origem), que "dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos critérios e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais".

PARECER N° 585, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Tancredo Neves

O presente Projeto, de autoria do nobre Deputado Salvador Julianelli, está bem definido na sua ementa em epígrafe. Pretende, em suma, impedir, as distorções na aplicação de recursos públicos a projetos específicos, o que, segundo o Autor, ainda ocorre por omissão legal.

Com tal objetivo, a proposição cria várias penalidades para o infrator que não investir o dinheiro público, do qual foi beneficiário, exclusivamente no projeto que suscitou a liberação do crédito ou financiamento.

Relatando a matéria na Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, registrou o Parecer do Deputado Peixoto Filho, num dos seus trechos:

"Em condições normais, poder-se-ia afirmar que ele (o projeto) versa sobre o óbvio: recursos concedidos com finalidade específica, evidentemente, não poderiam ter outra destinação. Tantas, contudo, são as irregularidades que a prática costuma revelar, na administração pública, que a proibição legal pretendida encontra razão de ser."

O PLC n° 79/81 foi igualmente apreciado, com Parecer favorável, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Nada há a acrescentar aos argumentos já expendidos na outra Casa do Congresso, o que me leva a opinar pela aprovação do Projeto sob exame.

Sala das Comissões, 1º de abril de 1982. — Aderbal Juáremo, Presidente — Tancredo Neves, Relator — José Lins — João Calmon — Almir Pinto — Bernardino Viana — Martins Filho — Lázaro Barboza.

PARECER N° 586, DE 1983

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Procedente da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n° 79/81 é submetido ao exame desta doura Comissão de Economia.

Com as sanções necessárias ao cumprimento da lei, a proposição determina que todo crédito ou financiamento concedidos por órgãos da administração pública, direta ou indireta, ou recurso proveniente de incentivo fiscal terão que ser aplicados exclusivamente no projeto para o qual foram liberados.

O autor da proposição, o ilustre Deputado Salvador Julianelli, apresenta argumentos em favor de sua iniciativa, cujo teor transcrevemos a seguir:

"A sistemática do crédito público, no entretanto tem sido seguida com algumas pequenas distorções, no que diz respeito à sua efetividade. Assim é que, ao se verificar a necessidade de maior desenvolvimento de um determinado setor econômico, um volume de recursos é destinado para financiar a atividade privada daquele setor, que em muitos casos não aplica os recursos destinados rigidamente nos projetos que deram origem ao crédito ou financiamento, preferindo, com certeza para obter maior rentabilidade, sem maiores riscos, investir no mercado de capitais, em imóveis ou gastar em bens de consumo, que não promovem o esperado desenvolvimento do setor para o qual foi o recurso destinado.

É exatamente para sanar as distorções assinaladas acima, que apresentamos a presente proposição.

Como exemplo das facilidades de desvios que podem existir, por força da inexistência de legislação mais rígida que regule a matéria, podemos citar o crédito agrícola. O Decreto n° 58.380, de 10 de maio de 1966, que aprova o regulamento da lei que institucionaliza o Crédito Rural, no seu art. 13, estabelece como exigência essencial para as operações de crédito rural, a apresentação de orçamento de aplicação nas atividades específicas, entretanto, deixa de estabelecer sanções pela utilização do crédito para outros gastos."

Não temos dúvida quanto à importância da proposição. Lamentável é, porém, que se tenha de recorrer a penalidades legais para evitar os abusos que se verificam na aplicação dos recursos públicos coercitivamente arrecadados da nação pelo Estado, tanto mais quando é notória a escassez desses recursos diante das ilimitadas necessidades da população.

Tal crime deve ser rigorosamente punido, não só pelo retardamento de programas mais prioritários, bem como pela frustração dos almejados benefícios sociais dos projetos governamentais, quando estes não são rationalmente executados.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 79/81, com a Emenda proposta pelo nobre Senador José Fragelli.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — José Rica, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Bernardino Viana — Affonso Camargo — Milton Cabral — José Fragelli — Gabriel Hermes.

Emenda n° 1-CE

Emenda proposta pelo Senador José Fragelli, aprovada pela Comissão de Economia, à ementa do Projeto de Lei da Câmara n° 79, de 1981, que passa a ter a seguinte redação:

"dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais, exclusivamente nos projetos para os quais foram concedidos."

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — José Fragelli.

PARECER N° 587, DE 1983. Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com o presente projeto, o ilustre Deputado Salvador Julianelli pretende estabelecer a obrigatoriedade de aplicação de créditos, financiamentos ou recursos provenientes de incentivos fiscais, em projetos para os quais tenham sido liberados.

Como sanções para os infratores da medida, estabelecem-se as seguintes penalidades:

"I — não se beneficiarão de nenhum outro empréstimo de organismo oficial de crédito e nem poderão utilizar recursos de incentivos fiscais, por um período de 10 (dez) anos;

II — terão que saldar todos os débitos, vencidos e vencendo, relativos ao crédito ou financiamento cuja aplicação foi desviada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade."

Além das citadas penalidades fiscais, o projeto estabelece a aplicação, aos infratores, da sanção prevista no art. 171 do Código Penal Brasileiro.

Em arrimo da proposição, seu ilustre Autor alega que ocorrem freqüentemente desvios de recursos provenientes de créditos, financiamentos e incentivos fiscais, os quais deixam de ser empregados nos projetos que lhes deram origem para servirem a especulações mais rendosas no mercado de capitais, no de imóveis ou em bens de consumo.

Como exemplo prático do que afirma, o Autor do projeto destaca que, nas operações de crédito agrícola, a legislação específica — Decreto n° 58.380/66 — não estabelece qualquer sanção para aqueles que desviam os recursos, de suas finalidades, embora estejam subordinados a orçamentos de aplicação.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia não vislumbraram, no âmbito de suas competências, qualquer óbice ao acolhimento do projeto.

Contudo, o exame atento da matéria revela-nos a redundância do preceituado no projeto, em confronto com as prescrições legais relativas à espécie. De fato, as normas vigentes prescrevem proibição para operar no crédito rural, quando o tomador não atenda a outras exigências a critério do Banco Central. De outra parte, vale assinalar que os Decretos-lei n°s 167 de 1964 e 413 de 1969, fixam sanções, no âmbito do crédito rural e industrial,

precisamente nas hipóteses de indébita aplicação do crédito.

Assim sendo, o projeto sob exame promove, a rigor, um verdadeiro *bis in idem* na área da penalidade referente a créditos rurais, fato que desaconselha a sua aprovação.

Em face do exposto, o nosso voto é no sentido da rejeição do projeto.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1983. — Itamar Franco, Presidente — José Fragelli, contra — Carlos Lyra — Gabriel Hermes, Relator — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Pedro Simon, vencido, com voto em separado — José Lins — Roberto Campos.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR PEDRO SIMON:

Sob exame da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos critérios e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais.

A proposição é de iniciativa do ilustre Deputado Salvador Julianelli, que sustenta em sua justificativa:

“Um dos mecanismos bastante utilizados pelo Governo, como gestor ou coordenador da nossa economia global, é o critério público, que é utilizado ou com recursos próprios do Governo, ou por meio dos incentivos fiscais oferecidos pelo Setor Público, na sua condição de arrecadador dos tributos.

A sistemática do crédito público, no entretanto, tem sido seguida com algumas pequenas distorções, no que diz respeito à sua efetividade. Assim é que, ao se verificar a necessidade de maior desenvolvimento de um determinado setor econômico, um volume de recursos é destinado para financiar a atividade privada daquele setor, que em muitos casos não aplica os recursos destinados rigidamente nos projetos que deram origem ao crédito ou financiamento, preferindo, com certeza para obter maior rentabilidade, sem maiores riscos, investir no mercado de capitais, em imóveis ou gastar em bens de consumo, que não promovem o esperado desenvolvimento do setor para qual foi o recurso destinado.

É exatamente para sanar as distorções assinaladas acima, que apresentamos a presente proposição.

Como exemplo das facilidades de desvios que podem existir, por força da inexistência de legislação mais rígida que regule a matéria, podemos citar o crédito agrícola. O Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966, que aprova o regulamento da lei que institucionaliza o Crédito Rural, no seu art. 13, estabelece como exigência essencial para as operações de crédito rural, a apresentação de orçamento de aplicação nas atividades específicas, entretanto, deixa de estabelecer sanções pela utilização do crédito noutros gastos.

Conforme informações obtidas junto ao Banco do Brasil relativamente ao assunto, a única sanção existente quanto ao não-cumprimento do que estabelece o art. 13, referido acima, é a anotação na ficha cadastral do financiamento, para uso em futuras operações de crédito.

Quanto às operações executadas pela Comissão de Financiamento da Produção (CFP), somente com relação a algumas existem sanções, pelo desvio, inclusive as previstas no art. 171 do Código Penal.

Acredito que o projeto de lei ora apresentado, venha, a curto prazo, trazer uma maior eficácia na aplicação dos créditos, financiamentos e quaisquer outras formas de recursos públicos entregues à iniciativa privada, em benefício tanto do setor agrícola, industrial ou mesmo de serviços, não sendo desviado para outros fins, mesmo de menor risco e maior rentabilidade para o investidor privado.”

Na Câmara dos Deputados a matéria obteve aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviços Públicos e de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

Já no Senado Federal manifestaram-se as Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, pela aprovação do projeto.

Objetiva a proposição impedir as distorções verificadas na aplicação de recursos públicos destinados a projetos específicos, ocorrentes pela falta de texto legal que aplique punição aos mencionados desvios.

Estabelece o projeto várias penalidades ao infrator que não utilizar os recursos liberados no projeto, que gerou a liberação do crédito.

A iniciativa é oportuna e conveniente, preenchendo lacuna existente em nossa legislação.

Sob o aspecto financeiro competência regimental dessa Comissão — é de se destacar que o momento presente está a exigir seriedade na aplicação dos escassos recursos de que dispõe o Poder Público, numa Nação com enormes necessidades no seio da sua população.

Devem, assim, os desvios ser punidos com rigor, para que se alcance maior racionalização na aplicação dos recursos governamentais, realizando as metas sociais projetadas. Esta a finalidade do projeto, que merece nosso apoio.

O nobre Senador José Fragelli apresentou a Emenda nº 1-CE alterando a emenda do projeto, com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais, exclusivamente nos projetos para os quais foram concedidos.”

A emenda proposta aperfeiçoa o texto contido na emenda, tornando-a mais clara, e que deve ser aprovada.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1-CE.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1983. — Pedro Simon.

PARECER Nº 588, DE 1983.

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1983, (nº 4.901-B, de 1981, na Câmara dos Deputados) que “complementa normas gerais sobre desportos e dá outras providências”.

Relator: Senador Gastão Müller

O projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Márcio Macedo, tem como objetivo tornar coincidentes as eleições e os mandatos dos dirigentes esportivos, para com esta medida alcançar o sistema de sufrágio direto e secreto nas escolhas internas destas associações.

Em sua justificativa o autor do projeto diz que:

“É importante ressaltar que o Presidente das associações desportivas, passará a ser eleito pelo voto direto dos associados, considerando que a eleição para Presidente será concomitante com a eleição para o Conselho Deliberativo.

Na verdade, nem sempre o Presidente de uma associação desportiva é eleito pelo consenso da assembleia geral do quadro social da associação, o que vale dizer que nem sempre o Conselho Deliberativo interpreta o desejo da maioria do quadro social.

O Presidente eleito diretamente pela assembleia geral, terá, evidentemente, legitimado o seu mandato, com uma sustentação muito mais autêntica.

Há que se notar, que o Conselho Deliberativo continuará com as suas outras atribuições legais, inconfundíveis.”

A Egrégia Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto “como fórmula mesmo de aprimorar o

nosso processo democrático, além de estimular a participação do associado nas entidades desportivas que integram, possibilitando o desenvolvimento do esporte no País e colaborando com a sua moralização”.

Isto posto, considerando que a fórmula proposta, pelo autor do projeto, espelha, verdadeiramente, a vontade da maioria e aprimora o nosso processo democrático, além de estimular a participação do associado nas entidades esportivas, somos, no âmbito de nossa competência, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 16 de junho de 1983. — João Calmon, Presidente — Gastão Müller, Relator — Álvaro Dias — Eunice Michiles — Fernando Henrique Cardoso.

PARECER Nº 589, DE 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1981 (nº 6-B/79, na Casa de origem), que “introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, no que se refere à arrematação de bens penhorados”.

Relator: Senador Hélio Gueiros

O projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, manda acrescentar parágrafo ao art. 687, do Código de Processo Civil, no sentido de eliminar formalidades no processo de execução, no que respeita à publicação de editais, quando os bens penhorados e que devam ser levados à arrematação tiverem valor inferior a vinte vezes o maior salário-mínimo vigente, determinando, no caso, que o preço da arrematação não pode ser menor do que o da avaliação.

A matéria, por sua peculiaridade, se exaure no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, à qual compete manifestar-se, conclusivamente, também sobre o mérito da proposição, por determinação regimental.

A medida é da competência legislativa da União, na forma do que dispõe o art. 8º, XVII, b, da Constituição Federal e não ofende a nenhuma das restrições do seu artigo 57, que estabelece normas pertinentes à iniciativa das leis. Ademais, inexistem senões a serem reparados quanto à sua compatibilidade com o estatuto adjetivo civil brasileiro e Técnica Legislativa.

O objetivo específico da medida proposta é evitar encargos demasiado onerosos para o executado e exequente no caso que especifica, sem que isso importe em restrição ao direito de um e de outro ou de terceiros.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 15 de junho de 1983. — Murilo Bararó, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Passos Porto — Alfredo Campos — Marcondes Gadelha — Carlos Chiarelli — Guilherme Palmeira — José Ignácio.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSE LINS NA SESSÃO DE 16-6-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSE RICHA (PDS — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, desejo informar a este Plenário que houve um entendimento entre o Líder do PDS e o Líder do PMDB, isso é: com o partido do nobre Senador Itamar Franco, para a votação em regime de urgência, desse projeto.

E isso se justifica. O projeto, como bem disse S. Exª, refere-se à construção de uma estação de tratamento de água à execução de redes coletoras e ligações prediais de esgotos sanitários, à execução de redes coletoras, interceptores e ligações prediais de esgotos sanitários de Ceilândia e à execução do sistema de esgotos sanitários da cidade satélite de Ceilândia.

A estação de tratamento do rio Descoberto foi projeto da há anos e vem sendo construída paulatinamente na medida das necessidades e das possibilidades do erário público.

A justificativa diz, claramente, à página 2 do velho avulso:

Entretanto, para que o Distrito Federal possa fornecer aos seus usuários água absolutamente segura, é necessário que haja uma estação de tratamento bem projetada, construída e operada, bem como as demais unidades que compõem os sistemas funcionem a contento.

Esta situação no entanto, mostrou-se bastante vulnerável quando da ocorrência das últimas chuvas que se precipitaram no Distrito Federal, durante o mês de fevereiro. Em decorrência deste fato, as águas da Barragem do Rio Descoberto, em função do carreamento para o lago, de material granular (areia, argilas, silte, etc.) de sua bacia, aliada a uma inversão térmica ocorrida na massa hídrica, apresentam-se totalmente fora dos padrões de potabilidade, principalmente no que se refere a cor e turbidez.

Mais adiante:

Por outro lado, nos defrontaremos com uma situação extremamente delicada, caso ocorra nas próximas estações chuvas, o mesmo fenômeno ocorrido neste ano...

Sr. Presidente, vê-se portanto que a matéria é de caráter urgente. Como esse projeto chegou à Casa no dia 6 de junho corrente e estamos praticamente, por dez dias para terminar este semiperíodo legislativo, pareceu às Lideranças que seria conveniente apressar o seu andamento para que, durante o recesso que aí vem já tivesse andamento a solução dos problemas de água e de esgoto sanitário do Distrito Federal.

Era o que eu tinha a informar Sr. Presidente, reiterando a informação sobre o entendimento de Lideranças para essa urgência. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 16-6-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu gostaria de dar um esclarecimento ao nobre Senador Itamar Franco. Fui procurado pelo Senador Aloysio Chaves, que me pediu para substituí-lo, como fizer, na reunião desta tarde. Dentre as informações que recebi está a de um entendimento entre S. Ex^e e o nobre Senador Humberto Lucena sobre a votação desse projeto. É o esclarecimento que posso dar a V. Ex^e.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA

5^a Reunião, realizada em 4 de maio de 1983

Às dez horas do dia quatro de maio de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Roberto Campos, Presidente, Affonso Camargo, Fernando Henrique Cardoso, Gabriel Hermes, João Castelo, Severo Gomes, Jorge Kalume, José Lins e Benedito Ferreira, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Calvante, Albano Franco e José Fragelli. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passa-se, então, à apreciação das seguintes matérias, constantes da pauta: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51/81 — Dá nova redação ao § 1º do artigo 39 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regulamenta o Direito Autoral no Brasil. Rela-

tor: Senador Jorge Kalume, que apresenta parecer favorável ao projeto. O Sr. Senador José Lins solicita vista, que é deferida pela Presidência. PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128/80 — Permite deduções do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas, para fins culturais, a partir do exercício financeiro de 1981, ano base de 1980, e dá outras providências. Relator: Senador Jorge Kalume, que oferece parecer favorável, com a emenda nº 1-CE que apresenta. É solicitado vista pelo Sr. Senador José Lins e a Presidência o deferir. MENSAGEM Nº 255/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.548.815,00. Relator: Senador Gabriel Hermes, que oferece parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Não há debate e a Comissão aprova o parecer por unanimidade. MENSAGEM Nº 249/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59. Relator: Senador Severo Gomes, que apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Não há discussão e a Comissão aprova o parecer do Relator por unanimidade. MENSAGEM Nº 250/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 327.090.064,12. Relator: Senador Severo Gomes, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Não há discussão e a Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. São adiados, em virtude da ausência dos Relatores os PLC Nº 154/82, PLC Nº 145/82, PLC Nº 108/81. A pedido do Relator é adiado o PLC Nº 96/81. A seguir, o Sr. Senador Affonso Camargo solicita a palavra para, primeiramente, dar as boas vindas ao Sr. Senador Roberto Campos, Presidente desta Comissão, que, por motivo de saúde, esteve afastado das primeiras reuniões deste órgão. Complementando S. Ex^e sugere que seja feito um convite ao Sr. Ministro Hélio Beltrão para debater as colocações por ele feitas no Rotary Club em Salvador. Prolongando, todos os Srs. Senadores presentes à reunião fazem uso da palavra, congratulando-se com a presença do Sr. Senador Roberto Campos, destacando que a atuação do nobre Senador na direção da Comissão irá propiciar debates de alto nível sobre a problemática nacional. O Senador Jorge Kalume destaca, também, a atuação do Sr. Senador Severo Gomes, Vice-Presidente, que, brilhantemente, conduziu os trabalhos deste órgão durante a ausência do Sr. Presidente. Relativamente à questão levantada pelo Sr. Senador Affonso Camargo, os Srs. Senadores José Lins, João Castelo e Benedito Ferreira discordam da presença do Sr. Ministro na Comissão para tratar de assuntos que não digam respeito à sua área de competência, acreditando que S. Ex^e ficará constrangido em abordar temas diferentes das atividades de seus Ministérios, vez que proximamente o Sr. Ministro do Planejamento comparecerá ao Plenário do Senado, para abordar esses temas. O Sr. Senador Affonso Camargo discorda do entendimento de seus ilustres pares, já que o pronunciamento do Sr. Ministro Hélio Beltrão feito em Salvador foi amplamente divulgado pelos órgãos de comunicação. Após longa discussão do Sr. Presidente propõe seja alistado o Sr. Ministro Hélio Beltrão como um dos principais contribuintes para o debate sobre desconcentração tributária, que será oportunamente promovido por esta Comissão. A seguir, o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso solicita à Presidência a realização de uma reunião extraordinária para amanhã, às onze horas, para apreciação de projeto que diz respeito aos limites de endividamento dos Estados. A Presidência deferiu o pedido e convoca a Comissão para a referida reunião. Finalizando, o Sr. Presidente agradece à Comissão pela forma tão gentil

que o acolheu, esperando que a amizade demonstrada sobreviva aos debates que, certamente, serão travados. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO À ATA DA 5^a REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA EM 4-5-83, QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE.

Integra do anapanhamento taquigráfico da reunião

PRESIDENTE: ROBERTO CAMPOS

VICE-PRESIDENTE: SEVERO GOMES

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Declaro abertos os trabalhos da Comissão, Srs. Senadores. Já foi distribuída a pauta dos trabalhos e parece-me que os relatores dos itens um e dois não estão presentes. Concederei então a palavra ao nobre Relator do item 3, Senador Gabriel Hermes.

O SR. RELATOR (Gabriel Hermes) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Gostaria de solicitar o adiamento da leitura do meu parecer à próxima reunião, porque embora o parecer já esteja pronto surgiu um aspecto novo que é preciso observar.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Passamos então aos outros itens da agenda. Item quatro, não está presente o relator. Item cinco, não está presente o relator. Item 6, não está presente o relator; o item 7, também não está presente o relator.

O SR. GABRIEL HERMES — Sr. Presidente, o Relator do item 7, o Senador Albano Franco telefonou-me para que eu relatasse o projeto, pois S. Ex^e não poderá estar presente. Trata-se, Sr. Presidente, de empréstimo para o Estado de Sergipe, no valor de Cr\$ 75.548.815,00, o projeto mereceu a norma de nossa rotina, que é sempre igual para todos os projetos da mesma categoria, e numerosos, temos relatado em todas as nossas reuniões. De modo que julgo desnecessário ver esses detalhes que são conhecidos por todos, a não ser que alguns dos Srs. Senadores que julgue necessário.

Todas as exigências, todos os detalhes necessários foram obedecidos. Sendo assim conclui o Relator por um Projeto de Resolução que se vê na página 4, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 75.548.815,00, o montante de sua dívida consolidada interna. É esse o nosso parecer.

É o item 7 da pauta. O Relator é o Senador Albano Franco que pediu-me que o relatasse. É um pedido de empréstimo para seu Estado que por sinal é um dos Estados mais bem equilibrados da Federação. Obedece a todos os requisitos, a todas as exigências e conclui o parecer por um Projeto de Resolução, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, coloco-o em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovaado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Passamos ao item 8, Relator Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES — Sr. Presidente, trata-se de autorização para contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59 pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP). Mensagem do Senhor Presidente da República que submete à deliberação do Senado. Recursos destinados a construção de uma creche.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido e o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Está em discussão o parecer do Relator. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, passo a votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram (Pausa.)

Aprovado o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Item 9: Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES — Trata-se de operação semelhante para autorizar a Prefeitura Municipal de São Paulo elevar em Cr\$ 327.090.064,12 o montante de sua dívida consolidada. Os recursos também são originários do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento — FAS, destinado a ampliação da Escola e Educação Infantil do 1º grau. Temos também o parecer favorável do Banco Central, do Departamento de Operação com Títulos de Valores Mobiliários, que conclui pelo deferimento do pedido. Meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Existe alguma objeção do Parecer do Relator? (Pausa.)

É considerado aprovado.

O Senador Jorge Kalume Relator dos itens 5 e 6, está agora aqui presente. Pergunto se S. Ex^e deseja relatar os itens em pauta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Trata-se, Sr. Presidente, de projeto de autoria do nobre Senador Raimundo Parente, que "regulamenta o Direito Autoral no Brasil". O projeto tem o nosso apoio, e mereceu parecer favorável. Se os companheiros que desejarem maiores explicações lerei o projeto inteiro.

O SR. GABRIEL HERMES — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GABRIEL HERMES — Nobre Senador, gostaria de saber se o projeto mereceu estudo e aprovação da Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. JORGE KALUME — A matéria foi aprovada pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. GABRIEL HERMES — Sendo assim, nada temos a observar. É o projeto que limita os direitos autorais.

O SR. JORGE KALUME — É o que reduz o percentual.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, eu peço vista desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Pedido de vista do projeto pelo Senador José Lins que será concedido. Passamos ao item 6.

O SR. JORGE KALUME — O item 6 da pauta é de autoria do nobre Senador José Sarney. Também de cunho cultural. Vou ler todo o Parecer.

PARECER Nº

De autoria do ilustre Senador José Sarney, é submetido ao exame desta Comissão de Economia o Projeto de Lei do Senado nº 128/80.

A proposição pretende que o Poder Executivo estabeleça uma política de incentivos fiscais para promover a cultura nacional.

Nesse sentido, determina que as pessoas físicas ou jurídicas poderão deduzir do Imposto de Renda devido, até

100% (cem por cento) das quantias destinadas a promover a cultura nacional, desde que não ultrapassem os seguintes limites:

- a) Pessoas físicas, até 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido
- b) Pessoas jurídicas, até 3% (três por cento) do valor do imposto devido.

O projeto compõe-se de 13 (treze) artigos que versam sobre vários aspectos com vistas à sua eficácia, se transformado em Lei.

Em sua longa justificação, o autor busca fundamentar a sua iniciativa, discorrendo sobre o tema "Desenvolvimento e Cultura", cuja conclusão é a seguinte:

"É preciso que o Estado e o poder Econômico privado despertem antes que seja tarde e acudam à tarefa salvadora de ajudar a cultura, fazendo-a parte integrante do planejamento estatal.

Não cabe só ao Governo a promoção cultural. Ela deve ser de responsabilidade de toda a Nação. Assim, não podemos deixar de lado essa parte importante da vida, como não se pode deixar de lado toda a força e o poder econômico para que se destinem, exclusivamente, aos bens de consumo. Não! É necessário congregar a iniciativa privada num movimento conjunto no sentido de promover a cultura do Brasil, a fim de que nos índices de crescimento econômico brasileiro se verifiquem os níveis do crescimento cultural. Isto porque também acredito que um País sem tradição cultural, sem sólida tradição histórica e sem construir a sua própria cultura, não poderá jamais ser um grande País, por maiores que tenham os seus índices econômicos."

Trata-se de matéria de grande relevância, tendo em vista a estreita correspondência entre Cultura, Tecnologia e Desenvolvimento.

Sem dúvida, temos de ter em mente que Desenvolvimento é um conjunto de mutações quantitativas e qualitativas na sociedade como um todo, seja no campo econômico, social, jurídico, institucional, cultural, político, etc.

Dessa forma, o aumento da produção e emprego e dos níveis de vida da população, decorrem tanto dos resultados diretos da manipulação de variáveis estratégicas, como poupança e investimento, como dos valores, incentivos, posturas, crenças, cultura e arranjos institucionais e de poder da sociedade.

A nosso ver, portanto, resulta clara a oportunidade da matéria, pois o "Desenvolvimento", é tanto uma realidade física quanto um estado de espírito, no qual a sociedade deve ter assegurado, através de certa combinação de processos econômico-social e institucional, os meios de obter uma vida melhor.

Assim sendo somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 128/80, suprimindo, as referências aos exercícios passados, através da seguinte

Emenda nº L-CE

Suprime-se a expressão: "a partir do exercício financeiro de 1981, ano base de 1980."

O SR. JOSÉ LINS — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, no que pese o meu respeito pelo parecer do nobre Senador Jorge Kalume, eu peço vista também desse projeto.

O SR. GABRIEL HERMES — A minha posição seria a mesma, eu iria pedir vista, porque acredito que o projeto é inconstitucional, porque ele versa...

O SR. JORGE KALUME — A Comissão de Justiça que é a indicada para essa análise, não diz isso.

O SR. GABRIEL HERMES — É indicada, mas lamentavelmente ele versa sobre matéria financeira. Mas o meu colega pediu e eu tenho tempo para ver. Eu iria pedir vista exatamente por isso.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — É concedida a vista do processo. Não havendo nenhum outro assunto a tratar, vou encerrar a presente reunião.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Pois não, nobre Senador.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, quero dar as boas vindas à Comissão, desde o início dos trabalhos, esperava a presença de V. Ex^e, e hoje, então, para nós é muito grata sua presença; porque é sinal que a sua saúde está em ordem e, evidentemente, V. Ex^e dará muito conteúdo a esta Comissão.

Eu gostaria, complementando, de sintetizar a V. Ex^e uma colocação que fizemos na quinta-feira passada, no plenário do Senado Federal, em que insistimos na necessidade de se dar uma atividade mais eficaz, mais consequente às comissões permanentes do Senado. Percebe-se e essa é uma retrospectiva dos últimos quatro anos da minha presença aqui, de que as comissões exercem algumas funções que são inerentes principalmente à aprovação de pareceres sobre os projetos que tramitam na Casa, mas elas ainda são muito ineficientes, em termos de promover os debates das matérias ou dos problemas brasileiros que atingem diretamente a Comissão. Inclusive, fizemos na ocasião o registro de um pronunciamento feito pelo Sr. Ministro Hélio Beltrão, que nos pareceu do maior significado, um pronunciamento feito numa reunião do Rotary, na cidade de Salvador, em que S. Ex^e se preocupava com três pontos: o problema do mercado interno, o problema do desperdício e o problema que S. Ex^e chamou de concentração. São teses das mais alta importância e, no caso, concordamos exatamente com a opinião expressa pelo Sr. Ministro da Previdência e da Desburocratização; e eu dizia, então: quem sabe se nós não estávamos falhando exatamente em motivar, em estimular esse debate sobre esses problemas que estão exatamente colocando hoje em destaque toda a população brasileira, que são as soluções dos problemas econômicos. Dizia eu, também, que nós temos — todo mundo sabe disso — restrições nas nossas prerrogativas de legislar, e temos também restrições de nossas prerrogativas de fiscalizar. Mas, não temos qualquer restrição na prerrogativa de opinar, e se não estamos opinando como devíamos é exclusivamente por culpa nossa. Eu queria, então, objetivamente, propor à Comissão, porque acho que nós temos inclusive que acabar com esse temor de se discutir os problemas nas comissões permanentes, porque o que se faz nos grandes parlamentos do mundo das nações praticamente desenvolvidas é trazer, e é essa proposta que eu faço, o Sr. Ministro Hélio Beltrão, para vir explicitar a esta comissão exatamente o seu ponto de vista já definido nesse pronunciamento que fez em Salvador. Acho que precisamos terminar, inclusive, com um certo preconceito de que sempre que alguém da Oposição pede para um Ministro de Governo vir à Comissão é porque quer armar alguma "cama de gato" porque quer o constrangimento para o Ministro. E não se trata disso, acho que nós queremos é discutir, porque nós que somos acima dos partidos políticos nós temos que discutir os problemas da crise econômica brasileira. E eu queria objetivamente fazer essa proposta para que se fizesse um convite ao Ministro. Se S. Ex^e estaria disposto a vir aqui discutir esses problemas, porque são problemas, inclusive, que nós temos opiniões afins, às expressas por S. Ex^e. Era mais no sentido de movimentar a Comissão de Economia, fazer com que ela cumpra os seus objetivos e, quem sabe, se desse debate todo poderiam surgir propostas que o Governo pudesse aceitar. É a proposta que eu faço, objetiva, no sentido de que se convide o Ministro

Hélio Beltrão para vir, numa data em que S. Ex^e aprazar, o mais breve possível, para discutir conosco basicamente o pronunciamento que S. Ex^e fez, as idéias que expressou em Salvador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Quero, em primeiro lugar também me congratular pela presença do Senador Roberto Campos aqui e mais ainda por vê-lo remoçado depois de ter emagrecido. Acho que a presença do Senador Roberto Campos, na presidência desta Comissão, já vai propiciar o início do que foi proposto, aqui, pelo Senador Affonso Camargo. Devemos realmente aproveitar a oportunidade para transformar esta Comissão numa caixa de ressonância das preocupações nacionais e com esse mesmo espírito mencionado pelo Senador Affonso Camargo, ou seja, nós estamos num momento da vida nacional em que talvez as idéias devam prevalecer mesmo sobre os interesses de partidos e, sobre as visões pessoais. Penso que o Senador Roberto Campos será uma garantia nesse sentido nessa Comissão.

E, em segundo lugar, — não sei se é regimental, porque eu sou bastante jejun na matéria néfita que sou no Senado — eu queria pedir de público, já pedi particularmente ao Senador Roberto Campos a possibilidade de nós termos uma reunião amanhã às 11:00 horas aqui, porque existe um projeto que tenho que relatar, a respeito da questão dos limites dos individuamentos dos Estados. O Banco Central remeteu-nos e nos deu a possibilidade de discutirmos o assunto, a matéria que é de muito interesse para vários Estados, inclusive, para os Estados que eu represento, que é o Estado de São Paulo. Pediria então a paciência e a boa vontade, Srs. Senadores, para uma reunião aqui, amanhã, se o Senador Roberto Campos concordar.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, quero me congratular, em nome do meu Partido pela presença de V. Ex^e no Senado e na Comissão. V. Ex^e representa o melhor da política, da inteligência e experiência parlamentar. O trabalho de V. Ex^e pelo País, ao longo dos anos, devido ao conhecimento que tem de toda problemática internacional, pela visão macroeconômica da questão brasileira, trará uma enorme contribuição ao Senado e à Comissão. Esperamos que V. Ex^e encontre um ambiente adequado para mais essa experiência que V. Ex^e está vivendo. Para nós é realmente um prazer imenso tê-lo no Senado, bem como presidindo esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Embora, Sr. Presidente, o Líder José Lins, tenha se manifestado em nome do meu partido, do nosso partido, todavia, quero, também, em meu nome pessoal me congratular, com o retorno de V. Ex^e às suas atividades parlamentares. E não poderia deixar de render a minha homenagem, também, à maneira sábia com que o nosso prezado colega Severo Gomes conduziu os trabalhos durante a sua ausência. E quero, também, nesta oportunidade endossar as palavras do Senador Affonso Camargo e do Senador Fernando Cardoso, no sentido em que nós agilizarmos e darmos outra dimensão a esta importante Comissão, que é a de Economia. Eram essas as minhas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Muito obrigado.

O SR. SEVERO GOMES — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. SEVERO GOMES — Eu queria, também, dar as boas vindas ao ilustre Senador Roberto Campos. Trabalhamos juntos, já se cruzaram os nossos caminhos por esses vinte anos de vida pública e posso dar o meu testemunho da importância para o Senado e para esta Comissão de sua presença. Seja bem-vindo, Senador Roberto Campos, e também quero fazer minhas as palavras, a proposta do Senador Affonso Camargo, de tal modo que a nossa Comissão possa realmente dar passos largos no esclarecimento nos debates das grandes questões que aflingem o País, numa hora crucial como a que estamos vivendo. Muito obrigado.

O SR. GABRIEL HERMES — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES — A propósito do convite ao Ministro, pois não seria nem uma convocação, tem exemplo da Comissão de Minas e Energia, que tem a honra de presidir. Já ouvimos entre outros responsáveis pelos nossos setores de administração, o Ministro das Minas e Energia, o Presidente da ELETRO NORTE, e o Secretário-Geral do Programa Carajás. O Programa Carajás é de uma dimensão imensa, e devo dizer que só com relação ao estudo do ouro que nós não temos nem programa e nem política do ouro no Brasil, e temos o problema difícil de aproximadamente 400 mil garimpeiros, na luta contra a nossa necessidade de transformar o ouro, finalmente, em pesquisas industrializadas. Já que enquanto nós caminhamos pela área, no ano passado, de 24 toneladas apenas, tiradas do chão, e umas 100 ou 120 com contrabando, a África do Sul, no ano que produziu menos, obteve 12 bilhões de dólares, com 760 toneladas.

Devo dizer que recebi, nesse período pequeno 2 meses de atividades de Comissão — até ontem eu estava contando — 72 manifestações, não só de empresas como departamentos e instituições relacionadas só com um dos minérios, o ouro.

De forma que eu me congratulo. Acho que é necessário agilizar a Comissão. O povo que nos mandou para cá está olhando a nossa atividade. Eu me congratulo e acho que é muito bom que, na Comissão, haja a oportunidade da conversa, digamos, da pergunta, da resposta, do debate tranquilo, sereno, respeitoso, e que não provoca aquela quase que tristeza de se fazer uma pergunta no plenário, se ter uma resposta e cessou.

Portanto, congratulo-me com o convite, o estímulo, dando o exemplo do que está ocorrendo na minha Comissão.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, tendo que me retirar, eu gostaria de deixar a minha opinião sobre essa resposta do nobre Senador Affonso Camargo.

Eu estarei de pleno acordo com o convite, a Comissão não pode convocar, mas, o convite ao Ministro Beltrão, se for para falar sobre problemas do Ministério de S. Ex^e. Se for para falar sobre assuntos de outros ministérios, eu sou contra.

O SR. JOÃO CASTELO — Sr. Presidente, eu gostaria, inclusive na presença do Senador José Lins, também de ser solidário aos demais companheiros, quando fazem votos de boas vindas a V. Ex^e que, sem dúvida, será um grande companheiro na Comissão de Economia, a presidirá com o brilhantismo que sempre teve, e será muito útil a todos nós pela experiência que, por certo, haverá de trazer aqui, no sentido de nos ajudar nas tarefas difíceis, sobretudo na época atual.

Fazendo referência ao problema colocado pelo Senador José Lins, eu quero dizer a V. Ex^e, apenas complementando, que o Senador José Lins pense como eu, de que convidar o Ministro Hélio Beltrão para que S. Ex^e venha a esta Comissão tratar de assuntos de outra área,

seria uma des cortesia para com os ministros daquelas outras áreas, sobre cujos assuntos S. Ex^e aqui tratasse.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Pois não:

O SR. AFFONSO CAMARGO — O que eu coloquei foi o seguinte: O Ministro Hélio Beltrão fez um pronunciamento público, divulgado pelos jornais de maior expressão no País, em Salvador, em que S. Ex^e aborda problemas econômicos, inclusive analisa aquilo que considera os gargalos da economia brasileira. Então, um pronunciamento da maior importância, feito no Rotary de Salvador. Então, parece-me que, desde que o pronunciamento foi público, não há porque, nós que somos da Comissão de Economia e o pronunciamento de S. Ex^e foi sobre economia, de que viesse aqui e o repetisse. Não há nenhum tipo de constrangimento. Inclusive o Sr. Ministro se achar que não deva vir, S. Ex^e não virá. Mas, acho que S. Ex^e fez um pronunciamento sobre problema econômico, e nada melhor do que a Comissão de Economia para que S. Ex^e venha aqui explicitar esse problema.

O SR. JOÃO CASTELO — Acho que o nobre colega talvez não tenha interpretado a minha colocação em aditamento à colocação do colega José Lins. Porque eu acho que nós trazemos a esta Comissão o Ministro de uma área para tratar de assuntos de áreas completamente diversas, áreas de outros ministros, sem trazer aqui antes os ministros das áreas respectivas, eu acho uma desatenção, uma des cortesia.

Concordo plenamente com o ponto de vista do nobre colega. Façamos o seguinte: convidemos inicialmente o ministro da área e depois convidemos o Ministro Hélio Beltrão, como qualquer outro ministro para aqui tratar de um assunto que já foi tratado anteriormente pelo Ministro competente do setor.

Essa é a colocação que me parece que foi feita pelo Senador José Lins, e que acho que tem razão de ser. Eu não quero é que seja dada uma interpretação diferente desta Comissão, nem do convite bem intencionado de V. Ex^e. Pelo contrário, estou de acordo com o convite de V. Ex^e. Agora, quero sugerir que se convide antes então os ministros das áreas econômicas, das áreas financeiras, para que não se cometa uma desatenção.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Pois não.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Ocorre é que o Ministro Galvões esteve há poucos dias no plenário do Senado, e o Ministro Delfim Netto virá nos próximos dias ao plenário do Senado.

O SR. JOÃO CASTELO — Vamos aguardar. Sugiro a V. Ex^e que aguardemos a vinda do Ministro Delfim Netto, e depois que os dois tiverem vindo ao Senado...

O SR. AFFONSO CAMARGO — Mas, concordo, Sr. Presidente, que o convite seja feito ao Ministro Hélio Beltrão, após a vinda do Ministro Delfim Netto, e acredito que isso já iria ocorrer porque já está inclusive marcada a vinda do Ministro Delfim Netto, eu não sei qual é o dia.

O SR. JOÃO CASTELO — Dia 17 de maio.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Então, concordo que a vinda de S. Ex^e seja depois do dia 17. Não há problema algum com relação a isso.

O SR. JOÃO CASTELO — Isso é constrangedor para o Ministro Hélio Beltrão. Acho que V. Ex^e como eu, que somos admiradores do Ministro Hélio Beltrão, não devemos colocá-lo numa situação talvez constrangedora, de vir a esta Comissão tratar de assunto que não diz res-

peito ao seu Ministério. Quero apenas fazer uma ponderação a V. Ex^e. Eu jamais seria contra a vinda aqui de uma pessoa tão ilustre e de tão prático objetivo como o Ministro Hélio Beltrão, porque ouvi-lo é sempre um prazer muito grande.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, só para então completar a minha proposta. Pensamos na vinda de S. Ex^e exatamente porque os Ministros da área econômica virão ao plenário do Senado, mas o nosso desejo inicial era de que os Srs. Ministros viessem à Comissão. Mas por motivos outros, inclusive da maioria, ficou decidido que viriam ao Plenário do Senado.

Insisto, porque acho que quando o Ministro Hélio Beltrão lançou publicamente uma análise, inclusive suas preocupações com o problema econômico, S. Ex^e jogou o problema na opinião pública. E acredito que a Comissão de Economia tem todo o direito, até o dever, de promover esse debate, que é altamente salutar para isso. Agora, evidentemente, não queremos criar nenhum tipo de constrangimento de trazer aqui o Ministro Hélio Beltrão antes da vinda do Ministro Delfim Netto, poderia ser na segunda quinzena do mês. Esse problema de datas é oportunidade do Ministro, S. Ex^e é quem vai estabelecer.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Tem a palavra V. Ex^e.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, a par das nossas boas vindas, já expedidas pelo nosso Líder, eu gostaria de colocar com V. Ex^e e com os ilustres colegas, que não vai em mim, de maneira alguma, o entendimento que o Senador Affonso Camargo tenha o propósito de fazer uma intriga entre o Ministro Hélio Beltrão e os demais ministros da área econômica. Mas, se toda vez que um homem público culminado por investigações de repórteres, que não conhecemos, sabemos como eles tentam realmente arrancar respostas dos notáveis, se formos convocar um desses notáveis porque abordou um determinado tema, que não diz respeito a sua área, e S. Ex^e não virá aqui como cidadão e sim como Ministro de Estado. Sei que o propósito do Senador Affonso Camargo não é fazer uma intriga.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu gostaria só de concluir o raciocínio para que V. Ex^e se situasse.

O SR. AFFONSO CAMARGO — É que V. Ex^e colocou o problema de repórter, não é o problema de repórter. Foi um pronunciamento feito numa solenidade, um pronunciamento feito por escrito, não foi por acaso, foi um pronunciamento que S. Ex^e fez deliberadamente.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Li com uma certa superficialidade a matéria, e realmente eu estava imaginando que tinha sido numa entrevista, que S. Ex^e tivesse tido abordada pela imprensa. Mas, de qualquer forma, nada impede que S. Ex^e, de público, faça algumas colocações que estejam inseridas no contexto da área específica de outro ministério. Mas, creio que trazemos aqui o Ministro para tratar de assuntos que não dizem respeito especificamente a sua área, e S. Ex^e virá aqui realmente na condição de Ministro de Estado, sem dúvida alguma deixará o Ministro constrangido. E nada impede que o Senador Affonso Camargo, e a Comissão se assim o entender que S. Ex^e aqui venha para falar sobre as atividades específicas dos seus dois ministérios, Desburocratização e Previdência Social, nada impede que o Senador Affonso Camargo lhe indague. Mas, S. Ex^e virá aqui convidado para o temário específico de uma matéria que não lhe diz respeito, realmente não fica bem. E nós poderíamos nos poupar e poupar o Ministro desse posicionamento, que terá conotação, desculpe-me o Senador

Affonso Camargo, mas terá conotação, realmente, de uma intriga entre o Ministro, ou pelo menos de ingerência entre o Ministro e a área que realmente não lhe diz respeito.

De sorte, Sr. Presidente, que a minha proposta, acompanhando o raciocínio do Senador José Lins, é que S. Ex^e aqui compareça para alegria nossa, tratar especificamente dos problemas das áreas que lhe são pertinentes. Agora, sem dúvida alguma, nada irá impedir que nós, membros da Comissão, façamos perguntas que realmente acharmos que são pertinentes.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Parece haver duas teses que se defronta, a primeira é um convite ao Ministro Hélio Beltrão para falar *urbi et orbi*, como parece ter falado no Rotary Club. A outra é a de que o convite seja específico, para tratar de assuntos das áreas de competência do Ministro, a saber, Desburocratização e Previdência Social.

O problema não é de precedência, o problema é de área de competência.

Se queremos ouvir um Ministro de Estado ele deve falar sobre a sua área. Se quisermos ouvir um cidadão o problema é diferente, podemos ouvir vários cidadãos sobre os mais diversos assuntos. Desejaria colocar o problema num outro contexto, através de uma solução conciliatória. É minha intenção se isso merecer a aprovação dos membros da Comissão de Economia, começar um ciclo de audiências e debates sobre um tema que me parece absolutamente crucial e que releva de competência de vários Ministérios, a saber, a reforma tributária, pois poucos assuntos me parecem de tanta relevância.

Na ocasião ouviríamos os Ministros da área econômica e ouviríamos, também, o Ministro da Desburocratização e da Previdência Social, porque a previdência social é toda baseada em contribuições para fiscais. E um dos nossos problemas é avaliarmos o peso fiscal global, o que inclui contribuições para fiscais.

Teríamos assim oportunidade de ouvir o Ministro Hélio Beltrão sem essa preocupação de limitação de área de competência e em torno de um tema muito mais relevante de que elucubrações sobre o nível geral da economia, receitas Keynesianas e coisas de outra natureza, que realmente não estão na área de competência estrita do Ministério de Desburocratização.

Uma discussão sobre reforma fiscal permitiria-nos um amplo panorama nos diferentes pontos de vista. E seria uma coisa mais orgânica, pois ouviríamos fiscalistas, Ministros, contribuintes e consumidores.

Parece-me, então uma ocasião mais própria para termos uma visita ilustre como a do Ministro Hélio Beltrão. Sou, entretanto um servo da Comissão. Se preferirem decidir por votação qual o tipo de convite a fazer certamente não me cabe objetar. Se preferirem a minha solução, esta consiste simplesmente em inserirmos o convite ao Ministro Hélio Beltrão num contexto mais geral de audiências sobre desburocratização e descentralização tributária. Afinal de contas S. Ex^e tem se esforçado, e heroicamente, todos testemunhamos para desburocratizar papéis, embora o êxito seja forçosamente limitado, pois o que se tem que desburocratizar é o poder decisório e a distribuição de rendas, sem que o esforço é nobre mas exiguo em seus resultados.

Proponho então à Comissão que decida sobre se preferir convidar o Ministro Hélio Beltrão, e aí temos três alternativas: convidá-lo para uma discussão *urbi et orbi*, convidá-lo para discussão de assunto de sua pasta específica ou relegar o convite para uma oportunidade mais ampla que seria a discussão da reforma tributária.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Da minha parte, acho que seria interessante ouvir o Ministro, mas con-

cordo que para evitar qualquer tipo de constrangimento que se faça o convite sobre a matéria desburocratização onde também se atingiria um dos pontos que S. Ex^e insiste muito que é o chamado concentracionismo, quer dizer, a necessidade de descentralizar, que V. Ex^e citou.

Eu concordaria com a proposta do Senador Benedito Ferreira de que S. Ex^e viesse para tratar desse assunto que é da sua área, do Ministério de Desburocratização. Depois S. Ex^e viria, posteriormente, nesse ciclo que V. Ex^e pretende fazer, que evidentemente é muito importante, também, para uma reforma tributária.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Em face da colocação que V. Ex^e acabou de fazer eu realmente tenho que rever, porque eu não tinha atinado que V. Ex^e tivesse o apetite e aqui chegassem já trazendo idéias que realmente estavam nos faltando.

Acho que não há tema mais urgente e mais momento-so e que nos angustie mais nos Estados do que essa mais que retardada reforma tributária. Logo tenho fundados receios que desperdiçássemos a oportunidade, porque, evidentemente um homem muito ocupado como o Ministro Hélio Beltrão, S. Ex^e não poderia estar conosco tanto quanto nós desejávamos. Em face do exposto, eu creio que a proposta de V. Ex^e é a mais abrangente, oportuna e feliz.

Eu ficaria então com essa alternativa que o Ministro Hélio Beltrão comparecesse à Comissão, a seu convite, quando V. Ex^e dentro desse esquema de discussão e estudos sobre a reforma tributária, S. Ex^e aqui viesse nos trazer a luz da sua experiência.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — O Senador Affonso Camargo aceitaria esse posicionamento ou insiste no convite individual e agora ao Ministro Hélio Beltrão.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Insisto, já sabendo que sou minoria, Sr. Presidente. Não tenho nada contra, acho que esse ciclo da reforma tributária é fundamental, mas eu gostaria que o Ministro Hélio Beltrão viesse duas vezes, mas, não é possível porque, já percebo que a maioria vai votar pela sua proposta. Não tenho nada contra a proposta, de V. Ex^e, apenas gostaria que o Sr. Ministro viesse mais de uma vez aqui.

Eu manteria a minha proposta mesmo sabendo de antemão que ela vai ser derrotada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Se não houver maiores objeções alistaríamos o Ministro Hélio Beltrão como um dos principais contribuintes para o debate sobre desconcentração tributária o que lhe daria oportunidade de versar os diversos assuntos da área.

O Senador Affonso Camargo fez comentário sobre o papel das Comissões. Concordo plenamente com S. Ex^e, que as Comissões devam ser dinamizadas. Elas são mais adequadas que o Plenário para um debate racional. Não vou ao ponto cínico do meu antigo amigo e Senador projeto que dizia que os plenários são o apogeu da paixão e o perigo da razão. Mas acredito que é verdade que nas comissões se consegue um trabalho mais racional e ordenado.

Há dois tipos principais de comissões legislativas; um enfoque tradicional anglo-saxão, "des commissions of inquiry" em que as comissões têm basicamente duas funções: de formar a opinião pública, promovendo um consenso público para orientar o governo, em decisões. Outra, que é discutir as peças legislativas que depois e, custaram em mandatos para o governo.

Alguns parlamentos como o italiano avançam mais. Devido à fragmentação partidária torna-se tão difícil extraír decisões do plenário italiano, que as comissões passaram a ter em alguns casos funções diretamente legislativas, quer dizer, há uma delegação legislativa dos plenários às comissões.

Acho que este não será o nosso caso. É extremamente improvável e talvez indesejável adotarmos o modelo italiano, mas, certamente as comissões podem exercer um duplo papel: formar a opinião pública e reformar a opi-

nião do Governo, independentemente das peças legislativas que produzem.

Na praxe legislativa brasileira uma coisa pela qual temos franca ogeriza é o nome Comissão Parlamentar de Inquérito. Como Ministro de Estado, como o Presidente do BNDE e em várias outras encarnações, fui vítima de várias Comissões Parlamentares de Inquérito. O próprio nome me é repugnante.

Inquérito um termo judicial e policialesco. Muitas das comissões a que compareci tinham evidentemente o ânimo de inculpação e não um ânimo de busca de verdade. Preferia que essas comissões fossem chamadas CPA — Comissão Parlamentar de Análise, — nem gostaria de substituir o ânimo de inquérito pelo ânimo de investigação.

Comissão Parlamentar de Inquérito é simplesmente uma má tradução do termo saxão *inquiry* — que significa não inquérito, policial ou judicial, mas, simplesmente análise. O nosso legislativo está viciado de uma mania judicial. Já há pré-julgamento de culpa na própria constituição das comissões parlamentares de inquérito. Por isso me parece preferível o termo "comissão parlamentar de análise" visando à busca da verdade sem nenhuma conotação judicial.

Antes de levantar a sessão, gostaria de agradecer aos Senadores que aqui me acolheram tão gentilmente com encômios que certamente não mereço.

Espero que essa acolhida gentil e calorosa continue sem abatimento, depois que eu começar a falar, e não sou famoso nem pela ambivalência de posições, nem por palavras melifluas.

Espero que a nossa amizade sobreviva ao debate democrático.

Amanhã teremos uma reunião às 11 horas para tratarmos do assunto levantado pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

Muito Obrigado.

COMISSÃO DE ECONOMIA

6ª Reunião, realizada em 5 de maio de 1983
— EXTRAORDINÁRIA —

Às onze horas do dia cinco de maio de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Roberto Campos, Presidente, Benedito Ferreira, João Castelo, Severo Gomes, Affonso Camargo, Pedro Simon, José Lins, Lomanto Júnior e Fernando Henrique Cardoso, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, Albano Franco e José Fragelli. Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passa-se à apreciação do único item constante da pauta, Ofício "S" Nº 15/83 — Do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando ao Senado Federal, em face do que preceitua o art. 42, incisos IV e VI da Constituição, orientação definitiva a ser observada quanto aos critérios estabelecidos pelas Resoluções nº 62, de 1975 e nº 93, de 1976, do Senado Federal, bem como da Resolução nº 345, de 1975, do Conselho Monetário Nacional".

montantes do empréstimos contraídos com base na Resolução nº 63 do Banco Central, para fins de cômputo dos limites da dívida interna dos Estados e Municípios". Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas sejam publicadas em anexo a esta Ata e dá por encerrados os trabalhos, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA EM 5-5-83, QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE.

Integra do anexoamento taquigráfico da reunião

PRESIDENTE: ROBERTO CAMPOS

VICE-PRESIDENTE: SEVERO GOMES

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Declaro abertos os trabalhos da Comissão.

O único item da agenda é o relativo à solicitação ao Senado Federal, para que defina os critérios a serem observados quando da aplicação das Resoluções nºs 62/75 e 93/76, do Senado Federal.

O Relator é o Senador Fernando Henrique Cardoso, a quem concedo a palavra.

RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — Como é o único item da pauta e como se trata de uma matéria complexa, vou ler o meu relatório para que todos os Srs. Senadores tomem conhecimento e não se vote apressadamente:

(Leitura do parecer)

Da Comissão de Economia, sobre o Ofício nº S-15, de 1983 (nº 552/83 — na origem) do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando ao Senado Federal, em face do que preceitua o art. 42, incisos IV e VI da Constituição, orientação definitiva a ser observada quanto aos critérios estabelecidos pelas Resoluções nº 62, de 1975 e nº 93, de 1976, do Senado Federal, bem como da Resolução nº 345, de 1975, do Conselho Monetário Nacional".

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao exame do Senado Federal, pleito formulado pelo Governo do Estado de São Paulo (telex anexo), vindo, por parte daquela Autarquia, o correto posicionamento com referência às garantias oferecidas pelos Estados e Municípios às entidades da administração indireta (empresas de economia mista, fundações, autarquias etc.).

2. O parágrafo único do art. 1º da Res. nº 62, de 1975, que "dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios e fixa seus limites e condições, estabelecendo no art. 1º, parágrafo único que "subordinam-se, também, ao disposto, nesta Resolução as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais".

3. De outra parte, foi considerada pela mencionada Resolução (art. 2º § 1º) como dívida consolidada, além de "toda e qualquer obrigação contraída pelos Estados e Municípios, em decorrência de financiamento ou empréstimo, a concessão de quaisquer garantias que represente compromisso assumido em um exercício para resgate em exercício subsequente".

4. Assim, após a edição da Res. nº 62, de 1975, o Conselho Monetário Nacional, utilizando-se de disposições contidas na citada Resolução, no sentido de dar cumprimento às determinações constantes no novo diploma legal, estabeleceu que "não se incluem como dívida consolidada, para os efeitos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, as garantias oferecidas pelos Estados ou Municípios às

a) suas autarquias; e

b) demais entidades que demonstrem, a juízo do Banco Central do Brasil, efetivas condições para saldar os

respectivos compromissos" (Res. nº 345, de 13-11-75, item III".

5. As disposições acima se justificam, pois, no primeiro caso — prestação de garantia às autarquias do Estado ou do Município — a dívida da Autarquia ou entidade da administração indireta já está incluída nos limites de endividamento dos Estados ou Municípios pertinentes. No segundo caso, porque o Banco Central examina as propostas de operações de crédito de órgãos da administração indireta dos Estados e Municípios, como uma operação normal, de endividamento. Assim, a partir do orçamento próprio realizado no exercício anterior, descontadas as operações de crédito realizadas e corrigidas monetariamente até à época do exame, com base na Res. nº 62, de 1975, são fixados os parâmetros (montante global, crescimento anual, dispêndio anual e responsabilidade por título) ou teto para os compromissos que a entidade poderia vir a assumir com a operação em exame.

6. Segundo as normas para análise de projetos relacionados com a Res. nº 62, de 1975, é feito o estudo da capacidade de pagamento da autarquia, onde sua margem de poupança real — recursos para novos investimentos — é comparada com o dispêndio anual com a dívida existente e à originada com a operação em exame.

7. Assim, tanto a margem para investimentos com recursos próprios com o retorno do capital investido sob a forma de rendas provenientes da exploração de concessão dos serviços são analisados globalmente, para a definição final do empreendimento.

8. Como vemos, esse tem sido o entendimento do Banco Central, que vem sendo acompanhado pelo Senado Federal, pois, se assim não fosse, a administração direta seria enormemente prejudicada ao prestar garantias às empresas da administração indireta, sempre carentes de recursos para atender à demanda constante de novos serviços da comunidade.

9. Por outro lado, examinando a natureza dos empréstimos contratados com amparo na Resolução 63 do BACEN, observa-se que tais operações vêm sendo utilizadas tão-somente para a rolagem das amortizações e custos da dívida externa, independente de sua efetiva conversão em moeda corrente no País. Desta maneira os recursos via Resolução nº 63 do BACEN não geram, infelizmente, investimentos produtivos, contribuindo para o cumprimento dos pagamentos da dívida externa do Brasil como um todo. Em resumo para os estados e municípios, os empréstimos via Resolução 63 se caracterizam como uma operação contábil.

10. Devemos ainda considerar como fator agravante a esta situação a recente maxidesvalorização do cruzeiro em fevereiro deste ano. Assim, os Governos dos Estados e Municípios foram duplamente penalizados: em primeiro lugar com o crescimento da sua própria dívida (administração direta); em segundo lugar com as garantias e avais prestados às suas empresas para contrair empréstimos externos. Esta grave situação presente ocorreu de maneira semelhante no final de 1979, por ocasião da maxidesvalorização do cruzeiro em nível idêntico ao deste ano. Naquela ocasião o Governo do Estado de São Paulo solicitou ao BACEN a exclusão no cômputo da dívida consolidada interna, as garantias prestadas às suas principais empresas de economia mista e órgãos da administração indireta, em operações de repasse de recursos externos ao amparo da Resolução 63/67, no montante equivalente. A US\$ 842,297,087.00. Este pleito foi atendido através do ofício DEDIP/DIVEM nº 1.655 de maio de 1980. Assim, a partir daquela data em caráter excepcional foi autorizada a exclusão pleiteada e descharacterizada tais operações para efeito de cálculo do montante da dívida do Estado (Item I do artigo 2 da Resolução nº 62 de 1975 do Senado Federal).

11. Esta medida de caráter excepcional para atender urgente situação em 1979, está se fazendo necessária na presente conjuntura. Desta forma, se o Senado Federal assim entender, poderá, como fonte ordenadora, autorizar o Banco Central do Brasil, para que adote idêntico

tratamento em casos da mesma espécie, não considerando os montantes (garantias) dos empréstimos contraídos com base na Resolução nº 63, do Banco Central, para fins de cômputo dos limites da dívida interna dos Estados e Municípios.

12. Outrossim, consideramos necessária a elevação do nível de dispêndio anual com a respectiva amortização da dívida consolidada dos Estados e Municípios (Item III, art. 2º da Res. nº 62/75), pois, no caso do Estado de São Paulo, o limite de 15% (Item III) está impossibilitando totalmente a expansão do seu endividamento interno, visto que apresenta no item III — dispêndio anual —, saldo negativo da ordem de Cr\$ 12,7 bilhões já no início do ano, com uma consequência imediata da última maxidesvalorização do cruzeiro.

13. Entretanto por ocasião do reexame da Resolução nº 62, de 1975, creio ser o momento oportuno para elevar esta margem de endividamento dos Estados e Municípios.

14. Como conclusão de nosso parecer, propomos seja oficiado ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, comunicando que o entendimento do Senado Federal vem sendo o mesmo adotado por aquela Autarquia (Item III da Resolução nº 345, de 13 de novembro de 1975) e, ainda, que é possível, interpretando a Resolução nº 62, não considerar os montantes dos empréstimos contraídos com base na Resolução nº 63 do Banco Central, para fins de cômputo dos limites da dívida interna dos Estados e Municípios.

Este o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Em discussão o parecer.

O SR. JOSÉ LINS — Peço a palavra, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, esse problema do endividamento dos Estados e Municípios, já tem, hoje, um duplo enfoque de análise no Senado. Há alguns tipos de empréstimos que são considerados intralímites e outros que são considerados extralímites. Empréstimos para os quais se faz uma análise circunstanciada das condições de endividamento da entidade e empréstimos considerados de natureza social, para os quais o Senado praticamente fecha os olhos. Evidentemente essa é uma posição um tanto irracional porque, no final das contas, a entidade vai ter que cumprir as suas obrigações contratuais, qualquer que seja a natureza na qual ou o tipo em que a operação foi enquadrada pela resolução. O momento atual é de muita dificuldade, dificuldade porque quase todos os Estados têm déficits altos, têm problemas para conseguir recursos, não só para rolar suas dívidas, mas até para dar andamento a um mínimo de atividades na área Executiva.

Com toda sinceridade, acompanhando a leitura do parecer do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, não me convenci de que essa nossa posição seja judicosa. Não sei, também, se há da parte do Governo do Estado de São Paulo alguma urgência em que adotemos uma posição dessa natureza. Se for o caso, e não tendo o menor objetivo de dificultar operações de crédito do Estado de São Paulo, para a solução de seus problemas, eu optaria por uma decisão um tanto, digamos, acaciana, que seria aceitarmos, para o momento, uma indicação dessa natureza ao Banco Central, mas que imediatamente a Comissão se desse ao trabalho de reanalisar as Resoluções nºs 93/76 e 62/75, se não me engano, que são do próprio Senado Federal. Já no ano passado, por mais de uma vez, mantivemos entendimentos com o Banco Central, no sentido de facilitar, de algum modo, a aprovação de alguns empréstimos de Estados e Municípios. Não vejo porque motivo discriminarmos os empréstimos da Resolução nº 63, porque igualmente têm que ser pagos. Mas, de qualquer modo, sem querer criar um problema

para o Estado de São Paulo e já que o Banco Central já operou dessa maneira para outros casos, acho que a Comissão poderia adotar uma posição de tolerância por alguns dias, mas imediatamente analisar o assunto com profundidade.

É o meu pensamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, mais uma vez a importância da reforma tributária, que V. Ex^a levantou ontem na reunião. É visível e há muito tempo que estamos observando e registrando na Comissão de Economia, que os Estados e principalmente os Municípios não têm recursos suficientes para poderem exercer os seus encargos públicos. Também não quero criar nenhum problema aí, porque vejo que é um problema de urgência e de gravidade. Fiquei um pouco em dúvida e queria só um pouco mais de explicação sobre esses itens 9 e 13.

Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, no item 9, isso quer dizer que os empréstimos provenientes da Resolução nº 63, não seriam considerados mais como dívida?

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — Não, não é bem isso. Não seriam considerados para fins dos tetos relativos às normas do Banco Central. São dívidas, evidentemente.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Mas, por que não seriam considerados?

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — É uma liberalidade, é um artifício, na verdade, que já foi adotado em 1979, por duas razões: primeiro, porque, na verdade, a busca de mais empréstimos pela Resolução nº 63, tem a ver com a rolagem geral da dívida...

O SR. AFONSO CAMARGO — Sim, sem dúvida.

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — ... não com os interesses específicos das administrações estaduais.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Aliás, sempre denunciei isso, porque os Estados não recebem em dólares, recebem em cruzeiros.

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — Exatamente.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Quem fica com os dólares para pagar a dívida externa é a União.

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — Exatamente e, não obstante, esses empréstimos são computados para fixar os parâmetros que definem a possibilidade de o Estado emitir títulos de dívida pública. Então, para esse fim é que se considera isso. Aliás, o Banco Central já tem feito, a demanda não é só de São Paulo, é de vários Estados, do Rio Grande do Sul também. E é o que o Banco Central tem feito aqui, se me permite a oportunidade. O que o Sr. Senador José Lins disse não difere substancialmente do que propus, no final, o que propus foi o seguinte: "que nós, como conclusão, propomos que seja oficiado ao Presidente do Banco Central, comunicando que o entendimento no Senado, é o mesmo que vem sendo adotado por aquela autarquia." E ainda: "que é possível, interpretando a Resolução nº 62/75, não considerar os montantes..." como eles já fizeram, em mais de uma oportunidade e não propus, aqui, como conclusão, que alterássemos a norma. "Deixei no item anterior que, na ocasião do reexame da Resolução nº 62/1975, cremos ser o momento oportuno para elevar essa margem de endividamento". Não há uma discordância muito grande, porque entendo a circunstância, acho que é uma matéria delicada, que vai requerer um posicionamento mais refletido de nossa parte...

O SR. JOSÉ LINS — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — Pois não.

O SR. JOSÉ LINS — O problema da Resolução nº 63 é que normalmente é utilizada para contratos de autofinanciamentos. Quer dizer, o empréstimo não é feito ao Estado, é feito à empresa...

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — É isso.

O SR. JOSÉ LINS — Mas o Estado tem que dar o seu aval e comprometer recursos, seja do Fundo de Participação dos Estados, dos Municípios ou do ICM, para garantir essas operações. Mas, de qualquer modo, é um aval, no mínimo, e como o aval é também contado como dívida, para a análise dos limites, não há nenhuma razão para que os contratos da Resolução nº 63, não sejam considerados. Ora, o que se dá é que estamos num estado de coisa e não deve ser estancado exatamente no momento em que São Paulo pede uma ajuda. Agora, eu recomendaria à Comissão que não só analisasse a situação de endividamento dos Estados e Municípios, o que não é difícil, porque teremos a cooperação do Banco Central, mas que também reanalisássemos a posição do Senado com relação à aprovação desses empréstimos. Há até quem diga que o Senado, constitucionalmente, não pode chamar a si o direito de aprovar empréstimos de Estados e Municípios. Nós deveríamos nos limitar à análise dos casos de empréstimos externos, é até um problema de análise da Constituição. De modo que, como esse problema já vem sendo debatido há muito tempo, se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, eu sugeriria que alguma análise fosse feita pela Comissão, para se ter um melhor entendimento do problema.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Pois não, é uma sugestão válida.

Há algum outro comentário? (Pausa.)

Para que eu tenha liberdade para comentar o assunto, passaria a Presidência ao Vice-Presidente, Senador Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, todos nós somos obviamente simpáticos a que o Governo de São Paulo encontre solução para seus prementes problemas financeiros. Mas, temos que ter em vista a criação de precedentes e a generalização de normas, o que levaria a uma total frustração dos propósitos da Resolução nº 62/75.

Concordaria com o parecer do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, exceto no tocante ao item final. Na realidade, a sua proposta é dupla. Uma é que se ratifique a interpretação que o Banco Central até agora vinha dando à Resolução nº 62/75, interpretação essa algo elástica, porque a Resolução nº 62/75, não prevê exceções e o Banco Central vinha concedendo excepcionalidade em determinados casos. O Banco Central está pedindo, a rigor, uma ratificação da sua Resolução nº 345, no seu item 3, que consigna a possibilidade de excepcionalidade. Estou plenamente de acordo com a primeira parte da proposta do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, a saber, que o Senado concorde em comunicar ao Presidente do Banco Central, que o entendimento do Senado Federal é o mesmo adotado por essa autarquia, no tocante ao item 3 da Resolução nº 345, de 3 de novembro de 1975. Nesse caso, caberia ao Banco Central reconhecer a excepcionalidade da situação paulista e isto não seria impugnado pelo Senado Federal.

Quanto à última parte da proposta, que exclui os empréstimos da Resolução nº 63, para fim do cômputo dos limites da dívida interna aos Estados e Municípios, equivaleria, a meu ver, a uma anulação prática dos controladores e disciplinadores da Resolução nº 62/75.

Os empréstimos da Resolução nº 63 do BACEM passariam a ser a única forma de endividamento atraente para os Estados, quando, a rigor, o que se quer é precisamente que os Estados se encaminhem para outras formas de financiamento.

Os empréstimos previstos na Resolução nº 63, são a prazo bem mais curto do que aqueles do Banco Internacional ou do Banco Interamericano, e com taxas de juros mais altas. Mas, os Estados seriam orientados implicitamente pelo Senado, para buscar esse tipo de acomodação financeira, simplesmente para escapar ao cálculo dos limites.

Cabe, também, duvidar de que os empréstimos da Resolução nº 63 sejam exclusivamente destinados à rolagem das dívidas. Talvez seja essa a situação paulista. Não o é no meu Estado e acredito que também em muitos outros, nos quais os empréstimos são destinados a investimentos novos e apenas parcialmente à rolagem da dívida.

Por esse motivo entendo que não se deve generalizar, no momento, a exceção dada a São Paulo e acho extremamente pertinente a sugestão do Sr. Senador José Lins, de que se faça uma reavaliação da Resolução nº 62/75. Realmente, essa Resolução nº 62/75, é demasiado restritiva no tocante ao limite de 15% sobre a receita líquida, especificamente para pagamento de amortizações. Entendo que esse limite poderia ser um pouco elastecido, porque se tornou irrealista. Mas esse elastecimento deve ocorrer no contexto de um exame mais amplo de todo o problema de endividamento dos Estados.

Acredito que dariamos satisfação ao Estado de São Paulo, se confirmássemos a interpretação do Banco Central, que foi a rigor, irregular. Legitimariamos um tratamento de excepcionalidade, por parte do banco Central, sem, entretanto, generalizar, nesse momento, a norma e sobretudo sem excluir definitivamente os empréstimos da Resolução nº 63, dos limites de endividamento, a fim de que os Estados não exorbitem de suas possibilidades financeiras.

Entendo a situação dos Estados e pretendo advogar medidas para a redistribuição de rendas em favor das Unidades da Federação. Há dois ou três mecanismos que se pode imediatamente usar, inclusive uma simples interpretação correta da legislação sobre o Imposto Único de Combustível, que tem sido grosseiramente violada em prejuízo dos Estados. Mas não é este o momento de fazê-lo.

Minha opinião é, portanto, favorável à primeira parte da recomendação do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso; mas não à segunda parte de sua recomendação.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, Relator da proposta.

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — Queria só lembrar que o pleito do Governo de São Paulo de hoje não é diferente do pleito feito em 1979, porque aqui tenho o ofício do Sr. Secretário Pastore, na época, em que se tratava precisamente do Seguinte:

“Reporto-me aos termos dos ofícios” “tais” de 24 de março do corrente, para solicitar a concessão dos benefícios da letra b, do item 3, da Resolução nº 345, do Banco Central, visando a exclusão, no cômputo da dívida consolidada interna do Estado, das garantias prestadas a entidades não autárquicas, no que se refere a operações de repasse de recursos externos ao amparo da Resolução nº 63, do Banco Central”:

Isso foi concedido. A demanda é a mesma. Concordo perfeitamente com o que disse o Sr. Senador José Lins, e com as observações do Sr. Senador Roberto Campos, e por isso separei a função normativa do Senado do momento de excepcionalidade.

Concordo com as observações do Sr. Senador Roberto Campos e estaria prestes a endossar a sugestão de S. Ex^{ta}, no sentido de uma distribuição mais equitativa da renda e talvez o Imposto Único sobre Combustíveis seja um bom mecanismo para compensar os Estados das agruras pelas quais passam. Concordo também que é

preciso ter normas e acho que não se deve fazê-las de afogadilho aqui, acho que o limite de 15% é apertado. Portanto, não peço a esta Comissão que coloque o carro adiante dos bois, mas quero apenas dizer que, na excepcionalidade, eu gostaria que houvesse uma expressão no nosso ofício ao Banco Central, que desse ao Banco Central a faculdade de fazer isso, como foi feito em 1979.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com relação à Resolução nº 63?

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — É, com relação à Resolução nº 63 também. Não quero que isso seja automático, isso passa pelo Banco Central, há um entendimento, tem que haver um entendimento entre o Banco Central e a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Mas, imagino que o Banco Central esteja pedindo o nosso apoio para uma interpretação num sentido mais lato. E, por isso, mencionei a Resolução nº 63, não com o propósito de derrubar sub-repticiamente a Instrução nº 62.

O SR. JOSÉ LINS — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — Pois não.

O SR. JOSÉ LINS — A impressão que tenho é que o nobre Senador Roberto Campos tem razão. O que se dá é que, no mínimo, os Estados estão concedendo garantias para os empréstimos contraídos por empresas em contratos de antifinanciamentos através da Resolução nº 63. Mas o que acho pior é que, pelo que sei, em alguns Estados está havendo uma controvérsia de ordem política e talvez até algum mandado de segurança, naturalmente por interesse meramente político porque alguns Governadores teriam feito empréstimos, ou melhor, contratos de altos financiamentos com base na Resolução nº 63, e o entendimento de alguns políticos é que eles estariam exorbitando das suas próprias atribuições e burlando a legislação do Senado. Então, já há precedentes nos Estados que, talvez, nos colocassem numa situação um tanto difícil. No mínimo, seria interessante que se analisasse um pouco essa matéria, talvez até com os dados que o Banco Central já dispõe, porque não sei se já há alguma denúncia, no Banco Central — não é o Estado de V. Ex^{ta}, V. Ex^{ta} pode estar tranquilo quanto a isso — mas, estou seguramente informado de que alguma coisa está havendo nesse caso. De modo que acho a sugestão do nobre Senador Roberto Campos interessante pelo menos para essa cautela momentânea.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Há ainda algum Sr. Senador que queira usar da palavra?

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — Insistiria. Sr. Senador Roberto Campos, numa solução que expressasse o conjunto desta Comissão, portanto, eu cederia a questão de não derrubar a Resolução nº 63, numa resolução apressada, e pediria que se fizesse uma formulação, num ofício ao Banco Central, que desse margem ao Banco Central para que ele exclusisse os empréstimos da Resolução nº 63, do cômputo da dívida, para permitir que o Estado de São Paulo passe por esse momento de dificuldade. Acho que com uma redação bem feita é possível dar essa latitude e, ao mesmo tempo, mostrar que ela é excepcional.

O SR. PEDRO SIMON — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — Pois não.

O SR. PEDRO SIMON — Acho que a primeira sugestão do Sr. Senador José Lins poderia ser a análise da nossa decisão, quer dizer, nós aceitariam as conclusões do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, mas ao mesmo poderíamos dizer que esta Comissão, em breve tempo, haveria de estudar a matéria, para ter uma posição definitiva sobre o assunto.

O SR. JOSÉ LINS — Outras operações deveriam esperar o pronunciamento da Comissão?

A minha sugestão seria que aprovássemos a primeira parte do parecer e que houvesse um entendimento, digamos, a lataré, com o Banco Central, para analisar a situação do Estado de São Paulo e procurar uma solução porque, se o Banco Central já adotou essa sistemática para outros Estados, não vai, agora, depender de uma definição nossa para fazer uma segunda. Nesse caso, acho que um entendimento com o próprio Banco Central não nos comprometeria.

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — Talvez se pudesse mencionar, na parte final; quando digo que:

“E ainda que é possível interpretando a Resolução nº 62, não considerados os montantes...”

“E ainda que é possível interpretar a Resolução nº 62, na linha já adotada quando de demanda semelhante, em 1979.”

O SR. JOSÉ LINS — Quer dizer, autorizar ao Banco Central a continuar procedendo, como faz até hoje e aguardar instruções. Então, não vamos fazer referência a nada. Concede o nosso aval.

O SR. RELATOR (Fernando Henrique Cardoso) — O Banco Central, na verdade, não precisaria ter mandado para nós este Ofício.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, se me permite um comentário, tenho a impressão de que o simples endosso da interpretação elástica e irregular que o Banco Central vem dando à Resolução nº 62/75 já resolve esse problema, isso porque, a Resolução nº 345, do Banco Central, ao dizer que podem ser excluídas das garantias demais entidades que demonstrem, a juízo do Banco Central, efetivas condições para saldar os respectivos empréstimos, não distingue entre os empréstimos nº 63, ou qualquer outro tipo de endividamento. De o que o Banco Central deseja na prática, sentindo-se culpado por um elastério irregular, é que endossemos sua interpretação de Resolução nº 345. Mas, o problema específico levantado pelo ilustre Senador me parece resolvido, de vez que na Resolução nº 345 não se menciona que esse elastério se aplicará unicamente a empréstimos outros que a Resolução nº 63, é sim a todos os empréstimos, desde que, a juízo do Banco Central, haja efetivas condições para saldar os compromissos. Se essas condições inexistem seria irresponsabilidade aprová-los.

Tenho a impressão, então, que, se aprovarmos a primeira parte de sua proposta, já, automaticamente, estaria coberto o propósito de obter alguma acomodação em relação à Resolução nº 63. E certamente a proposta do Sr. Senador José Lins de que reexaminemos toda essa questão de limites é uma proposta importante. Temos que fazê-lo porque vamos ser assediados com inúmeros outros pedidos de Estados.

Há algum outro Sr. Senador que deseja usar da palavra?

O Sr. Senador Severo Gomes, que também representa São Paulo, tem alguma opinião sobre a matéria?

O SR. SEVERO GOMES — Sr. Presidente, o meu cuidado é de que, realmente, dependendo da forma como decidirmos aqui, que amanhã o Banco Central não se sinta à vontade para realizar um procedimento que, evidentemente, decorre de circunstâncias, principalmente aquelas que vieram da maxidesvalorização, que está colocando essa questão para todas as administrações. Quer dizer, o montante da dívida, em cruzeiros, aumentou 30% da noite para o dia e só temo que algumas limitações que venham a ser colocadas, amanhã, dêem, vamos dizer, ao Banco Central uma inibição para isso e ainda temos que voltar outros dias, aqui, para discutir essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Tenho a impressão de que a única inibição que poderia existir seria a verificação, pelo Banco Central, de que não há condições para satisfazer aos compromissos. Se nós endossarmos a Resolução nº 345, do Conselho Monetário, não haverá nenhuma outra inibição. E talvez não fosse prudente levantar o argumento da maxidesvalorização, porque imediatamente surgiria um contra-argumento; a maxidesvalorização apenas reconheceu uma inflação passada; e a inflação passada, como a presente, afeta favoravelmente as receitas crescentes...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — E os gastos também na mesma proporção.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — O problema dos Estados é fazer com que os gastos não cresçam na mesma proporção. Então, o saldo líquido seria provavelmente melhorado.

O SR. SEVERO GOMES — Mas no curto prazo isso não é factível porque uma parte considerável dos gastos já foi comprometida.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Acho que há argumentos mais existenciais do que este, da maxidesvalorização, para justificar...

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, é evidente que há sempre o entendimento de que essa maxidesvalorização está apenas corrigindo a inflação passada. Mas, é preciso lembrar que nos doze meses anteriores a maxidesvalorização, a desvalorização foi de 174%, quer dizer, muito superior a inflação interna e além disso nós tivemos a maxi e a continuidade das minidesvalorizações. Quer dizer, houve uma mudança muito grande, quantitativa que realmente lança o desequilíbrio nas contas dos Estados e de todos os devedores...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Esse argumento é ponderável. Sofremos hoje de aceleração anormal das desvalorizações, porque em 1980, como todos sabemos, as desvalorizações ficaram amarradas a um teto artificial de 50%. Nós estamos agora apenas pagando os erros do passado. Isso justifica a meu ver uma reconsideração geral do problema da Resolução nº 62/75 como sugere o Senador José Lins. Inclusive, talvez, ao invés de se calcular os limites em relação ao ano passado, se calculasse em relação ao último mês, melhor refletindo a dinâmica da receita, ao atualizar-se a receita, haveria automaticamente uma certa folga sem de maneira alguma prejudicar a solvência dos Estados. No momento calcula-se a capacidade de endividamento em relação a receita progressa, morta, e não à receita dinâmica do corrente. Há vários pontos que precisam ser revistos.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, o que temo ainda mais é que tratando de uma resolução do Senado, não caiba a esta comissão interpretá-la, com maior ou menor elasticidade. De modo que no que pese o interesse que nós todos temos em atender ao problema do Estado de São Paulo, eu ainda sugeriria, por uma questão de precaução inclusive pelo nome da própria Comissão, que nós nos limitássemos a aceitar a proposição do Senador Roberto Campos, sem prejuízo para a análise imediata da questão. Sei que este problema vai se repetir, todos os Estados estão com dificuldades. Mas, temo muito que a própria interpretação pela Comissão, com maior ou menor elasticidade das resoluções do Senado, possam nos trazer algum prejuízo, ou melhor, exorbitar um tanto da nossa atribuição.

Não sei por que a razão os empréstimos da Resolução nº 63 não seriam empréstimos, é algo difícil da se entender...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Mas parece que o Senador Fernando Henrique Cardoso já retirou, não é? Não entendi bem, mas parece que retirou a última parte da...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, não retirei, ainda, mas eu tinha pensado o seguinte: que minha sugestão de compromisso era de que, aceita a primeira parte do parecer, que se oficialisse ao Banco Central, de uma maneira que se permitisse essa interpretação ampla, sem fazer referência expressa à Resolução nº 63 para evitar essas questões todas, mas reafirmando que, na circunstância de excepcionalidade, alguma coisa que permitisse a solução para a situação de São Paulo, sem afetar as normas do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Alguma opinião sobre esta nova proposta?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Perdão. E se era possível, também, como o Senador José Lins sugeriu, um entendimento direto nosso com o Banco Central...

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, prefiro que se analise o problema sobre o ângulo da conversa direta com o Banco Central. Se já fizeram um, podem fazer mais um. Mas, o nosso compromisso é que talvez nos crie dificuldade depois. Sei que há outros casos semelhantes e que estão criando problemas políticos em alguns Estados e talvez venham, até, aqui para nós termos que dar o parecer. Então, prefiro me resguardar um pouco e sugerir à comissão que adote também essa posição.

Sugeriria que fosse aprovada a proposta de V. Ex^e e que um entendimento pessoal, uma análise do problema junto ao Banco Central tentasse verificar se o Banco poderia repetir o que já fez com o outro, como para o Estado de São Paulo, sem nos comprometer. Porque se ele interpretou de um lado, pode interpretar mais de uma vez, não vai agravar coisa alguma para ele, mas para nós agravaria. Não sei se V. Ex^e entendeu a minha proposta, é a de aprovar a proposição de V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Qual é a proposição?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — A minha proposição, que aparentemente foi impugnada por motivos processuais...

O SR. JOSÉ LINS — Não foi votada.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — E ela todavia, endossava a interpretação dada, aliás não pelo Banco Central, pelo Conselho Monetário, a Resolução 62, envolvendo um endosso. V. Ex^e levanta um problema processualístico de competência. Caberá a esta Comissão endossar uma interpretação do Conselho Monetário Nacional a uma resolução do Senado?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Esse problema processualístico, confesso que não saberia resolvê-lo. Talvez teríamos que consultar a mesa

O SR. JOSÉ LINS — Bom, neste caso, como, digamos, não há nenhum protesto da nossa parte, acredito que a comissão poderia dar o seu parecer, embora dependesse da Comissão de Constituição e Justiça. Agora, uma interpretação geral, inclusive no caso de retirar um tipo de empréstimo que evidentemente está na área dos empréstimos intralímites, é que eu acho que seria já uma elasticidade muito grande. Mas, no caso da proposição de V. Ex^e, aceitaria perfeitamente do ponto de vista pessoal, razoável, como a interpretação da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Assim, aceitaria com conclusão da Comissão a primeira parte da conclusão do relatório.

O SR. JOSÉ LINS — Acho que resolve o assunto. E acresce que o Banco Central vem dando esta interpretação elástica e o Senado nunca protestou, o que o Senado faria é novamente reconhecer o provérbio romano qui tacit cosentire.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Bom, tendo em vista os argumentos expendidos e as opiniões dos Senadores, acho que aceitaria a aprovação da primeira parte do meu parecer, seguido da sugestão que também já foi dada pelo Senador José Lins, no sentido de que nós revissemos toda a Resolução 62/75 num espaço bastante breve de tempo porque estes casos vão se repetir. E aceitaria, também, a lembrança do Senador José Lins de que nós conversaríamos com o Banco Central a patente para demonstrar que esta comissão que o Senado não se opõe a que o Banco Central ajude São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Muito obrigado Senador Fernando Henrique Cardoso, pelo seu ânimo conciliatório. Não havendo outro assunto a tratar, e esperando que o Secretariado tenha tomado nota precisamente do tipo de redação a ser dada, declaro encerrados os trabalhos da presente Comissão.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 20 minutos.)

7^a Reunião, realizada em 18 de maio de 1983

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de maio de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Roberto Campos, Presidente, Severo Gomes, Vice-Presidente, presidindo eventualmente esta reunião, Affonso Camargo, João Castelo, José Fragelli, Benedito Canellas, Gabriel Hermes, Marcondes Gadelha, Benedito Ferreira e Fernando Henrique Cardoso, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Lins, Luiz Calvalcante, Jorge Kalume e Albano Franco. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. São apreciadas as seguintes matérias: Projeto de Lei da Câmara nº 71/81 — Modifica a redação do caput do artigo 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o Sistema Financeiro para aquisição de casa própria. Relator: Senador José Fragelli. Com vista para o Sr. Senador Jorge Kalume. Parecer do Relator: favorável ao projeto. O Sr. Senador Jorge Kalume não apresenta Voto em Separado. Colocado em discussão e votação é aprovado por unanimidade o parecer do Relator. Mensagem nº 143/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 132.784.000,00. Relator: Senador José Fragelli. Com vista ao Sr. Senador Benedito Canellas. Parecer do Relator: contrário ao projeto. O Sr. Senador Benedito Canellas apresenta Voto em Separado, favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Para justificar seu parecer, o Sr. Senador José Fragelli solicita a palavra e expõe à Comissão o seu ponto de vista sobre empréstimos à Estados e Municípios. Segundo S. Ex^e esses empréstimos, que na oportunidade da concessão podem ser considerados benéficos, posteriormente se transformam em malefícios, uma vez que a maioria dos Municípios brasileiros não têm condições de pagar as suas dívidas. Além disso, os empréstimos internos deveriam ser apreciados pela Comissão de Finanças e não por este órgão. Para concluir, afirma o Sr. Senador José Fragelli que ao elaborar pareceres referentes a empréstimos, leva em consideração, de forma relevante, as destinações de recursos. Colocado em votação, a Comissão aprova o Voto em Separado do Senador Benedito Canellas, que passa a constituir o parecer da Comissão e rejeita o parecer contrário de autoria do Sr. Senador José Fragelli, que constitui Voto em Separado, vencido. Vota vencido o Sr. Senador Affonso Camargo. Mensagem nº 145/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jateí (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.829.700,00. Relator: Senador José Fragelli. Com vista ao Sr. Senador

dor Benedito Canellas. Parecer do Relator: contrário ao projeto. O Sr. Senador Benedito Canellas apresenta Voto em Separado, favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Para discutir, pede a palavra o Sr. Senador Marcondes Gadelha, explicando que sua posição diante dos empréstimos solicitados pelos Estados e Municípios será sempre favorável, por considerar que esses empréstimos obtidos com recursos do FAS são sempre bom negócio para quem os toma, vez que os encargos financeiros deles decorrentes são os mais baixos do mercado. Concorda com o Sr. Senador José Fragelli quanto à destinação de recursos. Colocado em votação, a Comissão aprova o Voto em Separado do Sr. Senador Benedito Canellas, que passa a constituir parecer e rejeita o parecer contrário do Relator, que constitui Voto em Separado, vencido. Vota vencido o Sr. Senador Affonso Camargo. Mensagem nº 150/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Verde (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00. Relator: Senador José Fragelli. Com vista ao Sr. Senador Benedito Canellas. Parecer do Relator: contrário ao projeto. O Sr. Senador Benedito Canellas apresenta Voto em Separado, favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Colocado em discussão, o Sr. Senador Benedito Ferreira faz uso da palavra, tecendo comentários sobre o problema dos empréstimos, concluindo que, mesmo que os Prefeitos dos Municípios que solicitam empréstimo não apliquem os recursos da forma mais satisfatória possível, de qualquer maneira eles estarão levando benefício para os municípios, hoje tão desgastados devido a atual arrecadação tributária. Ainda em discussão, o Sr. Senador João Castelo lembra à Comissão que os empréstimos quando chegam ao Senado Federal já estão devidamente instruídos e com estudo bastante apurado feito pelo Banco Central. Colocado em votação, a Comissão aprova o Voto em Separado apresentado pelo Sr. Senador Benedito Canellas e rejeita o parecer do Relator, que passa a constituir Voto em Separado, vencido. Vota vencido o Sr. Senador Affonso Camargo. Mensagem nº 172/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.756.797,64. Relator: Senador José Fragelli. Com vista ao Sr. Senador Gabriel Hermes. Parecer do Relator: contrário ao projeto. O Sr. Senador Gabriel Hermes apresenta Voto em Separado, favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Colocado em discussão e votação a Comissão aprova o Voto em Separado apresentado pelo Sr. Senador Gabriel Hermes que passa a constituir o parecer e rejeita o parecer do Relator, constituindo este Voto em Separado, vencido. Vota vencido o Sr. Senador Affonso Camargo. Mensagem nº 173/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00. Relator: Senador José Fragelli. Com vista ao Sr. Senador Gabriel Hermes. Parecer do Relator: contrário ao projeto. O Sr. Senador Gabriel Hermes apresenta Voto em Separado, favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Colocado em discussão e votação, a Comissão aprova o Voto em Separado apresentado pelo Sr. Senador Gabriel Hermes, que passa a constituir o parecer e rejeita o parecer do Relator, que constitui Voto em Separado, vencido. Vota vencido o Sr. Senador Affonso Camargo. Mensagem nº 184/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 45.079.012,27. Relator: Senador José Fragelli. Com vista ao Sr. Senador Gabriel Hermes. Parecer do Relator: contrário ao projeto. O Sr. Senador

Gabriel Hermes apresenta Voto em Separado, favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Colocado em discussão e votação, a Comissão aprova o Voto em Separado de autoria do Sr. Senador Gabriel Hermes e rejeita o parecer do Relator, que constitui Voto em Separado, vencido. Vota vencido o Sr. Senador Affonso Camargo. Mensagem nº 82/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.474.772.069,23. Relator: Senador Benedito Canellas, que apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Não há discussão e o parecer é aprovado por unanimidade. Mensagem nº 83/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 453.256.608,00. Relator: Senador João Castelo, que apresenta parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Colocado em discussão, o Sr. Senador José Fragelli manifesta-se contrário ao projeto, por ter restrições quanto à destinação dos recursos. Em votação, é aprovado o parecer do Relator, com voto vencido do Sr. Senador José Fragelli. São adiadas as seguintes matérias: PLC nº 154/82, PLC nº 145/82, MSF nº 352/81, MSF nº 247/82, MSF nº 47/83 e MSF nº 81/83. Antes de ser encerrada a reunião, o Sr. Senador Affonso Camargo solicita a palavra para registrar o seu desalento na questão relativa ao convite ao Sr. Ministro Hélio Beltrão, sugerido em reunião passada, uma vez que S. Ex^a compareceu a um programa de televisão, justamente para abordar o assunto para o qual seria convidado, se a Comissão viesse a fazê-lo. Reafirma o Senador que oportunamente, voltará a insistir no convite ao Sr. Ministro. Na oportunidade, o Sr. Senador João Castelo esclarece que não é contrário ao comparecimento do Sr. Ministro perante este órgão técnico, apenas aguardava a presença do Sr. Ministro do Planejamento ao plenário desta Casa, para não criar um clima de constrangimento ao Sr. Ministro Hélio Beltrão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

8^a Reunião, realizada em 26 de maio de 1983.
— EXTRAORDINÁRIA —

Às onze horas do dia vinte e seis de maio de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Roberto Campos, Presidente, Lomanto Júnior, Jorge Kalume, João Castelo, Pedro Simon, José Fragelli, Benedito Ferreira e José Lins, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Albano Franco, Severo Gomes, Fernando Henrique Cardoso e Affonso Camargo. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. São apreciadas as seguintes matérias: Projeto de Lei do Senado nº 246/80 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar dos rótulos ou vasilhames de bebidas, de qualquer espécie, os ingredientes que entram em sua composição. Relator: Senador José Fragelli, que emite parecer pela aprovação do projeto. Durante a discussão da matéria o Sr. Senador Benedito Ferreira mostra-se contrário ao parecer do Relator, destacando que a matéria já está, na prática, regulada tanto pelo Ministério da Saúde quanto pelo da Agricultura. O Sr. Senador João Castelo também manifesta-se contrário ao parecer vez que o projeto, segundo S. Ex^a, é inóportuno e inconveniente à iniciativa privada, já que os fabricantes de bebida estariam entregando as suas fórmulas aos concorrentes, o que prejudicaria àqueles que pesquisassem na obtenção de uma maior qualidade do produto. O Sr. Presidente, momen-

taneamente deixa a Presidência, e tece comentários, acompanhando a posição dos Srs. Senadores João Castelo e Benedito Ferreira, situa-se contrariamente ao projeto, pois sua aprovação traria dificuldades para as pequenas e médias empresas, influenciando nos custos, o que viria acarretar em um prejuízo para o consumidor, conclui o Senador Roberto Campos. Colocado em votação, é rejeitado o parecer do Relator, sendo designado Relator do Vencido o Sr. Senador Benedito Ferreira. Projeto de Lei da Câmara nº 145/82 — Dispõe sobre lançamento de detritos industriais em cursos de água. Relator: Senador Lomanto Júnior, que apresenta parecer favorável, com a emenda nº 1-CE que oferece. Inicialmente, usam da palavra os Srs. Senadores Benedito Ferreira e Roberto Campos, que procedendo da forma anterior, manifestam-se contrários ao projeto, já que a Secretaria do Meio Ambiente — SEMA, tem por objetivo a preservação do meio ambiente. Acredita o Sr. Senador Benedito Ferreira que a matéria em estudo não acrescenta nada à legislação existente, concordando com o Sr. Senador Roberto Campos, quando S. Ex^a acha que o necessário é o cumprimento das leis vigentes. Ainda em discussão, o Sr. Senador Lomanto Júnior, Relator do projeto, justifica seu parecer concluindo que qualquer medida em favor do controle da poluição é benéfica, este um problema que está se tornando um problema sério para o País. Colocado em votação, o parecer é rejeitado, sendo designado Relator do Vencido o Sr. Senador Benedito Ferreira. Mensagem nº 81/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 444.689.491,02. Relator: Senador Lomanto Júnior, que apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado, com voto vencido do Sr. Senador José Fragelli. A seguir, o Sr. Senador João Castelo solicita à Presidência a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 62/82 que “Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências”, do qual é Relator, e que não consta da pauta da reunião em razão do tempo exíguo. O Sr. Presidente coloca a questão para decisão da Comissão, que concorda unanimemente. O parecer proferido pelo Sr. Senador João Castelo é favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada. Colocada em discussão e votação, o parecer do relator é aprovado por todos os Srs. Senadores presentes. São adiadas, em virtude da ausência dos Relatores, as seguintes matérias: PLC Nº 108/81, PLS Nº 255/80, PLS Nº 244/80. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a mensagem nº 55, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que “Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências”.

2^a Reunião, realizada em 11 de maio de 1983.

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Álvaro Dias, Itamar Franco e Deputados Jorge Uequed, Marcelo Cordeiro, Luiz Henrique, Aurélio Peres e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 55, de 1983-CN, do Senhor

Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que "Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Alberto, Almir Pinto, Odacir Soares, Virgílio Távora, João Castelo, João Lobo, José Lins, Fernando Henrique Cardoso, Hélio Gueiros e Deputados Jorge Arbage, Nylton Veloso, José Lourenço, Maçao Tadano, Nilson Gibson e Oswaldo Lima Filho.

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Jorge Uequed, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se à realização de palestras a serem proferidas pelos Senhores Joel Alves de Oliveira e Sérgio Mendonça, representantes do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos — DIEESE, convidando-os a tomar assento à mesa.

O Senhor Joel Alves de Oliveira analisa várias consequências trazidas pelo Decreto-lei nº 2.012 como alteração à política salarial; situação das empresas estatais, sistemática de reajustes salariais e as diferenças na aplicação da correção dos salários.

O Senhor Sérgio Mendonça, durante seu depoimento, diz que o supracitado Decreto-lei, reduz, drasticamente os percentuais de reajustes dos salários para os trabalhadores, dando um lucro enorme para as empresas brasileiras.

No período das interpelações, usam da palavra os Senhores Deputado Floriceno Paixão e Luiz Henrique.

Antes de encerrar os trabalhos, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conferencistas e comunica que os debates sobre a matéria, nesta Comissão, irão continuar em outras sessões, pois, o objetivo deste Órgão Técnico é defender os trabalhadores brasileiros.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o anexo gráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MENSAGEM N° 55, DE 1983-CN, DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SUBMETENDO À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DO DECRETO-LEI N° 2.012, DE 25 DE JANEIRO DE 1983, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI N° 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO AUTOMÁTICA DOS SALÁRIOS, MODIFICA A POLÍTICA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS". REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1983, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, DEPUTADO JORGE UQUED.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — A Comissão Mista que examina o Decreto-lei nº 2.012 promoveu convites a algumas entidades do País para um debate interno na Comissão sobre esse decreto-lei governamental que interessa a todos os brasileiros.

A primeira entidade que respondeu afirmativamente ao convite feito pela Comissão foi o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos, O DIEESE, que, fundado em 1953 pelo Movimento Sindical do Estado de São Paulo e mantido por cotização de entidades sindicais, 516 entidades sindicais, num total de

seis milhões e quinhentos mil trabalhadores, é, hoje, altamente representativo na sociedade brasileira.

Para posicionar o trabalho do DIEESE em relação a esse decreto-lei, a sua direção envia a esta Casa o Diretor Joel Alves de Oliveira, a quem convido para que faça parte da Mesa, juntamente com o técnico em economia, do DIEESE, Dr. Sérgio Mendonça, que também convide que faça parte da Mesa.

A Comissão recebeu, durante esta semana, correspondência de várias câmaras municipais de vereadores e de entidades, todas pedindo a derrogação do decreto-lei. É a seguinte a relação:

- Câmara Municipal de São José dos Campos
- Câmara Municipal de São José (SC)
- Câmara Municipal de Regente Feijó
- Câmara de Vereadores de Joinville (SC)
- Câmara Municipal de São Luís (MA)
- Câmara Municipal de Cruzeiro (SP)
- Câmara Municipal de Itaquaquecetuba (SP)
- Câmara Municipal de Itatiba
- Câmara Municipal de Roncador (PR)
- Câmara Municipal de Tupã (SP)
- Câmara Municipal de Cruz Alta (RS)
- Câmara Municipal de Morro Agudo (SP)
- Câmara Municipal de Uberaba
- Movimento de União Sindical de Pernambuco
- Ordem dos Advogados do Brasil (RS)

Todos os documentos, que passam a fazer parte do processo e que são encaminhados ao Sr. Relator, denotam uma posição contrária dessas entidades ao decreto-lei.

Para iniciar o nosso debate de hoje, passamos a palavra ao Diretor do DIEESE, Joel Alves de Oliveira.

O SR. JOEL ALVES DE OLIVEIRA — Em primeiro lugar, gostaria de agradecer, em nome da Diretoria do DIEESE, ao convite formulado pelo ilustre Deputado, para que aqui comparecêssemos e trouxéssemos o ponto-de-vista das entidades sindicais a respeito do Decreto-lei nº 2.012, no que se refere à parte econômica.

Trouxemos um relatório composto de 14 páginas, que vamos ler, e que mostra o nosso posicionamento frente ao Decreto-lei nº 2.012.

Os aspectos gerais da mudança da atual política salarial nós procuramos relatar da seguinte maneira:

POLÍTICA SALARIAL E DECRETO LEI Nº 2.012, DE 25-1-83

Depoimento do DIEESE à Comissão Mista do Congresso Nacional

1. ASPECTOS GERAIS DA MUDANÇA

O governo federal enviou, para apreciação do Congresso Nacional, o Decreto-lei nº 2012, de 25 de janeiro de 1983, que altera a sistemática dos reajustes salariais. Muito se falou sobre os possíveis benefícios que esta alteração poderia trazer para os assalariados — redução no nível da inflação e mesmo geração de emprego. Levantaremos alguns pontos que rebatem esta argumentação.

1.1. Redução no Nível da Inflação

De acordo com o decreto-lei, os reajustes dos salários passarão a ser menores que anteriormente. Apenas quem ganha até 3 salários mínimos terá os seus salários reajustados pela variação total média do custo de vida (INPC), calculada pelo IBGE. Os salários acima de 3 mínimos serão reajustados com percentuais do INPC, ou seja, valores inferiores ao índice do custo de vida do período. Portanto, se os salários serão reajustados em níveis inferiores ao índice do custo de vida, a variação total da folha de pagamento das empresas também será menor que o custo de vida. O argumento oficial é que esta variação sendo inferior ao nível do custo de vida provocará uma redução nos índices de custo de vida e inflação. Isto ocorreria devido a uma redução nos custos das empresas, que poderia levá-las a aumentar seus preços em um ritmo menor. Acontece, porém, que pela lei salarial vi-

gente até então, a folha salarial também variava abaixo do nível do custo de vida, sem que isso se refletisse numa diminuição do ritmo inflacionário.

Podemos então notar aquela velha história acontecendo novamente: os salários sendo reajustados sem que ocorra uma recomposição do seu poder de compra e a inflação e o custo de vida em níveis galopantes, deteriorando ainda mais os salários.

1.2. Criação de Emprego

As autoridades afirmam que uma diminuição na folha de pagamentos poderia levar as empresas a contratarem mais mão-de-obra. Com a sistemática anterior de reajustes já ocorria uma variação da massa de salários inferior ao custo de vida. O jornal "Gazeta Mercantil", 1º de dezembro de 1982, confirma essa afirmação e prossegue dizendo que, "simulações feitas por assessores do Ministro do Trabalho revelaram que a política salarial do governo deve estar reduzindo a folha global de pagamentos do país em algo próximo a 3%". No mesmo dia, a "Gazeta Mercantil" veiculou outra notícia em que o próprio Ministro Murilo Macedo admite que a massa dos salários pagos no país diminuiu nos últimos 3 anos. Entretanto, isso não se refletiu no aumento das oportunidades de emprego. O Salário Mínimo desde maio de 1981 passou a ser reajustado sem o acréscimo de 10% sobre o INPC. Apesar de tudo isso, ao invés do nível de emprego aumentar, houve uma redução acentuada dos postos de trabalho disponíveis, aumentando ainda mais o desemprego.

Segundo dados do Serviço Nacional de Emprego — SINE, do Ministério do Trabalho, em 1981 a população economicamente ativa tinha, à sua disposição, menos postos de trabalho do que os existentes em 1977, tanto na atividade industrial quanto na construção civil.

1.3. O FMI e a Política Salarial

Muito se tem falado a respeito de uma relação entre a ida do Brasil ao Fundo Monetário Internacional e a mudança na sistemática dos reajustes salariais. É muito difícil afirmar qual seria exatamente esta relação.

Já durante o ano de 1981 alguns segmentos do empresariado brasileiro se colocavam francamente favoráveis a alterações na fórmula de reajuste salarial. Tal debate prosseguiu durante todo o ano de 1982. Houve, no entanto, um acirramento da discussão quando da ida ao FMI, em novembro, que veio a desaguar no Decreto-lei nº 2.012, de janeiro de 1983.

Fazem parte do receituário do FMI, aos países que a ele recorrem, políticas que visam reduzir os índices inflacionários. Segundo a orientação teórica do FMI, uma das maneiras de se conseguir a redução da inflação seria a de os salários serem reajustados abaixo do nível do custo de vida.

Os ex-Ministros Roberto Campos e Mário Henrique Simonsen chegaram, porém a afirmar que a alteração na sistemática de reajuste foi apenas uma sugestão do FMI, e não uma imposição, cabendo às autoridades brasileiras um posicionamento. É interessante observar que, segundo artigo publicado no jornal "Folha de São Paulo", de 27-1-83, quando a Argentina recorreu ao Fundo Monetário Internacional, a "carta de intenções" previa que os salários teriam um aumento real de 5%.

Existe também um relatório do Banco Mundial — entidade do sistema financeiro internacional ligada ao FMI — feito em 1982, que afirma textualmente que a política salarial brasileira que então vigorava não era inflacionária.

1.4. Situação das Empresas Estatais

Durante os dois últimos anos, o governo estimulou as suas empresas a tomarem empréstimos em dólares, sem necessidade do ponto de vista das empresas. Estes empréstimos propiciaram a entrada de dólares no país, que seriam utilizados para resolver problemas imediatos ligados à dívida externa e ao balanço de pagamentos. Estas empresas se encontraram, portanto, bastante endividadas.

2. O QUE SIGNIFICA, NA PRÁTICA, A ALTERAÇÃO DA POLÍTICA SALARIAL

Antes de se iniciar esta parte do trabalho, algumas explicações elementares tornam-se necessárias para facilitar o raciocínio e evitar mal entendidos. Inicialmente, deve-se atentar para o significado das expressões: "110% do INPC", "100% do INPC", "95% do INPC", "80% do INPC" e "50% do INPC", que serão utilizadas com frequência nesta parte. Tomando-se por base o INPC definido para os reajustes em 1º de março de 83 (41,8%), estas expressões significam o seguinte:

TABELA I — Significado das Porcentagens sobre o INPC de Março de 1983 = 41,8%

Porcentagens sobre o INPC	Índice de reajuste equivalente
110% do INPC	45,98%
100% do INPC	41,80%
95% do INPC	39,71%
80% do INPC	33,44%
50% do INPC	20,90%

Como visto, quando uma faixa salarial recebe mais do que 100% do INPC, significa que ela está obtendo um ganho com relação ao aumento do custo de vida. Assim é que, para uma variação do INPC de 41,8%, se uma faixa é corrigida em 110% do INPC ela obtém um ganho em relação ao custo de vida medido pelo INPC.

Quando se fala que uma faixa salarial recebe 100% do INPC, isto significa que ela está sendo corrigida exatamente pelo valor do INPC, que neste caso é de 41,8%. Assim, um reajuste de 100% do INPC não implica nem

em ganho, nem em perda com relação ao custo de vida medido pelo INPC.

Qualquer porcentagem do INPC inferior a 100% deste índice aplicada a uma faixa salarial significa que esta faixa está sendo prejudicada, obtendo uma correção inferior ao aumento do custo de vida do semestre anterior, o que lhe ocasiona queda do poder aquisitivo. Assim, a faixa que obtém, por exemplo, 50% do INPC está tendo uma correção igual à metade do aumento do custo de vida do semestre anterior.

Uma vez prestados estes esclarecimentos, retomemos a discussão do significado da alteração da política salarial.

2.1. A sistemática de reajustes de novembro de 79 a janeiro de 83

A legislação salarial que vigorou de novembro de 1979 até janeiro de 1983 (Lei nº 6.708/79 alterada pela Lei nº 6.886/80) estipulava que a correção dos salários fosse feita de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC — observado um critério pelo qual as parcelas inferiores dos salários obtinham reajustes maiores, reajustes estes que decresciam para as parcelas salariais superiores. Assim, a parcela dos salários situada na faixa inferior a 3 salários mínimos (SM) obtinha um reajuste de 110% do INPC do semestre anterior à data do reajuste. A parcela entre 3 e 10 SM obtinha um reajuste de 100% do INPC; a parcela entre 10 e 15 SM, 80% do INPC; a parcela entre 15 e 20 SM, 50% do INPC; e a parcela do salário que ultrapassasse os 20 SM não teria reajuste automático, dependendo de negociação com os patrões.

Esta sistemática de reajuste obedecia ao método cumulativo, ou método de "cascata", para evitar que, após um reajuste, um salário que fosse superior a outro se tornasse menor que aquele. Para tanto, após a correção pelo índice correspondente à faixa, havia uma parcela fixa em cruzeiros a ser somada ao novo salário, calcula-

da para cada faixa, exceto para a faixa inferior a 3 SM.

Por este método, todos os salários, independentemente de seu valor beneficiavam-se, em maior ou menor grau, do adicional de 10% sobre o INPC. Também em decorrência desta legislação, todos os salários inferiores a 11,5 SM recebiam reajustes superiores ao INPC do semestre anterior, sempre que o trabalhador se mantivesse no mesmo emprego nos seis meses anteriores a cada reajuste (*). Os salários superiores a 11,5 SM recebiam reajustes inferiores ao INPC, sofrendo, assim, uma perda no seu poder aquisitivo a cada reajuste.

O resultado da aplicação desta sistemática anterior ao decreto-lei era o de que, na ausência de rotatividade da mão-de-obra, os salários tendiam, depois de muitos reajustes, a se igualar num valor igual a 11,5 SM. Como é sabido, a rotatividade da mão-de-obra trabalhava continuamente contra esta tendência, não deixando que ela se verificasse.

2.2. O Decreto-Lei e a Alteração na Política Salarial

A alteração da política salarial pelo Decreto-Lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, consistiu na retirada do adicional de 10% sobre o INPC para a correção da parcela dos salários inferiores a 3 salários mínimos e na criação de duas faixas intermediárias: a primeira entre 3 e 7 SM, que passa a receber reajuste de apenas 95% do INPC; e a segunda, entre 7 e 15 SM, que passa a ser reajustada em 80% do INPC. A faixa entre 15 e 20 SM continua com correção de 50% do INPC e a faixa superior a 20 SM continua sem qualquer correção automática. Na demonstração numérica a seguir, ver-se-á que estas alterações prejudicaram todos os assalariados, do menor ao mais alto salário.

2.3. Diferenças na Aplicação da Correção dos Salários

Tomando-se como exemplo a correção salarial a ser efetuada em 1º de março de 1983 (INPC = 41,8%), é a seguinte a alteração introduzida pelo Decreto-lei:

TABELA II — Correção dos Salários em Março de 83 pelos 2 Critérios INPC = 41,8%

FAIXAS SALARIAIS	PORCENTAGEM DE REAJUSTE *		PARCELA EM Cr\$ A SOMAR	
	Antes do Decreto	Depois do Decreto	Antes do Decreto	Depois do Decreto
Até 3 SM	45,98% (110% do INPC)	41,80% (100% do INPC)	—	—
De 3 a 7 SM	41,80% (100% do INPC)	39,71% (95% do INPC)	2.955,43	1.477,71
De 7 a 10 SM	41,80% (100% do INPC)	33,44% (80% do INPC)	2.955,43	11.821,71
De 10 a 15 SM	33,44% (80% do INPC)	33,44% (80% do INPC)	22.658,28	11.821,71
De 15 a 20 SM	20,90% (50% do INPC)	20,90% (50% do INPC)	66.989,68	56.153,12
Acima de 20 SM	—	—	165.503,92	154.667,36

Como se vê, a alteração prejudica todas as faixas salariais, reduzindo os percentuais de reajuste com base no INPC das faixas inferiores à 10 SM e os valores em cruzeiros a somar para as faixas superiores a 10 SM. Por isso, mesmo as faixas acima de 10 SM, cujos percentuais de reajuste com base no INPC permaneceram inalterados, também perdem com a alteração. A redução do valor fixo a somar é exatamente o efeito da eliminação dos

10% sobre o INPC para a correção da faixa inferior a 3 SM e da inclusão das fixas intermediárias.

Com a eliminação do adicional de 10% sobre o INPC, a faixa inferior a 3 SM passa a ter um reajuste de apenas 41,8%, equivalente ao próprio INPC (= 100% do INPC).

A faixa de salário compreendida entre 3 e 10 SM foi subdividida pelo decreto-lei numa faixa entre 3 e 7 SM e outra entre 7 e 15 SM. A faixa entre 3 e 7 SM perde 5%

do INPC, tendo um reajuste de apenas 39,71% (= 95% do INPC). A faixa entre 7 e 15 SM perde 20% do INPC, tendo um reajuste de apenas 33,44% (= 80% do INPC).

(*) — Isto é de fácil demonstração matemática, que não cabe neste texto. Simplesmente para se visualizar, os 10% acima do INPC que um salário igual a 11,5 SM recebia a mais na 1ª faixa (até 3 SM) eram compensados pela perda de 20% do INPC na parcela que superava a faixa de 10 SM.

A faixa entre 15 e 20 SM permanece com o mesmo percentual que tinha antes do decreto (50% do INPC, o que equivale a 20,9% de reajuste), sofrendo assim, apenas com a redução da quantia fixa a somar. A faixa acima de 20 SM permanece sem nenhum reajuste automático, ficando na dependência de negociação com os patrões. Sofre também redução no valor fixo.

Concluindo, o resultado da aplicação do decreto-lei acaba com a tendência dos salários caminharem para um valor igual a 11,5 SM, empurrando-os para um novo ponto muito inferior: 3 SM. Isto porque todos os sa-

lários acima de 3 SM passam a ter reajustes inferiores ao custo de vida medido pelo INPC, perdendo poder aquisitivo. Ao mesmo tempo, elimina-se a tendência de crescimento dos salários mais baixos: quem recebe menos de 3 SM tem apenas corrigido o valor de seus salários. Outro aspecto relevante é que as perdas são cumulativas, isto é, repetem-se de forma ampliada a cada reajuste. (*)

Para que estas perdas possam ser melhor visualizadas, apresenta-se a seguir uma tabela, com a correção de alguns salários em março, utilizando-se os dois critérios:

TABELA III — Reajustes Salariais em março de 1983 INPC = 41,8%

Salário	Valor em Cr\$	Salário Reajustado Antes do Decreto	Salário Reajustado pelo Decreto	Perda Mensal em Cr\$	Perda Mensal em %
1 SM	23.568,00	34.404,57	33.419,42	985,15	2,86
2 SM	47.136,00	68.809,13	66.838,85	1.970,28	2,86
3 SM	70.704,00	103.213,70	100.258,27	2.955,43	2,86
4 SM	94.272,00	136.633,13	133.185,12	3.448,01	2,52
5 SM	117.840,00	170.052,55	166.111,97	3.940,58	2,32
6 SM	141.408,00	203.471,97	199.038,83	4.433,14	2,18
7 SM	164.976,00	236.981,40	231.965,68	4.925,72	2,08
8 SM	188.544,00	270.310,82	263.414,82	6.896,00	2,55
9 SM	212.112,00	303.730,25	294.863,96	8.886,29	2,92
10 SM	235.680,00	337.149,67	326.313,10	10.836,57	3,21
Acima de 10 SM	—	—	—	10.836,57	—

Com efeito, a tabela mostra que todos os salários saem perdendo com o decreto-lei, em proporções diferentes, com relação à política salarial anterior.

Quem perde mais com a alteração são os assalariados que recebem de 8 a 10 SM e, em seguida, os que recebem menos de 3 SM. O trabalhador que recebe 1 SM perde Cr\$ 985,15 por mês, o que equivale a 2,86% de seu salário. O trabalhador que recebe 10 SM perde Cr\$ 10.836,57 por mês, o que equivale a 3,21% de seu salário.

Para quem recebe acima de 10 SM, a perda mensal será sempre a mesma (Cr\$ 10.836,57), diminuindo, porém, a percentagem que este valor representa, quanto maior for o salário. Assim, um trabalhador que recebe, por exemplo, 30 SM sofrerá uma perda mensal de Cr\$ 10.836,57, que representa apenas 1,53% do salário.

A conclusão a que se chega é a de que, comparada com a política salarial em vigor até janeiro/83, a alteração provocada pelo decreto-lei prejudica mais os assalariados de menor remuneração, que recebem até 10 SM, especialmente aqueles que recebem de 8 a 10 SM e os que recebem menos de 3 SM.

Entretanto, a política salarial que vigora até janeiro de 1983, como visto, já trazia prejuízos consideráveis aos trabalhadores de mais altos salários, impingindo-lhes reajustes sempre inferiores ao INPC o que significa que, somando-se os (d) efeitos da presente alteração com os (d) efeitos da política salarial anterior, quanto maior for o salário, maior a queda do poder aquisitivo a cada reajuste.

A tabela a seguir demonstra este resultado da política salarial.

Com efeito, até 3 SM não há perdas (nem ganhos com relação ao custo de vida medido pelo INPC. A partir de 3 SM as perdas se iniciam e aumentam na medida em que aumenta o valor dos salários. Assim, um trabalhador que recebe 4 SM perde Cr\$ 492,58 (0,37%) pelo decreto-lei, se comparado com o que receberia a seu salário acompanhado o INPC. Esta perda vai aumentando para os salários mais altos. Quem recebe 30 SM perde 140.875,36 pelo decreto-lei, ou seja perde 14,05% de seu salário para o custo de vida.

Obviamente uma perda maior para um salário alto pode não ter um significado tão dramático para o orçamento familiar como uma perda menor para um trabalhador de menor salário.

2.4. Quanto Maior o Custo de Vida, Maior a Perda

Por fim, cabe ressaltar que as perdas decorrentes da operação promovida pelo decreto-lei são tanto maiores quanto maior for o INPC, ou seja, o custo de vida dos 6 meses anteriores ao reajuste.

A tabela a seguir mostra como as perdas aumentaram quando se compararam as perdas ocorridas em 1º de fevereiro de 83 (INPC = 36,3%) e as ocorridas em 1º de março de 83. (INPC = 41,8%), em ambos os casos utilizando-se o critério definido pelo decreto-lei.

TABELA V — Perdas Percentuais Conforme o Valor do INPC

Salários	Perda Mensal em Porcentagem	
	Fevereiro INPC = 36,3%	Março INPC = 41,8%
Até 3 SM	2,59%	2,86%
Até 5 SM	2,09%	2,32%
Até 7 SM	1,88%	2,08%
Até 10 SM	2,91%	3,21%
Até 15 SM	1,98%	2,19%
Até 20 SM	1,53%	1,70%
Até 30 SM	1,11%	1,25%

A conclusão a que se chega é a de que, com a alteração da política salarial decretada recentemente, quanto maior for a elevação do custo de vida e, consequentemente, o valor do INPC, maior será a perda a cada reajuste.

É a conclusão que o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos chegou e traz aqui para esta Comissão. Estou à disposição dos Srs. para quaisquer esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Para o debate está inscrito, em primeiro lugar, o Deputado Floriceno Paixão, a quem transmitem a palavra.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, eminentes Colegas, acabamos de ouvir a leitura de um trabalho profundo, com dados cabais e irretorquíveis, produzido pela equipe do DIEESE.

Quero parabenizar a equipe por ter trazido esse documento que ilustra bem, em verdade, o que está a passar junto ao assalariado brasileiro. É mais grave até do que se pensa o achatamento assalariado, ele está marcado aqui por dados irretorquíveis, como eu disse. Não tive dificuldades em absorver todas essas comparações, mas, ao

(*) É importante notar que em 1979, quando da introdução da política salarial que vigorou até recentemente, o Governo argumentou que os reajustes inferiores para quem ganhava acima de 11,5 SM eram utilizados para possibilitar os reajustes acima do custo de vida de quem ganhava abaixo deste valor e que o sistema promovia, assim, uma distribuição de renda (na verdade era uma redistribuição de salários e não de renda). Com a presente alteração ampliou-se a margem dos que estão tendo seus salários confiscados e ao mesmo tempo eliminou-se a faixa dos que estavam sendo beneficiados com aumentos acima do INPC.

TABELA IV — A Política do Decreto-Lei e as Perdas em Relação ao Custo de Vida
Medido pelo INPC de Março/1983 = 41,8%

Salários	Salários Corrigidos pelo INPC Integral	Salários Corrigidos Segundo o Decreto-Lei	Perdas em Relação ao Custo de Vida (INPC)
3 SM	100.258,27	100.258,27	0,37%
4 SM	133.677,70	133.185,12	0,37%
6 SM	200.516,54	199.038,83	0,74%
9 SM	300.774,82	294.863,96	0,97%
12 SM	401.033,09	389.211,38	2,95%
15 SM	501.291,36	483.558,80	3,54%
18 SM	601.549,63	569.039,94	5,40%
20 SM	668.388,48	626.027,36	6,34%
30 SM	1.002.582,72	861.707,36	14,05%

longo da leitura de V. Sr., verifiquei, na página dois e três, que V. Sr., quando se refere à questão da Carta de Intenções da Argentina para com o Fundo Monetário Internacional, a previsão de que o salário teria um aumento real de 5%. V. Sr. inclusive menciona o fato de que os ex-Ministros Roberto Campos e Mário Simonsen chegaram a afirmar que a alteração na sistemática de reajuste foi apenas uma sugestão do FMI e não uma imposição, cabendo às autoridades brasileiras um posicionamento.

Então, indago se V. Sr. conhece — eu tenho a impressão que poucos Parlamentares o conhecem — o texto da Carta de Intenções assinada pelo Brasil com o Fundo Monetário Internacional? Essa é a minha primeira indagação.

Sr. Presidente, para uma questão de ordem. Gostaria de saber do Professor se ele, na medida em que fossem formuladas as perguntas, iria respondendo-as, ou sómente no final da exposição?

Essa é uma questão muito importante para nós desta Comissão, porque são elementos, são informações que nós precisamos receber para podermos defender a tese de que este Decreto-lei, além de ser manifestadamente unconstitutional, ele é também injusto, desumano e impiedoso para com o trabalhador brasileiro. Então, eu gostaria que o nosso prezado Professor fosse respondendo à medida que eu fosse fazendo as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Nobre Deputado Floriceno Paixão, o deponente afirma que responde de uma a uma as questões que V. Ex^{er} formular.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Muito obrigado.

O SR. JOEL ALVES DE OLIVEIRA — Permite-me um esclarecimento, ilustre Deputado? Antes de responder a pergunta formulada, queria dar um esclarecimento a respeito do DIEESE. O DIEESE é uma entidade mantida pelas entidades sindicais e dirigida também pelas entidades sindicais. Ela é composta por uma Diretoria Técnica e uma Diretoria de Dirigentes Sindicais. Eu sou um Dirigente Sindical. O ilustre Deputado referiu-se a mim, me chamando de professor, mas não sou professor, sou presidente de um sindicato de trabalhadores, sou Secretário-Geral do DIEESE.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Mas está dando uma aula aos Parlamentares.

O SR. JOEL ALVES DE OLIVEIRA — O meu companheiro ao lado é um economista, o Dr. Sérgio Mendonça, que poderá responder as questões técnicas. Com relação ao problema da Carta de Intenções do FMI, nós estamos na mesma situação dos Senhores. O que nós conhecemos é o que nos trazem os noticiários, e eles, nos trouxeram essa afirmativa. Com relação à Argentina, o que foi publicado, temos documentação jornalística a respeito, é que a carta de intenções continha uma sugestão de que os salários fossem elevados em 5%, mas desconhecemos a profundidade desse documento.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — V. Ex^{er} me permite uma observação rápida? Nós tomamos por base essa observação, pelo que a imprensa publicou. Em julho de 1982, o Ministro Delfim Netto disse textualmente: "Não haverá mudança na política monetária, não haverá mudança na política fiscal, não haverá mudança na política salarial, não haverá qualquer mudança". Isso — repito — em julho de 1982. Em novembro, mais precisamente 10 de novembro do mesmo ano, ano passado, o Ministro Delfim Netto foi aos Estados Unidos, quando se apresentou pela primeira vez o problema de liquidez da dívida externa a curto prazo. Nesta ocasião vieram a público, pela primeira vez, os indícios de que o Brasil recorreria ao FMI. Naquela época, o Ministro Delfim Netto desmentiu que o Brasil fosse recorrer ao FMI, que a rolagem da dívida estava perfeita, que não havia problemas de pagamentos a curto prazo, etc., etc. Mas ele disse à revista News Week dos Estados Unidos "que a política

salarial deveria ser mudada no próximo ano", que é 1983, e, ele disse no auditório, quando os ouvintes eram os credores internacionais do Brasil e os técnicos do Fundo Monetário Internacional. Na Carta que o Brasil articulou ao Fundo, há basicamente três compromissos. Está claro, está preciso, está mais do que expressa: primeiro, reduzir as importações — apresenta até um programa de chegar a 6 bilhões de dólares no exercício; o segundo, de reduzir os gastos do Governo, reduzindo investimentos e enxugando as dívidas das estatais; terceiro, era basicamente, retirar o adicional de 10% sobre o INPC, sob a tese de que era uma política inflacionária e que era contraditório manter uma política salarial acima do INPC, quando estava em decréscimo o Produto Interno Bruto. Então, concordando com o nobre colega Deputado Floriceno Paixão, realmente, essa assertiva nos parece deva ser reexaminada, porque houve realmente uma vinculação, não sei nem se ao FMI, mas aos credores do Brasil. Os credores do Brasil exigiram essa reorientação da política salarial.

Prezado Professor, para mim V. Sr. é professor, porque está ministrando verdadeiras aulas aqui para nós. Quero declarar que o plenário dessa Comissão está vazio porque os colegas estão em outras reuniões em comissões técnicas, e o Congresso está reunido.

Também quero louvar V. Sr. por ter trazido o seu pronunciamento por escrito, e talvez fosse o caso de não haver necessidade de vir aqui, porque nele está tudo o que nós precisamos. Neste documento se encontra praticamente tudo aquilo que nós estávamos procurando, dados reais, cabais, como disse, para demonstrar ao Plenário e portanto à Nação, através do nosso pronunciamento, o que está em verdade acontecendo com o pobre assalariado brasileiro. Mas há mais uma pergunta, Sr. Professor. Aqui na justificação do Decreto-lei, no item 15, diz o seguinte: Justificação do Sr. Presidente da República: "Cabe aduzir, ainda, que a presente proposta assegura para 70% dos trabalhadores brasileiros a correção plena dos salários", quer dizer, o negócio está bom! Para quem tem até três salários mínimos está bom, está certo, quando não é verdade. São dados irreais que andam por aí, partidos mais ainda do Ministério do Trabalho. Então aqui diz: "Para uma parcela expressiva da mão-de-obra, a que percebe entre quatro a sete salários mínimos, a correção de 0,95%". Preservando-se, com isto, o poder de compra de cerca de 90% da força de trabalho. V. Sr. acredita nisso?

O SR. — Nós, como dirigente sindical, podemos desmentir na prática. Este realmente é um falso argumento. A realidade é outra. Hoje, o subemprego em nosso País é uma constante e em cada rua, em cada esquina, em cada lar. Não tenho, no momento, dados que mostra o número de trabalhadores que vivem em subemprego, mas sei perfeitamente que 90% dos trabalhadores não serão de forma nenhuma beneficiados por essa previsão otimista do Governo. Eu ainda permitiria até uma indagação, dentre as questões levantadas pelo Governo. Na sua exposição de motivos, basicamente nós entendemos que há duas, uma que fala da elevação do nível de emprego, e outra que fala da diminuição da inflação e, consequentemente, da diminuição do custo de vida.

Perguntamos, se me permite, aos quatro cantos do País: à partir de fevereiro, quantos mil empregos foram gerados? Os dados que nós temos demonstram que o desemprego aumentou; os dados que nós temos demonstram que a inflação aumentou; que o custo de vida se elevou. Então, onde estão os benefícios trazidos por esse Decreto Lei 2.012? Não acreditamos, ilustre Deputado.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Muito obrigado pela resposta.

Quero também mais uma vez dizer a V. Sr. que não leve daqui uma imagem negativa da Comissão, porque está sendo gravada a palestra e, como já disse, praticamente tudo o que queríamos se contém neste documento.

Quero louvar o Sr. Presidente por ter tido a lembrança de convidar a equipe do DIEESE, para nos melhor esclarecer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, Srs. Deputados, sobre conferencista:

Lebramos profundamente a pouca audiência à esta palestra, seja pelo grande prestígio que o DIEESE desfruta no meio dos Srs. Congressistas, seja pela transcendentalidade deste assunto que, me parece, é um dos mais importantes da vida nacional no momento, porque mexe com o bolso de 40 milhões de brasileiros. Por isso, acrescentamos também as nossas escusas, porque gostaríamos de ver esta comissão repleta, e gostaríamos de ver, principalmente aqui, o Sr. Relator da Comissão, que tem se arvorado tanto em percorrer este País e não precisaria nem gastar dinheiro do Governo, dinheiro do povo, dinheiro dos tributos — bastaria que viesse à Comissão para ouvir esta aula que o DIEESE nos dá, através de V. Sr.

Há três dados que gostaria de saber se realmente eles já foram dimensionados pelo DIEESE e se teríamos uma segunda confirmação deles, a fim de acrescentá-los como instrumento de defesa na rejeição do decreto.

O primeiro dado resulta de uma declaração do empresário Walter Mazilli, Vice-Presidente da FIESP. S. Sr. disse que o Decreto-lei vai retirar do bolso do trabalhador, neste ano, 500 milhões de cruzeiros. Então, a pergunta seria se o DIEESE poderia confirmar esses dados, se há condições de se dimensionar em cruzeiros, já que se pode fazê-lo em faixas, o prejuízo dos trabalhadores?

A segunda pergunta é a seguinte: a FIESP mandou realizar um estudo por economistas da USP, segundo fui informado, que concluíram que o problema da rotatividade, o problema da recessão, o problema do desemprego, o problema da inflação estavam diretamente associados à elevação das taxas de juros e não teriam correlação com a política salarial implantada a partir de novembro de 1979. E esse estudo também concluiu que a relação do custo financeiro para o salário estava no proporção de 1 para 7, ou seja, que bastaria a taxa de juros decrescer 1% para se poder dar um acréscimo real de salário de 7%.

E o terceiro dado que me chegou às mãos, e do qual tomei conhecimento numa palestra do Guilherme, em São Paulo, foi o de que de novembro de 1979 para janeiro de 1983, quando adveio o decreto, teria havido uma redução real do salário dos trabalhadores, na ordem de 19%.

As perguntas que eu faria se há condições de dimensionar e confirmar essas assertivas?

O SR. JOEL ALVES DE OLIVEIRA — Gostaria que o economista, Dr. Sérgio, respondesse essas perguntas de caráter técnico, feito pelo ilustre Deputado, para que pudéssemos satisfazê-lo.

O SR. SÉRGIO MENDONÇA — Nobre Deputado, com relação a sua primeira indagação, sobre a afirmação do empresário Nildo Mazilli, o que dispomos de dados no DIEESE é de que em nenhum momento desde a implantação da Lei 6.708, a partir de novembro de 1979, existiam pendências significativas de aumento real da folha de pagamento das empresas. Ou seja, mesmo com aqueles 10% acima do INPC, a compensação, ou seja, retirada dos percentuais do INPC, para os salários mais altos somados à rotatividade, faziam com que as folhas de pagamento das empresas na média crescessem abaixo do INPC. Com a implantação do Decreto nº 2.012, que reduz ainda mais drasticamente os percentuais de reajuste, não temos dúvida de que a transferência do dia para a noite, ou seja, do dia 31 de janeiro para o dia primeiro de fevereiro, do que seria pago de salários para os trabalhadores e que vai para lucro para as empresas é enorme. Agora, infelizmente, o DIEESE não dispõe desses dados agregados. Quer dizer, no conjunto das empresas brasileiras. É possível fazer no DIEESE alguns estudos sobre algumas categorias — acredito que as principais categorias de trabalhadores no País. Mas, neste momento, ain-

da não dispomos desses dados. Significaria dizer, então, que o dado é, digamos assim, fruto de um exercício apriorístico. Não há nada científico que chegue a esses 500 milhões.

O que poderia adiantar, é o que V. Ex^o já sabe, que neste País algumas informações não estão disponíveis para todos. Acredito que a FIESP possua algumas indicações. Agora, a afirmação de 500 milhões de cruzeiros, acredito que seja meramente uma estimativa. Acredito que não há nada de muito real que possa comprovar esse número.

Com relação a sua segunda indagação, sobre a afirmação da FIESP, de fato, novamente, a partir de novembro de 1979, depois da implantação da política salarial, a rotatividade caiu. O Governo afirma taxativamente que a rotatividade cresceu e, portanto, a política salarial seria responsável por esse crescimento. Não é verdade. Os dados que dispomos mostram que a rotatividade caiu.

Voltando a exposição anterior, se a folha de pagamento real está crescendo menos que o INPC, como que essa taxa pode pressionar a inflação? Como? Além de que os preços das empresas sobem diariamente, mensalmente, enquanto o salário sobe semestralmente. Nesse documento não está nem contemplado a perda que o assalariado sofre ao longo dos seis meses em que o salário permanece constante. Se adicionarmos isso, os números serão um absurdo. A perda do percentual será absurda.

O SR. LUIZ HENRIQUE — E essa correlação do custo financeiro do salário?

O SR. SÉRGIO MENDONÇA — Sem dúvida. Quer dizer, a própria FIESP quando da tentativa de modificação da lei, que ocorreu por volta do ano de 1981, ela mesma mostra que uma dedução no percentual de juros insignificante proporcionaria uma possibilidade de aumento, a título de produtividade para os trabalhadores muito maior. As taxas de juros são hoje o principal custo das empresas e não o aumento de salário.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Outra pergunta é com relação a esse dado. O dado que tem sido lançado é de que a redução salarial foi da ordem de 19%, de novembro de 1979 a 25 de janeiro de 1983. Vocês falam aqui em perda de 3% na folha bruta nacional. Não é isso?

O SR. SÉRGIO MENDONÇA — Essa afirmação é feita até pelo Ministério do Trabalho, essa afirmação de que houve uma queda de 3%

O SR. LUIZ HENRIQUE — Mas af não chegaria a 19%.

O SR. SÉRGIO MENDONÇA — O que eu gostaria de acrescentar aqui é exatamente o que disse anteriormente; a perda, ela é uma perda mensal. De modo que para o trabalhador, o sofrimento dele é mensal, não é uma coisa que se perde, vamos dizer, um INPC de 40% e após 6 meses ele recebe os 40%. Esses 40% simplesmente repõe o poder aquisitivo. O que ele perdeu ao longo desses 6 meses nunca mais ele vai ter. Quer dizer, a possibilidade de comprar menos bens de serviços ao longo desses 6 meses não é recuperado. As estimativas que temos em relação a uma perda salarial nessa lógica que coloquei anteriormente, são sempre em volta desse número, 19%, 20%, em relação a um semestre. O que agrava ainda a perda salarial desse tipo é a rotatividade. Quando se está trabalhando com esses dados está trabalhando a nível agregado. Então a rotatividade agrava enormemente esse tipo de perda para o conjunto dos trabalhadores.

O SR. JORGE UEQUED — Nós queríamos, antes de agradecer a presença dos representantes do DIEESE, estabelecer uma pergunta para saber se o DIEESE já tem algum trabalho nesse sentido.

Pela exposição de motivos do decreto-lei, nota-se claramente de que o Governo quer diminuir os salários para facilitar os exportadores a colocação das nossas mercadorias no mercado internacional. Aliás, é o item

primeiro do decreto-lei: "Considerando a necessidade de assegurar a indústria brasileira condições de competitividade que se lhe permitam sustentar esforços de exportação condizentes com os objetivos estabelecidos para o reequilíbrio das contas externas. O objetivo segundo do Governo é atingir no mesmo decreto-lei trabalhadores e aposentados. Porque os aposentados já começaram a sofrer um impacto do decreto-lei, porque eles são atingidos diretamente no aumento das faixas e na diminuição do percentual do INPC. Então veja o representante do DIEESE de que o Governo já defendeu os interesses do rombo da Previdência Social com esse decreto-lei. Os aposentados já perdem hoje uma verdadeira fortuna em torno de 500 bilhões de cruzeiros com a sonegação de cálculos feitos pelo Ministério da Previdência Social, e passam a perder mais agora com a diminuição dos percentuais que têm sobre o INPC. A minha pergunta se refere se o DIEESE já possui algum trabalho técnico, no sentido da verificação da perda dos aposentados com a aplicação desse decreto-lei. Pois no item quarto da exposição de motivos, o Governo diz: "Considerando que a diferença entre a composição da massa salarial das contribuições e dos beneficiários da Previdência Social vem acarretando sensível descompasso entre o que é arrecadado e o que é pago a título de benefício, exigido dessa forma recursos adicionais do tesouro para a necessária cobertura.

Os aposentados brasileiros que até três salários mínimos tinham 110% do INPC, passam a ter apenas 100%. E a minha pergunta é se o DIEESE já possui algum trabalho de pesquisa nesse sentido.

O SR. SÉRGIO MENDONÇA — Ilustre Deputado, não temos ainda um trabalho técnico que demonstre essa perda. É evidente que deverá ser feito, dada a importância do tema, não há dúvida. Só gostaria de colocar aqui nessa Comissão, que essa fórmula mostrada recentemente pelos jornais, de cálculo do reajuste dos proventos dos aposentados, é realmente absurda, parece uma piada. Eles usarem um salário mínimo anterior para o cálculo das novas aposentadorias. Em relação ao nosso trabalho, quer dizer, ao que foi posto nesse trabalho, essa sistematica de reajuste só vem agravar tudo o que está posto aqui. O fato de se utilizar um salário mínimo abaixo, quer dizer, o anterior, agrava todas essas condições que estão postas nesse trabalho.

O SR. JORGE UEQUED — Exatamente. O prejuízo calculado de 80 até agora dos aposentados brasileiros, é na ordem de 500 bilhões de cruzeiros, que isso serviu para cobrir os rombos da Previdência Social, sonegando, quer dizer, o Governo agindo como bodequeiro desonesto, roubando no caderno, na hora de fazer a conta.

O SR. SÉRGIO MENDONÇA — Acredito que os números até passou desse cálculo, porque o rombo da Previdência Social é um número astronômico. Mas não há dúvida, a situação dos aposentados é tão ruim ou pior do que dos assalariados que estão permanecendo no emprego.

O SR. JORGE UEQUED — Queria então agradecer a presença dos representantes do DIEESE, do Diretor Joel Alves de Oliveira e do Economista Dr. Sérgio Mendonça, a essa Comissão técnica que pretende examinar o decreto-lei e, conforme determina a Constituição, o Congresso Nacional não pode alterar, nem emendar, nem remendar, nem corrigir o decreto-lei. Só pode aprovar ou rejeitar. Todas as propostas que se tem ouvido aí de alguns setores do Governo e de homens ligados ao Governo de que o Governo quer alterar o decreto, não passam de inverdades e de mistificação diante da opinião pública. O decreto-lei só pode ser aprovado ou rejeitado. Não há outra possibilidade cressional, apesar de nós termos vontade de mudar essa Constituição, somos obrigados a obedecer-lá. E a determinação de que o decreto não pode ser alterado é peremptória. Quando algum Senador do Governo ou algum Deputado diz que o Governo quer negociar o decreto, na verdade quer dizer o seguinte; o

Governo quer que passe por decurso de prazo para depois conversar sobre a sua alteração. E nós como consideramos que o Congresso Nacional não é Casa para brincadeiras, e entendemos que o Congresso tem que rejeitar ou aprovar, que os Deputados e Senadores têm que assumir ou compromissos com o povo ou compromissos com o Governo. E quem tem compromissos com o povo evidentemente vai derrotar o decreto-lei, e quem estiver submisso ao Governo evidentemente vai atender as exigências do Fundo Monetário Internacional e vai tentar fazer o decreto passar por decurso de prazo. Mas não há nenhuma forma regimental ou legal de retirar o decreto, de negociar o decreto, de alterar o decreto, de modificar o decreto, de corrigir o decreto, de trocar o decreto. Só há duas possibilidades, dentro da Constituição e do Regimento Interno; aprovar ou rejeitar.

Os nossos agradecimentos ao DIEESE pelo trabalho que tem feito e esperamos continuar nessa Comissão um debate sobre essa matéria, para trazer à Nação a verdadeira posição daqueles que defendem os trabalhadores brasileiros. Muito obrigado pela presença.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 05, 06 e 08, de 1983, que "dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República; revoga o parágrafo único do art. 148 da Constituição Federal e estabelece o sistema proporcional para a eleição da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados e das Assembleias Legislativas."

2^a Reunião, realizada em 25 de maio de 1983.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Gábriel Hermes, Lourival Baptista, Itamar Franco, Affonso Camargo, Pedro Simão, José Fragelli e Deputados Edison Lobão, Rondon Pacheco, Ernani Sátiro, Dante de Oliveira, Flávio Bierrenbach, Domingos Leonelli, Francisco Amaral, Ibsen Pinheiro e Bocayuva Cunha, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 05, 06 e 08 de 1983, que "Dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República; revoga o parágrafo único do art. 148 da Constituição Federal e estabelece o sistema proporcional para a eleição direta dos Membros da Câmara dos Deputados e das Assembleias Legislativas".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Alberto, Cláudionor Roriz, Jorge Kalume, Raimundo Parente e Deputados Sarney Filho e Guido Moesch.

Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Lomanto Júnior, Virgílio Távora, Marcondes Gadelha, Álvaro Dias, Benedito Ferreira, Murilo Badaró, Octávio Cardoso, Alfredo Campos e Deputados Rômulo Galvão, Márcio Braga, Nilson Gibson, Wall Ferraz, Matheus Schmidt, Aldo Arantes, Jacques D'Ornellas, Leorne Belém, Pimenta da Veiga, Elquisson Soares e Salvador Julianelli.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Itamar Franco, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se à realização de palestra a ser proferida pelo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, Doutor César Cals de Oliveira, convidando-o a tomar assento à Mesa.

Durante sua exploração, o Sr. César Cals defende a possibilidade de reeleição dos Executivos. Fala, também, sobre a necessidade de fortalecimento, principalmente, na atual crise econômica, da autoridade do Presidente da República.

No período das interpelações, usam da palavra os Senhores Senadores Pedro Simon, Lomanto Júnior, Gabriel Hermes, e Deputados Flávio Bierrenbach, Aldo Arantes, Matheus Schmidt, Edison Lobão, Dante de Oliveira, Domingos Leonelli e Iranildo Pereira.

Antes de encerrar os trabalhos, o Senhor Presidente agradece a presença do Senhor Ministro César Cals, enfatizando a maneira democrática de seu comparecimento a este Órgão, expondo sua tese e a debatendo com brilhantismo.

Nada mais havendo o tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o anexo taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°s 5, 6 e 8, DE 1983, QUE "DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DIRETA PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA; REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 148 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTABELECE O SISTEMA PROPORCIONAL PARA A ELEIÇÃO DA TOTALIDADE DOS MEMBROS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS", REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1983, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR ITAMAR FRANCO.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Havendo número legal, declaro abertos nossos trabalhos.

Gostaria, inicialmente, de realçar a gentileza e a presença com que o Sr. Ministro César Cals atendeu ao convite da Comissão Mista, para debater conosco o problema da eleição presidencial. S. Ex^a, atendendo ao convite da Comissão Mista, honra com a sua presença a nossa Comissão e demonstra, no nosso entendimento, o seu apreço para com o Congresso Nacional.

O Sr. Ministro César Cals fará, inicialmente, uma exposição e, em seguida, permitirá o debate e perguntas dos Srs. Deputados e dos Srs. Senadores.

Com a palavra, então, o Sr. Ministro César Cals.

O SR. CÉSAR CALS — Meus prezados companheiros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, meus companheiros do Congresso, meus prezados companheiros Senador Itamar Franco e Deputado Ernani Satyro, minhas Sras. e Srs. da imprensa:

Tive a honra de receber em meu Gabinete a visita dos Senadores Itamar Franco e Gabriel Hermes, que me convidaram para vir a esta Comissão Mista, para esclarecer uma entrevista que tinha dado, não como Ministro de Estado, sobre o Projeto de Emenda Constitucional do Sr. Deputado José Camargo, que prevê a reeleibilidade, por um mandato, de todos os cargos executivos — Prefeitos, Governadores, Presidente da República e Vice-Presidente da República. Esclareci, em particular, o Sr. Senador Itamar Franco, que esta era uma posição não de um Ministro de Estado mas de um Senador que, embora licenciado mas ele faz constantemente política — é um político militante no seu Estado e em todo o País. Tenho tradição política. Sou filho de um político, meu pai foi Deputado Estadual por várias legislaturas no Estado do Ceará, foi Prefeito da Capital e tenho um filho político, Deputado Federal e, hoje, Prefeito de Fortaleza. De modo que deixo muito claro que, aqui, falo não como membro do Governo, do Executivo, mas como Senador, muito a vontade, junto aos seus companheiros do Congresso Nacional.

Aliás, não tem sido outra a minha postura em todas as minhas entrevistas. Em todas as entrevistas que eu tenho

dado, coloco, exatamente, a posição de político, que pode e deve opinar sobre as situações políticas nacionais. Gostaria de dizer que, desde quando fui Governador do Estado do Ceará, sempre entendi ser conveniente uma possibilidade de reeleição dos Executivos. Entendo que o povo tem o direito de julgar os seus administradores pela administração que fazem. Os administradores — e eu fui Governador — normalmente, ou buscam esse julgamento, através de terceiros, ou através de outro cargo e não através da própria reeleição. Sempre entendi e tive as dificuldades de um Governador que sabe que o poder político se nutre de uma perspectiva de poder. É o Governador que se nutre da perspectiva de ser Senador na legislação atual, na Constituição atual, mas tem uma continuidade política que pode, portanto, continuar defendendo as suas teses, continuar interpretando os anseios dos seus liderados ou de um outro mandato como Deputado Federal ou Deputado Estadual. O Executivo, quando ele transmite que a sua carreira política se encerra com o seu mandato, é claro, isto é fato concreto, há o declínio do poder, principalmente no encaminhamento daquelas proposições que ele pode entender que interpreta o anseio. Mesmo assim, há uma divisão de poder — sempre entendi isto.

De modo que, após a eleição, venho falando, com várias pessoas, sobre a necessidade de fortalecimento, principalmente na crise econômica em que vivemos, da autoridade do Presidente da República, em termos não só políticos, mas para toda uma negociação internacional que se teria de desempenhar ou de realizar não só nesse momento, mas ao longo de toda uma ultrapassagem da crise.

Conhecendo a Emenda do nobre Deputado José Camargo, entendi que ela deveria ser apoiada por uma expressão legítima do Congresso Nacional e falei sobre esta Emenda com liderança de vários Partidos e com Lideranças do meu Partido, o PDS. É claro, teria sido muito mais cômodo que este apoio público à Emenda José Camargo fosse feita por um líder político sem as responsabilidades que tenho na área econômica e na área que me está entregue. Mas, talvez por conhecer em mais detalhes a crise econômica, verifiquei que não se podia esperar mais e que era necessário uma demonstração pública de apoio à Emenda José Camargo.

Eu entendo que esta Emenda não é uma proposta de Governo, não é proposta de nenhum Partido — se fosse de Governo, ela seria articulada por aqueles Ministros de Estados que interpretam o pensamento do Governo, e posso interpretar o pensamento do Governo na área de Minas e Energia mas não na área política. Não sendo uma proposta de Governo, não sendo a proposta de um Partido — porque pertenço aos quadros do PDS — mas não foi apresentada nem pelo Presidente do PDS e nem pelos seus Líderes: os Líderes do PDS da Câmara e do Senado. Não sendo uma proposta nem do Governo e nem de Partido e necessitando, claro, de dois terços do Congresso Nacional para ser aprovada, espero que, hoje, se consiga um terço da Câmara dos Deputados, se não tiver sido conseguido ontem, hoje se consiga um terço e, depois, ela passará a ser apresentada aos Srs. Senadores. Já se iniciou, agora, um trabalho mais direto no Senado para solicitar o apoio à Emenda, não significando solicitar o comprometimento com o mérito da Emenda. Mas, ela abre uma ocasião para um pacto político diferente em que, até aqui, tem se colocado os pontos de vista do Governo e da Oposição. Não sendo uma proposta de Governo e nem de um Partido, ela seria objeto de uma livre negociação entre os vários Partidos.

É claro, se não passar é porque não houve consenso e, se aprovada, é exatamente aquilo que se deseja, cada vez mais, na legislação, na formulação das leis, na formulação de emendas constitucionais, ou de uma Constituição, o debate livre, sem pressões. Então, se ela aprovada, é claro que eu espero, politicamente, firmemente, que ela venha a ter a compreensão e o apoio dos vários partidos; criar-se-á uma alternativa constitucional que poderá ou não ser usada.

E o Presidente já colocou, de público, o seu desejo de não ser reeleito, mas de também colocar, de público, que

considera a emenda democrática e considera que ela pode ser aprovada por uma ampla negociação; são dois detalhes do seu pronunciamento.

De modo que eu venho aqui mais colocar os motivos porque me envolvi nesta discussão pública e também em atenção, conforme disse ao Senador Itamar Franco e aos meus companheiros do Congresso Nacional. Não seria lícito, do meu ponto de vista, que o Ministro, que é Senador, licenciado do Senado, mas um militante político se dispusesse a discutir uma emenda constitucional, ou uma lei com segmentos da sociedade, se recusasse a discutir com os companheiros do Congresso nacional; é um sinal de respeito. É claro que eu comuniquei, antecipadamente, ao Presidente do meu Partido, uma vez que, político que eu sou, homem de partido, uma coisa é a opinião pessoal, e amanhã, uma decisão de partido, que será adotada também por mim, disciplinadamente por mim. Sou um homem que sempre, na minha vida pública, tive uma disciplina partidária muito forte. Então, neste momento, enquanto o partido não tem nenhuma posição, eu tenho o direito amplo de ter a minha posição pessoal. Amanhã estarei defendendo a posição do partido que for adotada.

Basicamente, meus companheiros do Congresso, essas são as colocações que eu poderia oferecer aqui. É claro, eu sou um homem de formação, as minhas raízes são de militar, sou militar da reserva, sou engenheiro civil, engenheiro eletricista, eu não sou um homem constitucionalista, eu não tenho uma formação jurídica. Mas tenho a sensibilidade política de defender aquilo que eu considero oportuno para o Brasil. E neste momento, além do instrumento democrático que é, além do instrumento ético, que não tenho dúvida que é, a reeleição, eu a considero oportuna para o Brasil.

Eu encerraria aqui a minhas palavras e me colocaria naturalmente à disposição de V. Ex^a não só para ouvir, mas alguma coisa que eu pudesse tentar esclarecer meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Pedro Simon, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. PEDRO SIMON — Em primeiro lugar, a minha saudação ao Ministro pela sua presença, que muito honra o início dos trabalhos efetivos desta Comissão. Em segundo lugar, eu considero realmente muito importante a afirmativa feita por V. Ex^a, que se diz homem de partido, fiel ao partido, integrado no partido, com uma longa vida partidária. E, na verdade, está havendo um debate lá na Câmara dos Deputados, onde fruto do acordo PDS/PTB, se noticia que o que o PTB teria um Ministério; e muitos membros do PDS dizem que também está na hora do PDS ter um Ministro, porque se vão dar para o PTB, por que não dão para o PDS? V. Ex^a está aqui dizendo que é um Ministro do PDS. Então eu não sei até que ponto ...

O SR. JOSÉ LINS — Fala do microfone

O SR. PEDRO SIMON — Quem falou foi o Sr. Ministro, eu estou me referindo às declarações do Ministro.

O SR. CÉSAR CALS — De fatos políticos.

O SR. PEDRO SIMON — É, acredito que fatos políticos lá no Ministério...

O SR. CÉSAR CALS — Fato político, como Senador, política regional e local.

O SR. PEDRO SIMON — Então me parece uma colocação importante, que, pelo menos, ao que parece, o PDS tem um Ministro dentro do Governo.

V. Ex^a disse que não fala como membro do Executivo, mas fala como membro do Senado. Aí V. Ex^a há de convir que há um aspecto a ser salientado. V. Ex^a, na verdade, é um Senador da República, mas licenciado, e é Ministro de Estado, e não pode aliar a sua posição de Ministro de Estado com os pronunciamentos que está fazendo. Então, na verdade, V. Ex^a é um componente do Gabinete Ministerial, que defende uma tese e eu acho

que tem o direito de defendê-la. Mas, na verdade, quem, defende, na minha opinião, é o Ministro César Cals, não dá para destacar a figura do Senador, no momento em que V. Ex^o está defendendo esta tese: agora é o Senador da República, logo depois, passa a ser novamente o Ministro. Não, é o Ministro que está defendendo a tese, e é respeitado e é um direito que V. Ex^o tem, apenas eu não reconheço esta diferenciação, uma hora é Senador, outra hora é Ministro. V. Ex^o é Ministro e está no desempenho do seu Ministério.

V. Ex^o diz, é dizer muito bem, eu concordo plenamente que o povo tem direito de julgar os seus administradores pelo que eles fizeram. Mas, na verdade, V. Ex^o há de convir que o povo não tem tido oportunidade de julgar nem os administradores, e nem os Presidentes da República pelo que fizeram. Nós temos aí o Presidente Castello Branco, o Presidente Costa e Silva, o Presidente Geisel, Presidente Médici, Presidente João Figueiredo, nenhum foi julgado pelo povo. Foram escolhidos por uma eleição indireta, como até ontem eram escolhidos os Governadores de Estado, por uma eleição indireta. Então me parece que a afirmativa feita por V. Ex^o, que é muito importante, que tem muito significado: o povo tem direito de julgar os seus administradores pelo que fizeram, na verdade, isso não tem nada a ver com o que vem acontecendo no Brasil ao longo desses 20 anos. Ao longo desses 20 anos, o povo não tem tido, absolutamente, a oportunidade de julgar os seus administradores, pura e simplesmente, pelo fato de que não houve eleição direta.

O terceiro aspecto me parece muito importante. V. Ex^o coloca a posição de maneira muito clara com relação ao Presidente da República. V. Ex^o até diz que, pela sua posição de Ministro de uma área realmente muito importante, que V. Ex^o conhece a crise não apenas a nível nacional, mas conhece a crise a nível internacional; e conhecendo esta crise, V. Ex^o acha que, nesse momento, se deveria fortalecer o Presidente da República. Ele deveria ter o fortalecimento interno — e daí V. Ex^o ter defendido a tese, a imprensa tem publicado que, nesse momento, se deveria partir para a recondução do Presidente da República — mas V. Ex^o há de concordar que, com relação a esse aspecto, o próprio Presidente botou água fria na fervura, quando diz que não aceita, sob hipótese nenhuma é verdade que ele diz que a tese é democrática, que a tese pode ter trânsito — mas a posição dele, Presidente da República, deixa muito claro que ele não aceita essa recondução — e nisso ele foi peremptório. Então, a tese fundamental de V. Ex^o, no que tange que nós estamos atravessando uma crise muito grave, uma crise muito séria e que o Presidente da República deveria, neste momento e nesta hora, ser fortalecido; é ele que diz que não aceita. E me parece, pela maneira enfática com que Sua Excelência afirmou; é uma afirmativa que me parece definitiva. Ele diz que ninguém o fará continuar um dia na Presidência da República depois do encerramento do seu atual mandato. Isto também me parece importante e realmente de um conteúdo positivo.

Por outro lado V. Ex^o fala na recondução do Presidente, fala na reeleição. Mas eu não vejo V. Ex^o, nem a exposição que fez aqui, e nem perante a opinião pública, falar sobre a eleição direta para Presidente da República. Eu gostaria de saber o pensamento de V. Ex^o com relação à tese, no seu essencial, que é exatamente a tese de eleição direta para Presidente da República. Por exemplo, V. Ex^o concordaria porque V. Ex^o fala em negociação, e a Emenda José Camargo está sendo colocada para ser negociada — V. Ex^o defenderia ateso do Deputado José Camargo no sentido de permitir a reeleição, mas, ao mesmo tempo, V. Ex^o concordaria em que as eleições fossem diretas? Porque, aliás, implicitamente V. Ex^o está dizendo isso, porque, no momento em que V. Ex^o afirma que o povo tem o direito de julgar os seus administradores, V. Ex^o está dando a entender que o povo vai julgar. Como? Numa eleição direta? Então a pergunta que eu faria a V. Ex^o é exatamente esta: V. Ex^o é favorável à eleição direta? Aceitaria a tese de que o Congresso aprovou as eleições diretas para Presidente da República?

O SR. CÉSAR CALS — Meu caro companheiro Senador Pedro Simon, eu vou não só responder, mas vou antes fazer um pequeno comentário. Eu quando falo que ora atuo como Senador ou político, ora como Ministro, é claro. Quando eu peço voto lá no Ceará, para os Deputados da minha facção, eu não posso estar falando como Ministro, estou falando como político. Então, eu posso me desvestir, num momento ou outro, de uma condição. Então, ora estou na vestimenta de Ministro — e aí estou toda vez que falo em Minas e Energia — ou, ora tiro a vestimenta de Ministro para pedir votos para os Deputados, Senadores; enfim, não existe essa pessoa estar constantemente vestido do cargo, não existe, nem na vida particular.

Então eu, por outro lado, quando falo que o povo deve julgar os seus administradores, acho que o julgamento por eleição indireta também é um julgamento do povo, porque o povo elegerá o Congresso Nacional, Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais nas Assembleias Legislativas, sabendo que eles iriam compor um colégio eleitoral e o colégio eleitoral é que vai julgar, o colégio eleitoral é que vai votar. Então, não vejo que só a eleição direta é o julgamento do povo; ou julga diretamente pelo voto secreto, individual, ou julga pelo colégio eleitoral, através dos seus representantes, que foram escolhidos pelo voto secreto. De maneira que não vejo incompatibilidade de manter o julgamento do povo, conforme está previsto na Constituição.

Agora, entendo, também, que o pensamento do Presidente foi muito claro, ele destacou e eu destaco no pronunciamento três itens principais.

Primeiro, pela primeira vez em toda essa discussão, ele diretamente disse que considerava a emenda democrática, porque até aqui eram informações de Deputados, do próprio Senador, que é Ministro, mas não a informação direta, ele deu essa informação direta.

Em segundo lugar, ele considera que a emenda pode ser objeto de uma negociação, para passar é objeto de uma negociação. Então significa, no meu entender, que aquela letra que tenho falado muitas vezes, a roupação franciscana, a roupação simples, com que a emenda é apresentada, ela pode ser vestida com outra roupação que só os partidos políticos definirão.

Terceiro, ele diz que não deseja ser reeleito. É claro que isso dá para a emenda uma possibilidade de maior abertura, porque não se trata de um caso pessoal, se trata de uma tese. Então, não vejo nenhuma dificuldade nisso; pelo contrário, nós não queremos fazer aqui uma emenda só para este caso, nós queremos, ou gostaríamos de apresentar, apoiar, uma emenda que fosse inserida na Constituição definitivamente, por longo tempo, até que ela mostrasse ou não a sua eficácia.

De modo que eu vejo, pelo contrário, que o pronunciamento do Presidente facilitou a tramitação, porque não se trata de um caso pessoal. Então, todos aqueles que estão empenhados em outros sucessores, poderão discutir a emenda sem estar pensando nos casos pessoais. É assim que eu vejo o pronunciamento do Presidente.

Agora, nós não temos nenhum preconceito contra a eleição direta, em todos os níveis, mas eu entendo que, neste momento, o povo votou em Senadores, em Deputados Federais, em Deputados Estaduais, sabendo que eles iriam integrar um colégio eleitoral para eleição do futuro Presidente da República. Então, concretamente, nesse presente momento, não vejo — minha opinião pessoal — que a eleição deve permanecer como está no nível de Presidente da República, de Governadores e Prefeitos.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Pedro Simon, V. Ex^o terminou a sua intervenção?

O SR. PEDRO SIMON — Se for possível? (Assentimento do Presidente) Repare, Sr. Ministro, que nós fizemos uma longa campanha pelo Brasil agora, campanha em que se escolhia Vereador, campanha em que se escolhia Prefeito, campanha em que se escolhia Deputado Estadual, campanha em que se escolhia Deputado Fede-

ral, campanha em que se escolhia Senador, campanha em que se escolhia Governador.

O debate foi longo, e V. Ex^o fazer uma afirmativa categórica que o povo, na hora em que votou, estava sabendo, estava convicto de que estava votando naqueles que, dois anos e três meses depois, estariam elegendo o Presidente da República, me parece uma afirmativa com todo o respeito, um pouco ousada.

Na verdade, o eleitor votou nos candidatos que tinha pela frente. Eu sou um amplo defensor da eleição direta, mas reconheço, não poderia deixar de reconhecer que eleição indireta pode ser democrática, nós conhecemos países avançados do mundo que têm eleições indiretas.

Mas, eleições indiretas, segundo se percebeu que se elege para eleger. Seria o caso, uma tese com a qual eu não concordaria, mas acharia democrática, de que, em novembro de 1984, o Brasil elegesse um colégio eleitoral diretamente ligado à escolha do Presidente da República, ou que quando nós elegemos o atual parlamento, o atual colégio eleitoral, se soubesse que, trinta dias depois de empossado o atual parlamento, ele elegeria o futuro Presidente da República. No entanto, dois anos e três meses depois, imaginar que esse colégio eleitoral, e V. Ex^o há de convir, quanta modificação, quanta alteração ocorreram, estão ocorrendo e vão ocorrer entre a eleição de 15 de novembro e a eleição de 15 de janeiro de 1985; são infinitas.

Repare, V. Ex^o, por exemplo, que uma série enorme de fatos no campo econômico e no campo social foram efetuados no ano passado, ano pré-eleitoral, que não estão acontecendo este ano. As prestações do BNH, no ano passado, foram prestações relativamente módicas, era um ano eleitoral. As prestações do BNH, agora, vão a 130%. Só isso, como não mudou, como não mudará o resultado, se o eleitor pudesse falar hoje. A inflação, no ano passado, foi contida e o Governo conteve a inflação, que hoje está em índices infinitivamente superiores à do ano passado. Então, me parece que aquilo que V. Ex^o fala, que o povo tem o direito de julgar os seus administradores, não pode julgar os seus administradores dois anos e três meses antes.

A eleição é no dia 15 de janeiro de 1985 e, no entanto, V. Ex^o quer que o julgamento dos administradores seja em 15 de novembro de 1982, dois anos e meio antes. E nesses dois anos e três meses, quantos fatos novos ocorreram? O Sr. Andreazza, que podia ser até um candidato muito forte a nível de PDS, hoje, se o seu nome fosse exposto em praça pública, com as prestações do BNH, não sei qual seria a situação dele.

Então me parece, quando V. Ex^o fala que o julgamento pode ser feito por via direta e indireta, em tese jurídica ela é válida, mas dentro do espaço, V. Ex^o querer que o povo julgue a 15 de novembro e dois anos e três meses antes, como um fato concreto? Até o dia 15 de novembro a Oposição dizia, concretamente, que estava em negociações a ida do Brasil ao Fundo Monetário International, que isso estava em vésperas de ocorrer, que ia ocorrer.

O Ministro Delfim Netto vinha à público, ironizava, debochava, dizendo que isso era besteira, que isso era coisa de político que não tinha nenhuma outra responsabilidade; garantia, dava a palavra do Governo de que o Brasil não ia ao Fundo Monetário International. O Brasil foi ao Fundo Monetário International, lá esteve, lá compareceu, assinou o acordo com o Fundo Monetário International.

Então, são fatos dessa natureza que alteraram completamente a realidade desse País. Nós temos governadores que foram eleitos a nível de Governador, a nível de PMDB, a nível de PDT, a nível de PDS, que durante esse tempo todo, nesses dois anos e 3 meses, de 15 de novembro até de 15 de janeiro de 85, que, pelo seu procedimento, vão alterar o quadro, alguns vão ter mais prestígio, outros vão ter menos prestígio.

Então, me parece que V. Ex^o está correto quando defende a tese de que a eleição indireta é democrática. Eu sou contra, eu defendo a direta. Acho que é mais legítima, mais popular, é a mais democrática, é aquela que

corresponde mais com aquilo que diz V. Ex^o: o povo tem o direito de julgar os seus administradores pelo que fizeram. Parece-me que essa afirmativa é muito mais categórica do que a segunda que V. Ex^o fez: pode julgar pela via indireta pelos seus representantes. Mas mesmo que possa julgar pela via indireta dos seus representantes, V. Ex^o há de convir que o Brasil não é mais o mesmo depois de 15 de novembro e, se, de 15 de novembro até hoje, aconteceram estas mudanças, imagine o que vai acontecer até 15 de janeiro de 85. Eu já fico no que mudou de 15 de novembro de 82 até hoje, 25 de maio de 83. Só essas mudanças que se operaram até aqui estão a demonstrar a profunda alteração da realidade brasileira.

Então, eu estranho quando V. Ex^o afirma, tão categóricamente, que o povo tem direito de julgar os seus administradores. V. Ex^o querer reconhecer força num colégio eleitoral que está superado, isso em falar, nobre Ministro, que é um colégio eleitoral que não tem condições de fazer aquilo que V. Ex^o afirmou: que o povo tem o direito de julgar os seus administradores.

Eu falo pelo Rio Grande do Sul, o que é a lei do colégio eleitoral? A lei... É que eu não posso fugir de ouvir o que está sendo dito às minhas costas. Realmente a eleição é mais tranquila porque temos o colégio eleitoral já garantido, com número certo. É uma eleição mais tranquila. Agora, a mim parece que, por exemplo, esse Colégio Eleitoral — vejam o caso do Rio Grande do Sul, o PDS elegeu governador, tudo bem. O PDS vai mandar para o Colégio Eleitoral, os deputados estaduais, mas no entanto, a Oposição, PMDB e PDT, têm 33 Deputados na Assembléia Legislativa, o PDS tem tão-somente 23. No entanto, fizeram um casuísmo tão absurdo que quem vem para o Colégio Eleitoral, são os Deputados do PDS, porque a lei diz que o partido que fizer a maior bancada, ao invés de dizer que a Assembléia terá que escolher os seus representantes e, escolher da forma que achar melhor, porque então o povo seria indiretamente quem mandaria os representantes. Na verdade, no Rio Grande do Sul, o PDS teve 33% do eleitorado. E no entanto, quem vai julgar, como diz o Ministro, a administração, quem vai votar em nome do Rio Grande do Sul, no Colégio Eleitoral, é quem obteve 33% e, não a maioria. É um caso.

Poderia citar um outro caso em que São Paulo, com seu eleitorado dez vezes maior, ou mais, 15 vezes maior do que o Estado de Rondônia, sei lá quantas vezes maior, no entanto, vai mandar o mesmo número de delegados. Rondônia, Acre, Piauí, mandam o mesmo número de delegados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo. Então, diz o Senador José Lins, é como o Senado. Não há dúvida nenhuma, só que o Senado representa a Nação, se coloca a representatividade da Federação, se colocam três Senadores por cada Estado, exatamente para dar aos Estados uma representatividade de Federação, mas o mesmo não acontece na Câmara, o mesmo não é uma eleição para Presidente da República.

Então, esse Colégio, em primeiro lugar, é casuístico; de dois exemplos concretos, o caso do Rio Grande do Sul, onde o PDS, julgado nas urnas, pode ter eleito governo do Estado, mas a nível de mandar representantes para o Colégio Eleitoral? A Assembléia Legislativa é que deveria eleger e, eleger os representantes da Oposição e não os do PDS e, no entanto, virão os do PDS. Segundo lugar, o caso em que os grandes Estados terão o mesmo número de representantes dos pequenos; e, em terceiro lugar, esse Colégio Eleitoral, a que V. Ex^o se refere, está completamente defasado no tempo, em face dos múltiplos aspectos, quer econômicos, quer sociais, quer institucionais, quer políticos, que aconteceram de 15 de novembro até hoje, 25 de maio. E pelo amor de Deus, de hoje, 25 de maio, até 15 de janeiro de 1985.

O SR. GABRIEL HERMES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES — Sr. Presidente, me permita, como Vice-Presidente da nossa Comissão, dizer que V. Ex^o precisaria disciplinar melhor o tempo das perguntas dos Srs. Senadores e Deputados e, até mesmo do Sr. Ministro, senão nós ficaremos aqui, apenas para ouvir um só, quando eu acabo de verificar que já há cerca de 8 ou 9 companheiros nossos inscritos. Apenas essa colocação que eu faria a V. Ex^o.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, peço a palavra apenas para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não é preciso contestar, Senador. V. Ex^o vai me permitir, porque eu gostaria de responder ao Senador Gabriel Hermes. Primeiro, evidentemente, eu jamais limitaria o tempo do Sr. Ministro: o Ministro foi convidado pela Comissão, eu acho que seria uma desleigância...

O SR. GABRIEL HERMES — Eu quero apenas dizer a V. Ex^o que quando eu citei o Sr. Ministro, foi baseado nas normas, nos usos e costumes e nos nossos regimentos, inclusive, o que se faz em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Evidente, Senador Gabriel Hermes, quando eu permiti a palavra ao Senador Pedro Simon, V. Ex^o talvez não tenha percebido, ele era o único inscrito. Após a fala do Senador Pedro Simon, não sei se foi a fala dele que fez com que mais 6 parlamentares se inscrevessem. Como estava apenas o Senador Pedro Simon, a Mesa foi liberal nesse aspecto. Evidentemente, agora ela vai solicitar ao Srs. Senadores e Deputados que objetivem, dentro de um determinado tempo as perguntas a S. Ex^o ou Sr. Ministro de Estado.

O SR. MINISTRO CÉSAR CALS — Eu desejaria dar dois pequenos detalhes aqui, que eu verifiquei na exposição do Senador Pedro Simon. O primeiro é que realmente ele está olhando a emenda só pelo aspecto da reeleição do Presidente da República, ele não está olhando a emenda pela reeleição do Presidente da República, Governadores e Prefeitos. É o que eu digo: o julgamento pela maneira constitucional ou pela maneira como está previsto na Constituição.

Em segundo lugar, eu gostaria de não negar aos Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais um mandato que o povo lhe deu. O povo lhe deu pela votação, um mandato, e esse mandato é amplo, ele não é só para fazer leis, mas é para interpretar o pensamento do povo que pode mudar. Não há dúvida que pode mudar. E há muitos casos em que a reeleição é permitida, como nos Estados Unidos, e que poucos são os presidentes reeleitos. Isso não significa que é uma certeza. Há muitos casos, não tem dúvida que o Colégio Eleitoral — e eu aqui não estaria para discutir esse assunto, não me cabe aqui discutir esse assunto, cabe a mim colocar as idéias que eu tenho, mas não cabe aqui discutir se o Colégio Eleitoral é ou não válido, é ou não casuístico. Isso eu acho que já foi passado, já foi aprovado, é foi aprovado soberanamente. De maneira que é um assunto adiante.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao Deputado Flávio Bierrenbach.

O SR. FLÁVIO BIERRENBACH — Sr. Ministro, V. Ex^o, no curso de sua exposição, fez a ressalva de que não é um jurista afirmando que a sua formação é de um militar, de um técnico, de um engenheiro.

Portanto, talvez V. Ex^o, pelo fato de não ser um jurista, ignore que, ao longo de nosso período republicano, a tradição de nossos melhores publicistas, desde Rui Barbosa até Pontes de Miranda, tem sido a de combater com maior veemência a tese de reeleição do Presidente da República.

Curiosamente essa tese de reeleição é recorrente, a cada período presidencial, surge uma emenda dessas. Eu ainda não tive a oportunidade de fazer um levantamento para verificar, desde a Proclamação da República, quantas emendas, apresentando proposta de reeleição, já tra-

mitaram pelas Casas do Congresso Nacional. Mas posso me lembrar, sobretudo, dos últimos 30 ou 40 anos, que essa tese de reeleição, invariavelmente, tem sido apresentada por alguém pertencente ao círculo mais íntimo do poder, a um áulico do poder. Aí é que eu me reporto a uma afirmativa que V. Ex^o fez: que o poder político se nutre de uma perspectiva de poder.

No nosso País, lamentavelmente, não tem sido assim: o poder político nutre-se de uma certa embriaguez do próprio poder, tanto assim que, na Constituição de 1946, nós tínhamos para o Presidente da República um mandato de 4 anos, esse mandato foi aumentado para 5 anos e, posteriormente, para 6 anos e, agora, a vingar essa tese de reeleição, nós nos vemos diante da perspectiva de termos um Presidente da República, neste País, pelo prazo de 12 anos.

Ora, nós sabemos que, sobretudo, nos últimos 19, quase 20 anos, o Colégio Eleitoral nada mais tem sido do que um órgão homologatório de decisões tomadas por um círculo fechado de poder, onde, na realidade, o General que sai escolhe o General que entra. Considerando que os generais de 4 estrelas têm todos mais de 60 anos de idade, nós podemos correr o risco de ter Presidentes da República montados naquilo que se poderia chamar de uma verdadeira gerontocracia neste País, o que me faz lembrar uma pergunta feita por um jornalista francês ao Presidente Raymond Poincaré, no período entre as duas guerras mundiais. Indagado por que os Presidentes da República, na França, tinham sempre 80 anos de idade, ele respondeu: "É muito simples, é porque os de 90 já morreram".

Então, quando V. Ex^o disse que considera oportuna para o Brasil, em função da crise, a proposta de emenda do Deputado José Camargo, que também não é conhecido pelo seu elevado saber jurídico, eu pergunto a V. Ex^o, também lavando-se em consideração que o próprio Presidente João Figueiredo — V. Ex^o disse — já foi taxativo em afastar a hipótese de sua própria reeleição, se V. Ex^o estaria preparado para subscrever uma subemenda à emenda, que estatuisse que, neste caso específico, na próxima eleição Presidencial, não vigoraria a emenda de reeleição, mas só num período posterior, porque as tentações do poder, V. Ex^o sabe, são muito grandes. O poder político nutre-se de uma perspectiva de poder — V. Ex^o disse. E, portanto, se V. Ex^o estiver preparado para subscrever essa subemenda, aí, realmente, eu acredito que a tese que V. Ex^o hoje adota possa ser considerada uma tese doutrinária, caso contrário, me parece que a emenda é, meramente, oportunista, mais um dos casuismos que o País já se habituou à suportar.

O SR. CÉSAR CALS — Muito bem, eu gostaria de responder, aqui, ao nobre Deputado Flávio Guerra...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Flávio Bierrenbach.

O SR. CÉSAR CALS — Perdoe-me, foi a audição.

O SR. FLÁVIO BIERRENBACH — Pois não.

O SR. CÉSAR CALS — Eu, de fato, não tenho nenhuma formação jurídica, mas eu pedi a alguns amigos que examinassem, aqueles que pontificam no Direito, se algum desses maiores juristas teriam comentado a reeleição. E, aqui, eu tenho escrito, um que foi citado por V. Ex^o: Pontes de Miranda, que eu me permito ler o que ele escreveu na Revista dos Tribunais, Comentários, tomo II, 2^a edição da Revista dos Tribunais — São Paulo — 1970, páginas 237 e 238. Pontes de Miranda diz:

"Nenhum princípio, a priori, quer de democracia, quer de doutrina republicana, quer de regime representativo, proíbe a reeleição."

Outros comentários vêm:

"Os princípios de democracia não são hostis às reeleições, e só as democracias imperfeitas as podem

temer. Por outro lado, proibir reeleição, é limitar a livre manifestação de voto e criar exclusões que, se por um lado evitam permanência de grupos, através de uma só pessoa, por outro lado cerceam a livre escolha pelos que votam. A vedação de reeleição, é confissão de imperfeição dos costumes políticos, revela, outrossim, personalismo existente em vez de partidos políticos."

O SR. FLÁVIO BIERRENBACH — O que me pareceu foi que V. Ex^e, ao ler a transcrição de Pontes de Miranda, reproduz comentários feitos, em tese, pelo ilustre jurista.

O SR. CÉSAR CALS — Eu falo em tese.

O SR. FLÁVIO BIERRENBACH — Eu indago de V. Ex^e se teve o cuidado de verificar, talvez — eu não tenho aqui a obra — ao longo da mesma página, o comentário específico que ele faz a respeito do caso do Brasil?

O SR. CÉSAR CALS — Confesso que — aqui disse no princípio — foram amigos meus a quem pedi que examinassem, realmente não tenho...

O SR. FLÁVIO BIERRENBACH — Eu recomendaia a V. Ex^e então, que se ativesse a Pontes de Miranda, em que analisa o caso do Brasil.

O SR. CÉSAR CALS — Como foi citado Pontes de Miranda, e eu o tenho aqui. Agora, quanto à pergunta, em si, declaro que eu sempre disse, em todas as minhas entrevistas, nas minhas declarações, que a minha posição, neste assunto, se enceria quando a emenda tiver número, porque entendo que aí será uma negociação ampla dos partidos políticos.

Agora, é claro que, para também não fugir, neste momento, devo declarar que, meu caro Deputado, não sou muito conhecido por seu áulico do poder, eu tenho posições muito fortes e firmes, se não fosse assim, eu não viria aqui. Eu tive muitos conselhos para que aqui não viesse e o Senador Itamar Franco sabe disso. Bom, aqui eu venho para dizer o que eu penso e eu entendo que deve ser criada essa alternativa para o Brasil. Agora, se o Presidente deseja ou não é outra questão. Ele diz que não deseja, mas a alternativa eu entendo, pessoalmente, que deve ser criada.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Matheus Schmidt.

O SR. FLÁVIO BIERRENBACH — V. Ex^e não me respondeu se subscreveria uma subemenda.

O SR. CÉSAR CALS — Não, porque não criaria alternativa.

O SR. FLÁVIO BIERRENBACH — Alternativa, agora.

O SR. CÉSAR CALS — Agora.

O SR. FLÁVIO BIERRENBACH — Ah, pois não.

O SR. CÉSAR CALS — Eu disse claramente isso.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Sr. Presidente da Comissão, Srs. Deputados e Senadores, Sr. Ministro César Cals:

Se examinarmos, Sr. Presidente, a história, recente, deste País, vamos observar que, no Governo Geisel, iniciou-se aquilo que se passou a chamar, aqui no Brasil, de abertura democrática. Isso, já há 10 anos atrás. Durante esses 10 anos — e isso não é novidade para ninguém — aqui está esta Comissão composta por políticos, durante esses 10 anos, esse período de transição para a democracia, que teria se instalado no Governo Geisel, vem claudicando, sobremaneira, vem sendo jogado ao sabor dos acontecimentos a ponto de, a própria eleição direta para Governador dos Estados, somente agora, em

1982, ter sido realizada, apesar de ter sido, ao que se dizia, propósito do Governo fazê-la já em 1974 e 1978 etc.

Mas isso a meu ver decorre de um fato muito simples, é que não há — e se percebe perfeitamente isso — não há de parte do Governo uma decisão de compromisso com a democracia.

A experiência dos povos que saíram, recentemente, de períodos de autoritarismo para a democracia, mostra que saíram através de uma decisão de compromisso da sociedade dos respectivos países. Assim o foi em Portugal, assim o foi na Espanha, assim o foi na Grécia. Aqui, não há uma decisão de compromisso de parte do Governo. O Governo está jogado ao sabor da onda como uma nau em plena borracha, à deriva, sujeita, até, a chegar a um bom destino, mas sujeita, também, a encontrar pela frente rochedos, recifes, capazes de fazer a nau naufragar. Confesso que isso me preocupa muito, porque não há de parte do Governo, uma posição clara a respeito desse processo de redemocratização do País.

Quando vamos ter eleições diretas no Brasil? Qual é a posição do Governo? V. Ex^e se referia há pouco que o Partido não tem uma posição definida a respeito dessas coisas. Nós ficamos aqui, ouvindo a intervenção do Senador Pedro Simon, ficamos aqui a interpretar o pensamento do Presidente da República, a respeito de problemas institucionais como este, que se incorpora na proposta do ilustre Ministro aqui presente.

Eu indagaria do ilustre Ministro, se há intenção do Governo partir para uma proposta clara, precisa, formulada e apresentada ao mundo político brasileiro, apresentada à sociedade brasileira, em busca dessa decisão de compromisso, para a saída desse impasse. Porque, Sr. Ministro, nós estamos atravessando imensas dificuldades nesse País, não só no que diz respeito à nossa economia, às nossas finanças, mas no campo institucional, porque não se vê nada claro na frente.

V. Ex^e formulou uma proposta de reeleição do Presidente da República. Esta proposta — é uma segunda pergunta — de V. Ex^e, ela se insere dentro de um conjunto maior capaz de vislumbrar uma saída total para a democracia? Explicito, essa indagação que faço. Propor a reeleição do Presidente da República, nada acresce na marcha para a democracia, a meu ver. Mas, inserida a proposta em outros termos mais globais, ela passa a ter um outro significado. Daí o porquê da pergunta, se ela se insere num contexto global, de uma proposta geral, ou se fica apenas no que diz respeito à reeleição do Presidente da República. Resumindo, Sr. Ministro, eu faço então duas indagações: primeira, é intenção do Governo propor à Nação uma saída clara para o impasse institucional? Segunda, a proposta de V. Ex^e se insere dentro de uma proposta global de saída do impasse? É isso que eu deixo à consideração de V. Ex^e.

O SR. CÉSAR CALS — Eu desejaria dizer a V. Ex^e, nobre Deputado Matheus Schmidt, que eu só falo em nome do Governo em assunto de Minas e Energia. Lamento, portanto, não ter nenhuma condição de falar em nome do Governo, falo sim em nome de Minas e Energia. Eu aqui estou falando sobre política como um político.

Em segundo lugar, eu pessoalmente entendo que a discussão desta proposta pelo Deputado José Camargo, e mais de uma centena de outros Deputados, e que eu apoio, a discussão pode chegar a encontrar um pacto político mais amplo, e que os aspectos da democracia possam permanecer como estão, no tocante à reeleição, ou possam ser modificados, dependendo das posições dos partidos, ou daqueles que vão votar. Livremente votar, porque numa discussão como esta, que não é uma proposta de partido, não é uma proposta de Governo, tem uma votação livre, e é sem pressões.

De modo que eu entendo, portanto, que pode chegar também a ter modificações na legislação de reeleição. Mas, é um ponto de vista pessoal.

Quero, também, aqui destacar, que li há poucos dias nos jornais, e é importante deixar aqui registrado, que o povo, consultado por uma pesquisa, pesquisa nem sem-

pre se dá ou não credibilidade, depende de quem interpreta. Mas o povo, de uma maneira geral, com 64%, segundo eu li nos jornais, estaria aceitando a tese de reeleição. Então, não é uma proposta artificial, ela é uma proposta que parece que já tem algum respaldo popular. Mas eu creio que aqui respondi às suas indagações.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Deputado, para uma rápida intervenção.

O SR. MATHEUS SCHIMIDT — Sr. Ministro, o Senhor Presidente da República se propôs conduzir o processo de transição para a democracia. Tanto que Sua Excelência falou que fazia uma democracia ou arrebentava. Dadas as dificuldades que eu tenho visto dentro do Partido que apóia Sua Excelência, o PDS, parece-me que Sua Excelência já está desistindo da democracia para arrebentar o PDS. Não sei se seria correto o pensamento.

Mas, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, se propôs a dirigir, administrar o processo de transição para a democracia. Mas Sua Excelência não formula uma proposta, não há uma proposta de parte do Presidente da República, para que seja examinada pelos partidos políticos, não há. E como fica a Nação, Sr. Ministro, quando sabemos nós aqui, na intimidade, que o Colégio Eleitoral é uma farsa? Nós podemos até admitir que o PDS o defende aí fora, podemos até admitir que o PDS o defende com grandes teorizações, com grandes coberturas históricas. Mas, na realidade, nós aqui sabemos que é uma farsa, então nós temos que partir de um princípio de que nós precisamos da legitimidade do poder através da eleição direta. Mas onde está a proposta governamental? Não existe. E não existindo essa proposta, no mínimo, pelo que está posto, inclusive na emenda de V. Ex^e, nós antes de 1991, não vamos ter eleições diretas neste País. Isto representará 18 anos de período de transição, contra 9 anos de autoritarismo mais acirrado. Não pode ser, Sr. Ministro.

Era a apreciação que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Arantes.

O SR. ALDO ARANTES — Sr. Ministro, V. Ex^e levantou a questão e procurou justificar o seu ponto de vista, acerca da reeleição para os diversos cargos. Um dos argumentos levantados foi exatamente o objetivo de fortalecer o Presidente da República, diante da situação de crise que o País vive. Eu entendo que esta preliminar, colocada por V. Ex^e, é uma preliminar justa, procedente e correta. O problema está exatamente em saber como, de fato, se fortalece o Presidente da República.

Eu entendo, Sr. Ministro, que o fortalecimento da autoridade do Presidente da República, sobretudo num momento de crise, ela só virá na medida em que o Presidente da República seja a expressão das aspirações legítimas do nosso povo. E nesse sentido, eu não entendo como seja possível fortalecer a autoridade do Presidente da República, a não ser com a realização de eleições diretas. E mais do que isso, Sr. Ministro, entendo que a realização de eleições diretas, por si só, não representa uma panacéia. Acho que ela poderá representar uma alternativa, desde que o candidato ou os candidatos apresentem propostas concretas. E hoje, o que nós vemos é que os faltados presidenciáveis não apresentam nenhuma alternativa. Porque a preocupação deles não é com o povo, a preocupação deles é ganhar alguns votos de um Colégio Eleitoral ilegítimo. E já foi denunciado, inclusive, a compra de votos por 40 milhões de cruzeiros e V. Ex^e sabe disso.

E nesse sentido, Sr. Ministro, acho que a realização de eleições diretas representam um passo fundamental no processo de democratização do País. Parece-me uma discussão Kafkiana, uma discussão absurda, se discutir agora a reeleição do Presidente da República, quando o que está em jogo são os destinos da Nação, quando nós sabemos que, sem haver uma legitimação do poder polí-

tico, não haverá condições do Presidente da República ter uma autoridade real. E essa legitimação, Sr. Ministro, acho que decorre do fato de que nós vivemos um regime de arbitrio, um regime autoritário, ditatorial, em que o Presidente da República não foi eleito pela vontade do povo. E em que um Colégio Eleitoral, um colégio formado de biônicos, um colégio cuja representação dos Estados é igualitária, como já foi dito aqui pelo Senador Pedro Simon. É um colégio que simplesmente exerce a função de "vaquinha de presépio", para confirmar as decisões do sistema e do Presidente da República. Tanto assim, que o General Figueiredo já veio a público dizer que o PDS só terá um candidato. Então, V. Ex^e fez referências aos resultados de pesquisas, eu gostaria de lembrar a V. Ex^e que, nessas pesquisas, como já foi dito, nem sempre pode se confiar muito, mas de qualquer maneira, o resultado das pesquisas diz que mais de 70% da opinião pública brasileira, hoje, quer as eleições diretas para a Presidência da República. E mais, eu acho que o resultado das eleições de 1982, dando ao PMDB uma vitória de mais de nove milhões de votos é um indicador da vontade de mudança do nosso povo.

Por outro lado, Sr. Ministro, fala-se agora no fortalecimento do Presidente da República, exatamente o Presidente da República que tudo faz, que tudo manda, que tudo determina, e não se fala no fortalecimento deste Congresso. Este sim debilitado em seus poderes. O Congresso Nacional, e S. Ex^e, tem conhecimento disso, hoje não tem poderes para legislar sobre questões de natureza econômica. Como se falar numa democracia, como falou o General Figueiredo outro dia, ao jornal *El País*, que vivemos num País civil e democrático, quando nós sabemos que este Congresso praticamente não tem poderes, quando os acordos com o Fundo Monetário International foram decididos sem que sequer este Congresso fosse ouvido. Os argumentos levantados em 1964, e naquela época eu era um jovem estudante, Presidente da União Nacional dos Estudantes, e o povo brasileiro não tinha capacidade de escolher os seus dirigentes. Eu contesto esta afirmação, Ex^e, eu considero que desde aquela época o povo brasileiro tinha e tem capacidade de escolher os seus dirigentes. Mas exatamente porque a escolha direta dos seus dirigentes implica num compromisso desses dirigentes com as aspirações do povo, com as aspirações dos operários, dos camponeses, do desenvolvimento da economia nacional independente, e na verdade, os grupos econômicos se assenhorearam do poder, e não tem este interesse. E por isso se opõem às eleições diretas.

Então, no meu entender, a continuidade da realização de eleições indiretas, a continuidade da escolha do Presidente, ou seja, da imissão do Presidente, através do Colégio Eleitoral, é a continuidade do arbitrio neste País. E acho que vivendo uma situação de crise, a Nação brasileira tem que se unificar, mas ela só irá se unificar na medida em que ela tiver condições de participar, tiver condições de decidir. Os trabalhadores foram afastados da vida política, os estudantes foram afastados da vida política, porque naquela época se dizia, dever de estudante é estudar, dever de trabalhador é trabalhar, dever de camponês é lavrar a terra, visão falsa, exatamente porque exclui a grande maioria da Nação dos destinos da vida política.

E por isso, Sr. Ministro, eu gostaria aqui, de saber a sua opinião: O Sr. considera que o povo brasileiro está preparado para a escolha dos seus dirigentes? E se a sua opinião é de que o povo brasileiro está preparado para escolha dos seus dirigentes, por que o Sr. não é favorável à eleição direta para Presidente da República?

O SR. CÉSAR CALS — Eu desejaria não fazer comentários sobre a exposição do nobre Deputado Aldo Arantes, e sim responder diretamente à pergunta, porque acredito que deveríamos ganhar um pouco de tempo. Não que eu não apreciasse a exposição.

Mas eu entendo que o povo está escolhendo os seus representantes, o povo está escolhendo os seus governadores, os seus prefeitos. O povo está preparado, é claro, apenas temos uma Constituição, em que prevê a eleição

do Presidente por um colégio eleitoral; para que isso mude, tem que se mudar a Constituição. Eu venho aqui defender uma mudança de Constituição diferente dessa, mas não significa dizer, muito longe de mim, que o povo não está preparado, apenas eu acho que tem que se ficar restrito a uma Constituição, é claro. Eu venho aqui defender e não vim aqui para discutir eleição direta para Presidente, inclusive, eu disse ao nobre Senador Itamar Franco, que eu viria explicar a tese da reeleição; agora, acho que o povo está preparado. Mas temos uma Constituição a respeitar, enquanto não for mudado, é claro. Eu estou dentro do que é constitucional, mas os partidos livremente vão discutir. Em respeito ao Congresso, eu entendo até que esta minha presença aqui é o sinal de prestígio do Congresso, eu vim aqui por que o Congresso, através de uma das suas Comissões, indaga o porquê de uma entrevista minha à imprensa. E eu vim aqui em sinal de respeito. Em outra sala está também um outro Ministro de Estado, discutindo aqui, neste momento, outras teses levantadas pelo Congresso. Eu acho que isto é prestígio ao Congresso.

E entendo que o Presidente João Figueiredo tem procurado fortemente fazer aquele seu projeto democrático, o seu projeto de fazer do Brasil uma democracia, que ele prometeu como Presidente. Negar que houve uma evolução nas regras democráticas, na prática democrática neste período do Presidente João Figueiredo, é simplesmente para mim, uma grande injustiça do nobre Deputado.

O SR. ALDO ARANTES — Ex^e, eu gostaria de só uma precisão: V. Ex^e vem com uma proposta de mudança da Constituição, portanto o argumento de que é uma norma constitucional não procede, porque a Constituição pode ser mudada. A partir do raciocínio que V. Ex^e faz de que o povo brasileiro está preparado para escolher os seus dirigentes, eu volto a perguntar a V. Ex^e: Por que V. Ex^e não assume a bandeira da eleição direta para Presidente da República? Porque, se V. Ex^e partisse do pressuposto de que o povo não estava preparado, tudo bem; mas se V. Ex^e considera que o povo está preparado, e se V. Ex^e toma uma medida de alterar a Constituição, porque não alterarmos a Constituição através de uma medida, que viria, aí sim, restabelecer em profundidade o Presidente viria a ser escolhido por milhões de brasileiros.

O SR. CÉSAR CALS — Eu volto a indicar aqui a V. Ex^e e aos demais integrantes desta Comissão aquela resposta que eu dei ao Deputado Pedro Simon, com a qual ele não concorda, de que os Deputados Federais, Senadores e Deputados Estaduais tenham recebido o mandato do povo. Eu entendo que sim, foi um mandato legítimo para Opposição ou para os homens de Governo. E há mudanças inclusive, opiniões livres, que esses Deputados e Senadores fazem é corresponder aos anseios dos seus eleitorados. Eu entendo que, no momento da eleição de 82, foi feita uma eleição e o povo conhecia as regras do jogo, e as regras do jogo eram claras, que haveria um colégio eleitoral, chamado aqui de casuístico, mas que foi tão divulgado. As regras eram que se teria uma eleição indireta. Então, eu acho que o povo sabe, eu não estou de acordo com o nobre Senador Pedro Simon, de que o povo desconhecia, eu acho que o povo sabia e sabe que a próxima eleição é indireta. De maneira que eu acho que nós estaríamos violentando um mandato popular. É o meu entendimento, nobre Deputado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Deputado Edison Lobão, V. Ex^e está com a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, Sr. Ministro César Cals:

Acho que devo iniciar por reconhecer a coragem de V. Ex^e de vir defender, aqui, no Congresso Nacional, e nessa Comissão, as posições que defende no tocante à reeleição do Presidente da República. Mas é preciso insistir que o projeto defendido por V. Ex^e inclui também os

Prefeitos e os Governadores. Portanto, não se trata apenas de Presidente da República. Quando a Oposição aqui insiste na tese ou na condenação da reeleição do Presidente da República, esquece de que mais importante do que ela é a reeleição dos Prefeitos e dos Governadores, que se faz por eleição direta, secreta e livre. Todos os Governadores atuais foram eleitos por eleição direta.

O nosso eminente Senador Pedro Simon reconhece que a reeleição do Presidente da República é democrática, desde que ela ocorra nos países avançados do mundo. Ora, o Brasil já não é uma nação artesanal. Já somos uma grande nação, estamos vivendo hoje uma democracia, indiscutivelmente numa democracia. O Presidente João Figueiredo procura, a todo instante, consolidar o regime democrático que recebeu do Presidente Ernesto Geisel. Acho que a rovagação do AI-5 foi o ponto de partida fundamental para a democracia que hoje temos. Tivemos depois a anistia e a eleição direta para Governadores, com os estímulos do Presidente João Figueiredo. Vários projetos foram lançados, aqui, no Congresso Nacional, e eu fui o autor de um deles, mas sem a iniciativa do Presidente da República, creio que dificilmente teríamos hoje, como tivemos, a eleição direta dos Governadores. Portanto, não se pode nunca dizer que o Presidente Figueiredo não é um democrata, ele o é. E tem dado demonstração seguidas neste sentido. Nós sabemos as dificuldades que Sua Excelência tem enfrentado para manter a democracia e consolidá-la, e até ampliar as franquias democráticas que recebemos. O Senador Pedro Simon seguramente não nega isso.

Agora, creio que nunca se viu, nunca se conheceu uma só palavra do General Figueiredo, em defesa de sua candidatura para Presidente da República. Como agora, também não se conhece uma única palavra sua em favor de sua reeleição. As manifestações públicas de Sua Excelência são em sentido contrário. Portanto, não se pode inquinar esta iniciativa do Ministro das Minas e Energia, nem do Deputado de São Paulo, como sendo uma orientação no sentido da permanência do Presidente João Figueiredo na Presidência da República, princípio que o Senador Pedro Simon considera democrático, desde que não seja no Brasil. Não vejo por que esta distinção.

O SR. PEDRO SIMON — É que estou sendo invocado numa afirmativa que, absolutamente, não fiz. Absolutamente não fiz esta afirmativa.

O SR. EDISON LOBÃO — Se o Presidente concordar, concedo o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex^e pode concedê-lo.

O SR. EDISON LOBÃO — Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Eu, absolutamente, jamais afirmei, jamais afirmei no meu pronunciamento, de que o princípio da reeleição seria democrático em outros países adiantados, e não no Brasil. O que eu afirmei é que defendo as eleições diretas, mas reconheço que as eleições indiretas são democráticas, e as adotam outros países, mas, feitas de forma democrática, e não num colégio pré-elaborado, como o que nós temos aqui. O que eu defendi, foi que eleição indireta é democrática, embora eu seja pela direta, mas as nossas indiretas, absolutamente, não são democráticas. Jamais afirmei que a reeleição em países desenvolvidos tudo bem, que o Brasil ainda não tem o estágio para a reeleição. Sinceramente não sei de onde S. Ex^e tirou esta afirmativa que, em nenhum momento, fiz no meu pronunciamento.

O SR. EDISON LOBÃO — Não quero repisar no assunto, Senador Pedro Simon, mas creio que, se consultássemos as notas taquigráficas, encontrariam, pelo menos, algo parecido. Não quero dizer que sejam as palavras textuais que aqui pronunciei, atribuindo-as a V. Ex^e. Mas V. Ex^e se referiu a países adiantados, mas isso não é o fundamental. A verdade é que V. Ex^e acaba de

reconhecer que elas são democráticas, as eleições indiretas, e a reeleição existe nos países democráticos, nos Estados Unidos, na França, portanto elas são nítimamente democráticas. Por que não seriam no Brasil?

Agora, quanto à escolha do Colégio Eleitoral, creio que ela é absolutamente compatível com as regras democráticas em nosso País, elas estão previstas na Constituição, e quando se elege um Deputado Federal, o Senador da República, e um Deputado Estadual, o eleitor sabe que, entre todas funções deles, está a de eleger o Presidente da República. Por conseguinte, não vejo nenhuma anormalidade, nenhuma heresia no que está posto como procedimento para eleição do Presidente da República.

Quero, portanto dizer que o Presidente João Figueiredo tem se comportado com a maior dignidade, como Presidente da República e como condutor da política nacional. Líder que ele é, de um partido político, e Líder pela sua própria condição de Presidente da República. O seu comportamento não pode ser criticado em nenhum momento. Porque se há governante, se há um estadista que tem pautado a sua atuação na linha do procedimento democrático, este é o Presidente da República. E o Ministro das Minas e Energia, nada mais faz do que praticar a democracia, Senador que também ele é, ex-Governador de Estado, quando propõe uma tese, que é reconhecida no mundo inteiro como válida. Fica aqui, portanto, os meus elogios à iniciativa do Ministro de vir aqui, a esta Casa, debater uma tese política, da qual S. Ex^e está convencido, e que pode, seguramente, interessar ao País, neste instante e em outras oportunidades.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Lomanto Júnior, V. Ex^e está com a palavra.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Congressistas, eu também desejo louvar a sua decisão, Sr. Ministro César Cals, de defender uma tese, que julgo a mais democrática possível. Embora, não seja da tradição política do Brasil, a reeleição é um instituto já usado pelas democracias mais proclamadas e adiantadas do mundo, embora eu limitaria esta reeleição a um mandato, para ensejar a renovação dos representantes, sobretudo, do Poder Executivo. Tenho muito medo continuismo, que é sempre prejudicial à renovação dos quadros políticos.

E quero louvar mais, o que eu não diria coragem, mas a sua decisão de vir até aqui. Tenho a impressão de que esta apreciação que acaba de fazer o Deputado Edison Lobão é de toda a Casa. Todos ficaram surpreendidos com a sua destemida disposição de vir debater esta sua tese, que é controvertida, e na sua qualidade, V. Ex^e veio mais, tenho certeza, não fosse a sua tradição política de ex-Governador, de Senador, V. Ex^e veio mais como membro deste Parlamento. Isso nos agrada, de certa maneira, nós consideramos V. Ex^e um representante, um representante do nosso partido no Governo do Estado. Embora conteste, mas ninguém mais, legitimamente, pode falar em nome do PDS do que V. Ex^e, que foi eleito, que foi mandado para o Senado e que tem uma tradição de liderança no seu Estado, e eu conheço e proclamo.

Queria dizer também, que há um compromisso, Sr. Deputado Schmidt, que não é uma decisão de compromisso do Chefe do Governo, acho que ele até foi mais longe, ele fez um juramento perante a Nação de fazer deste País uma democracia. Um juramento solene, que toda a Nação está acompanhando, e verdade se diga, de corrido todo o seu prazo, no exercício da Presidência da República, não houve um retrocesso, veio logo a eliminação do Ato Institucional nº 5, concedeu-se a mais ampla liberdade de imprensa, a anistia foi a mais ampla que se pôde; hoje nós temos, legitimamente, no Parlamento, nos Governos dos Estados, homens que estavam, inclusive, além-fronteira, homens que estavam penalizados, hoje são dirigentes. E há até uma espécie de congratulação, tem corrido, nestes contactos com esses homens que parecia ter uma espécie de barreira parecia

mesmo que havia uma distância, as mãos têm se tocado. Ainda ontem, nós assistimos o gesto de uma senhora, que foi talvez a esposa da figura mais penalizada com o atual sistema, de ir ao Presidente da República, acompanhado do seu filho, já eleito para uma assembléia legislativa, revelando assim que, neste País, não medra aquele sentimento que nós abominamos, e Deus louvado, há de nos afastar sempre que é o sentimento do ódio, e este é um sentimento que não constrói, que não nos leva a coisa nenhuma. Ela deu um exemplo, no meu entender, como mulher, que não é política, que nunca revelou gosto pela política, inclusive no exercício da função ou da missão de primeira-dama, ela revelou uma atitude de grandeza que, no meu entender, terá a maior repercussão para a própria formação da nossa mentalidade e da mensagem nova que estamos preparando e construindo para as novas gerações.

Acho que o Presidente foi muito mais, assumiu, fez um juramento e vem cumprindo esse juramento. O Colégio Eleitoral não é uma farsa coisa alguma, o Colégio Eleitoral está respaldado pela lei, está respaldado por todas as formalidades legais, esse Colégio Eleitoral poderia ser do PMDB, da Oposição, hoje, como São Paulo está comandado pela Oposição, como o Rio de Janeiro, como vários Estados da Federação. No Colégio Eleitoral nós ainda fizemos a maioria, é possível que seja, eu não acredito, mas é possível que seja a última vez, que tenhamos mantido neste Colégio Eleitoral a nossa maioria, é possível que, na próxima sucessão, não seja. A democracia é assim mesmo, eu não espero isso, pois tenho a convicção de que vamos ganhar, mas se isso não ocorrer não será nenhum mal para o Brasil, será o funcionamento pleno da democracia que, frutificando, fez com que a Oposição como agora, governasse Estados principais, inclusive o Estado de V. Ex^e, Sr. Presidente Itamar Franco.

Portanto, o Colégio Eleitoral não é uma farsa. Eu também não aceito a alegoria pejorativa de "vaca de presépio", sou membro do Colégio Eleitoral e vou perseguir, vou dar o voto de acordo com a minha consciência, e posso falar isso, Sr. Presidente, porque tenho uma tradição, e não quero trazer isso apenas para me exaltar, sou pela eleição direta, neste ponto nós conflitamos, acho que devemos atingir a plenitude da eleição direta, se a eleição indireta é democrática, se é uma prática hoje em todos os países, a tradição política brasileira é pela eleição direta. Eu que fui julgado em todos os degraus da minha vida, saf de vereador até chegar aqui, passando por todos os cargos da República, sempre pelo julgamento popular, acho que esta é a forma melhor do povo se manifestar e não diria mesmo que é mais legítima do que a outra, mas é aquela que convém à tradição política do Brasil.

Portanto, louvo a atitude de V. Ex^e, direi mesmo que V. Ex^e veio porque é um político, porque V. Ex^e tem a sensibilidade política e o político é aquele homem que não teme as vicissitudes, que não teme as adversidades. Digo sempre, não me canso de repetir a frase de Octávio Mangabeira: "Nós pertecemos a uma família de desgraçados." Ser político, Sr. Ministro, é exor, diariamente, cotidianamente, a sua dignidade, às vezes até a sua honra, ao pelourinho da maledicência pública.

Mas, eu, se retornasse aos meus 40 anos atrás, trilharia o mesmo passo, sou um homem que não me envergonho de dizer que sou político profissional, fiz da política a minha profissão, o projeto único da minha vida, e quando vejo um Ministro de Estado vir para aqui para discutir uma tese controvertida, V. Ex^e não tinha nenhuma obrigação de vir, V. Ex^e revelou aqui que tem também um compromisso com a democracia, a sua tese é legítima, a reeleição é democrática, e nós, nesta hora, cumpremos porque V. Ex^e falou aqui, neste momento, como um Ministro político que o PDS indicou para o Governo.

Muito obrigado.

O SR. CÉSAR CALS — Quero, Sr. Presidente, agradecer as intervenções do nobre Deputado Edison Lobão e do meu caro companheiro e amigo, Senador Lomanto

Júnior e eu as registrei com toda atenção. Apenas para esclarecer, a emenda do Deputado José Camargo prevê, e eu não estaria aqui também se não houvesse isso: a reeleibilidade por um mandato; isto está claro que é um dos princípios que nós também defendemos com muita firmeza, estamos acordados.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dante de Oliveira e, em seguida, ao Deputado Domingos Leonelli, e vamos encerrar com a intervenção do Relator, Deputado Ernani Sartori.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, Sr. Ministro César Cals, gostaríamos, inicialmente, de agradecer à presença de V. Ex^e nesta Casa, nesta Comissão, e lembrá-lo, já que V. Ex^e por diversas vezes disse que não veio aqui para falar das eleições diretas, mas gostaríamos de lembrá-lo, que esta é uma Comissão que trata, essencialmente, das eleições diretas.

Queremos, inclusive, informar a V. Ex^e que somos favoráveis à tese de reeleição, agora, achamos que a reeleição é uma tese válida, agora nós também achamos e concordamos que toda reeleição para ser válida, para ser legítima, tem que ser respaldada pela vontade popular.

Por isso que, logo que esta Comissão foi instalada, eu, como autor da emenda que restabelece as eleições diretas para Presidente da República, fiz uma visita pessoal ao Deputado José Camargo, convidando, inclusive para que ele apresentasse a sua emenda de reeleição, anexando a essa proposta nossa, para que pudéssemos analisar, afim, a reeleição, mas uma reeleição do ponto de vista o mais legítimo possível.

Infelizmente, ele não aceitou as nossas ponderações, porque realmente não está no conteúdo da sua proposta a reeleição através do voto direto, talvez para prefeito, governadores, sim; mas não para Presidente da República. Ele dizia, inclusive, naquele momento, que nós, do PMDB, deveríamos pensar numa eleição direta para Presidente da República no final do próximo mandato do outro Presidente da República, e isso é inaceitável.

Achamos e V. Ex^e disse muito bem, no início de sua palestra, que o povo tem direito de julgar os administradores, e outro ponto a que V. Ex^e se referiu foi da necessidade do fortalecimento da autoridade do Presidente da República, devido a grave crise que o País atravessa, até mesmo para poder negociar internacionalmente e nós concordamos com isso. Nós achamos, exatamente, que é devido à grave crise econômica, devido à grave crise social, que o País atravessa, é que precisamos de um Presidente da República o mais legítimo possível, que tenha respaldo de amplas camadas da população brasileira, para que ele possa negociar, de peito e cabeça erguida, com os banqueiros internacionais e não de forma como está sendo negociada a nossa Pátria, as nossas riquezas que estão sendo entregues e negociadas, não sabemos como; e isso é uma dualidade que o País não aceita mais, que a sociedade brasileira não pode mais aceitar, Sr. Ministro.

Ao mesmo tempo que se prega, que se canta e se decanta as eleições diretas de governadores, prefeitos, tudo o mais, e que se prega a abertura democrática, nós estamos aí sendo vítimas, toda a sociedade, vítimas de três Ministros, que se consideram os deuses brasileiros da área econômica, Langoni, Galvões e Delfim, decidem tudo, sobre todos os Ministérios, amarram as mãos de todos os Ministros e dão as cartas, como diz o ditado popular, dão as cartas e jogam de mão, falando em nome de 120 milhões de brasileiros.

Esta é que a questão de fundo e a questão substantiva nesta causa das eleições diretas, Sr. Ministro. Achamos que o povo, como V. Ex^e disse, está preparado, o povo pode, o povo que elegeu governadores de Estados da importância de São Paulo, Minas Gerais, Amazônia e Pará, todos os Estados, não é possível que este povo tenha que ser castrado política e cívicamente.

Não pode ser um povo saci-pereré, ou ele pode exercer o seu direito de escolher os seus dirigentes, e afim desde o

mais humilde vereador do mais longínquo município, até Presidente da República, ou nós estamos caindo exatamente naquilo que V. Ex^e disse de um grande jurista, que é Pontes de Miranda, quando V. Ex^e leu, anotei bem: "Só as democracias imperfeitas podem temê-la, podem temer a reeleição." "E é isso que nós tememos na democracia imperfeita que temos Sr. Ministro. Porque nós não temos uma democracia real, de fato, verdadeira, nós temos uma democracia capenga, uma democracia imperfeita, porque, se assim não fosse, este Congresso teria força, este Congresso teria que ser ouvido nos acordos do Fundo Monetário Internacional com o Brasil, esse Congresso teria força, realmente, para legislar em todas as matérias que dizem respeito aos interesses da sociedade brasileira. Por isso, pôr estarmos numa democracia imperfeita é que nós tememos a prorrogação e a reeleição.

Sr. Ministro, nós gostaríamos também de afirmar a V. Ex^e que o de que a Nação hoje precisa e necessita não é de um projeto apenas do General João Baptista Figueiredo, o de que a Nação precisa, o que a Nação espera é um projeto que venha a ser dos Joões, das Marias, dos Figueiredo e de toda a sociedade brasileira, porque se assim não for, não sairemos desse abismo em que estamos.

Isto toca a todos nós. De nada adianta o Ministro Delfim Netto, o General João Baptista Figueiredo, o Conselho de Segurança Nacional acharem que podem continuar utilizando os mesmos remédios que achavam certos há vinte anos atrás; o doente modificou, a doença aguçou, a sociedade hoje está enferma é um Câncer, infelizmente, muito maligno e que precisa do esforço de todos nós, Sr. Ministro.

O Sr. Presidente, nós gostaríamos ainda de afirmar a V. Ex^e que citou, na sua explanação inicial, uma pesquisa que dá respaldo popular à tese da reeleição, gostaríamos de citar também o Jornal "Folha de S. Paulo" do último domingo, onde se diz claramente que a população prefere as eleições diretas. De 3591 pessoas ouvidas em São Paulo, Capital e interior; no Rio de Janeiro, Curitiba, Belo Horizonte, 72,7% optaram pelas eleições diretas e apenas 14,5% preferiram o sistema indireto, Sr. Ministro. Isto é muito importante, é fundamental, para que possamos, de uma vez por todas, entender que a eleição direta está no sentimento da sociedade e do povo brasileiro. Tem mais um outro ponto também fundamental e que vou ler para que V. Ex^e e todos nós tomemos conhecimento: "Onde esse sistema de escolha direta foi preferido até mesmo na Vila Militar, a maior concentração de tropas do País; entre 35 militares ouvidos 14 querem uma eleição direta, 9 preferem indireta e 12 ainda não têm uma opinião formada a respeito".

Sr. Ministro, isso nos leva a perguntar a V. Ex^e o seguinte: V. Ex^e acha que a atual crise econômico-social, que o País atravessa, pode ter ainda a saída, encontrar uma saída dentro de uma escolha do Presidente da República através da via indireta? Achamos — e queremos saber de V. Ex^e — se há ou não necessidade de um novo pacto social, de um pacto social que não tem nada a ver — como disse V. Ex^e no início de sua palestra — que a emenda Camargo significaria um pacto político. Não é apenas um pacto político, ou algo para negociações políticas que precisamos; precisamos que as negociações políticas — e esse novo pacto político seja também um novo pacto social — que a sociedade seja ouvida, que ela participe desse novo pacto social. Então, gostaríamos de saber, também, se há viabilidade dentro das eleições indiretas para Presidente da República, de sairmos da crise econômico-social; além disso, gostaríamos de saber a opinião de V. Ex^e sobre uma proposta que o Governador do Rio, Leonel Brizola fez há pouco tempo — com a qual não concordamos — que consiste na prorrogação do mandato do Presidente Figueiredo por mais dois anos, em troca das eleições diretas, gostaríamos de saber a opinião de V. Ex^e sobre isso.

O SR. CÉSAR CALS — Bem, eu desejo neste momento, inclusive, agradecer a V. Ex^e, Deputado Dante de

Oliveira, pela sua afirmativa categórica de que é favorável à reeleição; apenas divergimos, no presente caso, sobre a reeleição indireta ou reeleição direta. Mas, de qualquer forma, o reconhecimento de que a reeleição é um instrumento democrático é ponto de convergência.

Eu não gostaria de passar recibo sobre a afirmativa do caráter dos ditos três Ministros — que são dois e o Presidente do Banco Central — mas os ditos três Ministros que amarram as mãos dos Ministérios. No meu Ministério, das Minas e Energia, posso lhes assegurar que...

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Está atado com as mãos e os pés...

O SR. CÉSAR CALS — Todas as metas que anunciei ao início do Ministério — e anunciei da tribuna do Senado — estão sendo perseguidas obstinadamente e estão sendo conseguidas e ultrapassadas. De modo que anunciei da tribuna do Senado e por isso podem ser vistas nos Anais do Senado. De maneira não estamos de mãos amarradas. É claro que nós, também Ministro, nos ajustamos a uma conjuntura internacional em crise, que por ser crise internacional, fortemente atingiu o Brasil, não podemos fugir da realidade. Mas, eu gostaria de dizer aqui, que se essa emenda constitucional vier a ser aprovada, será um projeto dos Joões, das Marias, e de todo o povo em geral, porque através de uma discussão livre, sem pressões, de Deputados e Senadores de todos os partidos, ter-se-ia chegado a um consenso. É exatamente isso que V. Ex^e quer; é a livre discussão, sem pressões.

Quando eu falei em pesquisa — é claro, eu não tenho a menor dúvida de que o povo, neste momento, prefere a eleição direta, não tenho a menor dúvida — mas quando me referi à pesquisa, foi para dar respaldo de que também o povo não vê como antipopular uma reeleição. Mas não tenho dúvida de que, nesse ponto o povo e pessoalmente — como disse o Senador Lomanto Júnior — eu entendo que o projeto democrático só se completará quando chegar a eleição direta para Presidente da República. Pessoalmente acho isso também; agora, entendo também que, neste momento, foi formado um Colégio Eleitoral e que não adianta se pensar em modificá-lo, mas também, conforme disse o Senador Lomanto Júnior — e eu estarei nesse Colégio Eleitoral, se não for como Senador o será como Delegado — eu não vou ser "vquinha de presépio" não! Eu também não aceito essa colocação que não foi feita por V. Ex^e...

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Pois não!

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Já que V. Ex^e constata realmente, pelas suas andanças como Ministro, como político, pelo Brasil afora, que as eleições diretas são, realmente, reivindicações de amplas camadas da sociedade brasileira, V. Ex^e, mais uma vez, confessa de público que se escolhermos, mais uma vez, pelo processo indireto, mais uma vez, se estará postergando e ludibriando a soberania da vontade popular. Isso é muito grave, Sr. Ministro.

O SR. CÉSAR CALS — Não, não foi bem isso que eu disse. V. Ex^e interpreta a seu modo. Eu acho que o projeto democrático se completará quando chegarmos lá; mas entendo que também foi a vontade popular que elegeu livremente deputados e senadores, sabendo que eles iriam votar num presidente. Por isso é que quando falei em violentação do mandato — e eu sei que não foi muito bem aceito — e é realmente isso, os Deputados e Senadores receberam uma mandato do povo para fazer votar a legislação e também votar no futuro no Presidente da República. Essa é a colocação.

Agora, acho que mesmo com a eleição indireta, que V. Ex^e acha que seria inevitável ou impossível a saída da crise, entendo que isso não é bem verdade. A saída nós temos, de uma maneira ou de outra. É claro que o que se deseja, neste momento, é que a discussão sobre a suces-

são não leve ao enfraquecimento e ao esfacelamento da autoridade política do Presidente. Autoridade ele tem, mas é a autoridade política do Presidente. Mas acho, pessoalmente, que não há motivos, e tenho proclamado, que não há urgência dessa discussão de uma sucessão; urgente é sair da crise econômica.

No meu Ministério — agora dando exemplo do Ministério — eu tenho a absoluta convicção de que a nossa equipe, formada no Ministério, vai contribuir para a saída dessa crise. Eu próprio me apresentei espontaneamente, e há poucos dias, disse em outra Comissão, e ao Presidente João Figueiredo, que dos 6 bilhões de dólares de superávit, que é a meta dada pelo Conselho Monetário Nacional, o Ministério vai se responsabilizar por 50%, 3 bilhões de dólares, mostrando a viabilidade desta saída da crise.

Agora entendo, também, que discutir sucessão, o que não é urgente, urgente é sair da crise, ela não ajuda, em termos de fortalecimento de uma autoridade política. Esse é meu ponto de vista, mas entendo que a saída da crise será feita, nós não temos nenhum temor de sair da crise com eleições indiretas.

Quanto à declaração dita pelos jornais, que não posso afirmar se é verdadeira, mas dita pelos jornais, de uma prorrogação por dois anos pelo Governador Brizola, eu não estarei aqui. Considero que a prorrogação, de fato, não é instrumento democrático.

A reeleição, se aceita constitucionalmente, ela pressupõe uma disputa no Colégio Eleitoral — quando digo, prorrogação, de qualquer forma para mim, eu não estarei aqui — disse isso em outras oportunidades — entendendo que a reeleição pressupõe uma disputa, primeiro, na convenção partidária, e depois no Colégio Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Domingos Leonelli.

O SR. DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, Sr. Ministro:

Quero, inicialmente, manifestar a minha alegria, por ver um Ministro de Estado defender idéias, sem arrogância, com simplicidade, caindo até em contradições e sem maior preocupação, muito diferente do quadro ministerial e presidencial, onde a palavra imperativa, "eu farei a democracia, eu construirei, eu preendo e arrebento", um quadro bem diverso do habitual.

Acho muito saudável a iniciativa de um Ministro ou de um Senador, propor soluções que julgue justas para a nossa Pátria.

Gostaria apenas de ressaltar a V. Ex^e que essa discussão, que aqui se travou sobre a legitimidade do Colégio Eleitoral, baseada constantemente na argumentação de que o povo sabia que estava elegendo deputados que iriam eleger o Presidente da República, ela cai por terra inteiramente, quando se verifica que, embora o Partido governamental tenha maioria nesta Casa, as Oposições obtiveram 8 milhões de votos a mais e que esses 8 milhões de votos a mais foram dados aos Partidos de Oposição, inclusive o que ontem virou a bandeira, todos eles defendendo, em praça pública, consistentemente, a eleição direta para Presidente da República.

O povo, a maioria dos eleitores do nosso País, demonstrou claramente a sua vontade, sufragando os Partidos que defendiam, que tinham no seu programa e que defendiam, em praça pública, talvez até com mais freqüência do que a própria Assembléa Nacional Constituinte, o tema da eleição, eu sentia que era muito mais presente na campanha eleitoral, e foi exatamente isso que a maioria dos eleitores aprovou: a eleição direta para Presidente da República.

As pesquisas que, evidentemente, não têm poder institucional de verificação da vontade popular, mas constatam novamente essa preferência.

O Deputado Dante de Oliveira demonstrou que essa preferência atinge todos os segmentos da sociedade, inclusive, o segmento militar.

Entretanto, V. Ex^e, na sua principal contradição, ou seja, na afirmação inicial, aplaudida por todos aqui, in-

clusivo por mim que me associo ao aplauso, onde defende que o povo tem o direito a julgar seus administradores, desconhece, na segunda parte do raciocínio, que o povo, para julgar seus administradores, precisaria de participar de um pleito onde pudesse efetivamente, eleger ou deselegir, ou castigar politicamente aqueles que não merecem a sua confiança.

A minha adesão à tese da reeleição para Presidente da República, no caso de conjugada com eleições diretas para o mesmo cargo, acho que se fundamenta, Sr. Ministro, nas mesmas razões de V. Ex^o: uma razão de ordem doutrinária, teórica, baseada nesta argumentação de que o povo tem o direito de julgar seus governantes, baseada em uma outra razão, talvez na outra face da mesma moeda, a que V. Ex^o se referiu: é fundamental, necessário, viabilizar a possibilidade de uma saída para a crise, inclusive pelo meio institucional, inclusive considerando o fator institucional. E V. Ex^o começou sua explanação argumentando com a crise nacional e internacional.

Então, quero perguntar a V. Ex^o, nesta manhã de tanta convergência, onde verificamos essa afirmação de V. Ex^o aditada pelo compromisso público do Senador Lomanto Júnior, pelas eleições diretas para Presidente da República...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — A Nação toda conhece a minha posição, ela nunca foi escondida.

O SR. DOMINGOS LEONELLI — Eu estou apenas louvando e ressaltando essa postura que, com certeza, se transformará em voto, no momento em que julgarmos e submetermos ao Congresso Nacional a Emenda do Deputado Dante de Oliveira.

Então, essa disposição sua, Sr. Ministro, de defender... (Risos.)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — (Fora do microfone.)

O SR. DOMINGOS LEONELLI — Chegará a tanto, nobre Senador, terá oportunidade, nós daremos oportunidade.

Essa disposição que V. ex^o democraticamente, expõe de defender, digamos, como se fosse sua a emenda do Deputado José Camargo, eu perguntaria a V. Ex^o: que sugestões faz para que a viabilização para as eleições diretas para Presidente da República, reconhecidas também por V. Ex^o como coroamento do processo democrático, que sugestões faz V. Ex^o de negociação, de entendimento com a Oposição, para que isso se dê ainda na sucessão presidencial, que libertará o presidente Figueiredo desse inferno biônico, onde ele mesmo já pronunciou que os votos estão sendo comprados a 40 milhões de cruzeiros? Quer dizer, acho que essa proposta da Oposição é de conciliação, de consenso, é uma proposta que ajudará, dará uma saída honrosa para a crise, tanto no plano econômico, onde o Presidente da República dará autoridade moral e política para propor à Nação as medidas drásticas que, por certo, serão necessárias, como dará também oportunidade ao Presidente João Figueiredo de presidir um processo onde não haverá mãos sujas.

Muito obrigado.

O SR. CÉSAR CALS — Eu quero agradecer a V. Ex^o, Deputado Domingos Leonelli, também o seu apoio à tese de reeleição...

O SR. DOMINGOS LEONELLI — ...Conjugada à eleição direta, fui mais preciso do que o Senador Lomanto Júnior.

O SR. CÉSAR CALS — De todo modo, como tese, V. Ex^o deu o apoio e fico realmente feliz...

O SR. DOMINGOS LEONELLI — Conte com o meu apoio, Sr. Ministro.

O SR. CÉSAR CALS — ...de que isso pode ser, amanhã, um voto favorável também na discussão.

O SR. DOMINGOS LEONELLI — Com certeza.

O SR. CÉSAR CALS — Eu acredito que aquilo que disse, embora pareça contradição não é, acho que há formas de julgar, o povo pode julgar diretamente ou indiretamente. O nobre Senador Pedro Simon aqui considerou que era democrático o julgamento indireto pelo povo. Então, não há contradição. Apenas entendo que há sistemas e isso é uma maneira de julgar, quando se faz também um julgamento através de um delegado na convenção. No partido de V. Ex^o também os delegados levam o mandato de seus eleitores. É uma maneira de julgar. Há vários níveis de julgamento indireto. De maneira que não há diretórios, delegados, tudo isso é uma maneira indireta do povo, que não seria lógico que para tudo fosse a votação universal. De maneira que entendo que não há contradição tão grande. Acho que pode ser um enfoque ou outro.

É claro que aquela idéia que dei do meu pensamento pessoal, de se votar à democracia só se completará no futuro, com eleição direta, eu levarei ao Presidente do meu partido. Porque o Presidente do meu Partido e seus líderes é que vão discutir isto aqui com seus Deputados. Não sou eu, um político que, neste momento está licenciado do Congresso. Eu levarei a minha idéia aos condutos normais do Congresso. Isso eu farei livremente, como tenho feito já, de pronto, a outras lideranças, não só do meu Partido como de outros partidos com quem tenho discutido com maior simplicidade este assunto.

De maneira que esta é a maneira de lhe responder. Eu levarei, pelos condutos diretos, que, no futuro, não imediatamente, porque entendo, volto a repetir, que a eleição livre de 1982, o povo, embora com a maioria de representantes, foi uma maioria do meu Partido, do PDS.

O SR. — Eu tenho ouvido falar aqui, desde que cheguei, não tive o prazer de ouvir a exposição de V. Ex^o, porque tive um outro compromisso que me impediu, mas tenho ouvido falar aqui, repetidamente, inclusive por V. Ex^o, sobre a legitimidade do Colégio Eleitoral. Quero ressaltar dois fatos: primeiro, a diferença de votos a favor da Oposição foi superior a 8 milhões. Depois, que a diferença de votos a favor do PDS é inferior ao número de Senadores indiretos que não passaram pelo crivo das urnas. Isso demonstra a ilegitimidade do Colégio Eleitoral que V. Ex^o afiança com tanto vigor.

O SR. CÉSAR CALS — Nobre Deputado, como já discuti o assunto em outras oportunidades, eu me permito não voltar com os mesmos argumentos. Mas eu registrei a opinião de V. Ex^o.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Deputado Iranildo Pereira, a última intervenção.

O SR. IRANILDO PEREIRA — Sr. Ministro, primeiro desejo me congratular com V. Ex^o pela coragem de defender uma tese bastante antipática e, no meu entender, antidemocrática, porque defender a reeleição do Presidente Figueiredo é dose. Isto em virtude de há seis anos vir à frente do Governo e não soube gerir a crise econômica por que passa o País, e entregar-lhe mais 6 anos, é quase a certeza de que poderemos chegar ao caos. Pelo menos essa é a minha posição.

Acho, inclusive, que essa reeleição é dirigida especificamente ao Presidente Figueiredo e ele só tem um campo de disputa, que é na convenção do seu Partido, porque os convencionistas, o Colégio Eleitoral, só votará no candidato de cada partido, aquele que a convenção escolher e registrar. Então, quando chegar no Colégio Eleitoral, está liquidado, só vai aquele que o Partido escolher. É óbvio que se fosse aprovado a emenda da reeleição, o candidato natural e consagrado seria o atual Presidente Figueiredo.

Mas eu tenho minhas dúvidas e aí é que gostaria de perguntar a V. Ex^o se não há uma profunda contradição na proposta de V. Ex^o e nas intenções manifestadas mais recentes pelo Presidente da República, de não aceitar, em hipótese alguma, a reeleição. A Nação inteira sabe, e eu particularmente, de que V. Ex^o é um dos Ministros

que goza de bastante intimidade com o Presidente Figueiredo, e que tem bastante conceito e confiança por parte do Presidente. Sabemos que o Ministério atua, com algumas divergências, de forma muito harmônica com o Presidente da República. E como compreender que um Ministro que não diverge, pelo contrário, tem uma convivência muito saudável com o Presidente da República, insista na tese da reeleição, quando o Presidente a rejeita. Por trás disso, o que existe realmente? Que estratégia está traçada para o sistema a fim de que o Presidente da República se mantenha no poder por mais 6 anos?

O SR. CÉSAR CALS — Queria responder ao meu conterrâneo, nobre Deputado Iranildo Pereira, que, em nenhum momento, eu falei em reeleição do Presidente João Figueiredo.

O SR. IRANILDO PEREIRA — Em prorrogação.

O SR. CÉSAR CALS — Não, nem prorrogação, nem reeleição do Presidente Figueiredo. Estão aí todas as minhas intervenções...

O SR. IRANILDO PEREIRA — Mas a reeleição é para esse mandato...

O SR. CÉSAR CALS — Perdoe, nobre Deputado, eu o ouvi com muita atenção. Em nenhum momento, nem em entrevista nem em conversas particulares, nem com ele, eu me referi à reeleição do Presidente Figueiredo. Eu me referi sempre à tese de reeleição de Prefeitos, Governadores e Presidente da República, e disse sempre, estão aí todas as minhas declarações, que se aprovada livremente, num pacto político diferente, em que não é tese de um partido, não é tese de governo, são Deputados e Senadores, que apresentaram, se aprovada livremente, cria-se-ia uma alternativa. Foi onde o máximo que eu avancei, mas não falei na pessoa do Presidente. Então, não há nenhuma contradição entre o que ele deseja — permita-me, eu não sou íntimo — mas aquele que procura fazer tudo com muita lealdade, claro amizade pessoal tenho, mas intimamente não tenho nenhuma, mas aquele que pretende fazer seu papel com muita lealdade. Não há contradição entre o que ele diz e a tese que ele, Presidente, também considera democrática.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra final ao ilustre Relator, Ernani Satyro.

O SR. RELATOR (Ernani Satyro) — Sr. Presidente, Sr. Ministro e Srs. Congressistas, eu não venho fazer nenhuma indagação ao Ministro César Cals, quero apenas manifestar, como vários dos colegas ou quase todos que aqui se encontram, manifestaram, também a minha alegria, o meu contentamento, por ver um Ministro de Estado, por sinal congressista também, vir aí, democraticamente, submeter-se a este debate. E congratular-me, ao mesmo tempo, com a Comissão, pelo alto nível desses debates, o que importa, sem nenhuma dúvida, numa lição de educação política, de delicadeza e, por conseguinte, de engrandecimento do Congresso Nacional.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, antes de encerrar eu gostaria de fazer uma formulação.

A imprensa de hoje, é claro que ela não norteia os nossos trabalhos, mas apenas para esclarecer, notícia que a nobre representação do PDS estaria presente nesta reunião com o Ministro César Cals, mas a partir das próximas reuniões que vamos ter, que foram estabelecidas num consenso da Comissão, em que se discutiu e se chegou a uma conclusão, entre propostas mais avançadas, como a do Deputado Dante de Oliveira, que propunha a vinda de mais pessoas, de mais entidades, até propunha o envio de um formulário para obter respostas, mas, na verdade, chegou-se a um consenso de que cada partido indicaria dois representantes e nós ouviríamos dois representantes de cada partido. Baseado nessa decisão da Comissão, eu sei pela imprensa e por conversa pessoal com V. Ex^o, de que os partidos estão indicando os seus representantes para virem à Comissão e que, por exem-

pio, nós já temos convocado para, amanhã, o Presidente do Partido dos Trabalhadores.

Ora, a imprensa de hoje publica que a representação do PDS estaria presente na reunião de hoje, para ouvir o ilustre Ministro César Cals, mas que, a partir da reunião de amanhã, ela não estaria presente nos trabalhos da Comissão.

Eu, sinceramente, não acreditei na notícia. Prefiro ficar com a versão original, que foi uma decisão tomada pelo seu conjunto, mas acho que era importante fazer esse pronunciamento para que o PDS, pelos seus representantes, fazesse esclarecer a opinião pública, de que essa informação da imprensa, absolutamente, não corresponde à verdade dos fatos. Pois não, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A Comissão fica convocada para amanhã, às 10 horas, para ouvirmos o Presidente do Partido dos Trabalhadores, o Sr. Luiz Inácio da Silva.

Eu queria, mais uma vez, agradecer a presença do Ministro César Cals. Tomei conhecimento de que S. Ex*, realmente, recebeu pedidos para que não viesse a esta Comissão. E ele aqui a ela compareceu, de uma maneira democrática, expondo a sua tese, debatendo com os Srs. parlamentares e isso é que é importante. Essa Comissão Mista de Deputados e Senadores tem uma importância fundamental, e é preciso realmente reavivar as Comissões no Congresso Nacional.

Eu creio que a sua presença nesse debate, engrandeceu esta Comissão. Permite aos Srs. Deputados e Senadores o esclarecimento da sua proposta, uma proposta que realmente está sendo analisada, já não diria hoje, apenas pelo Congresso Nacional, mas pela própria opinião pública brasileira. Só me resta agradecer a sua presença e convocar os Srs. parlamentares para amanhã às 10 horas.

E quanto às observações do Senador Pedro Simon, cabe-me, como Presidente, convocar a Comissão. Se os Srs. Deputados e Senadores não quiserem comparecer o problema deixa de ser da Presidência, para ser da consciência de cada um. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Sétima reunião, realizada em 19 de maio de 1983

Às onze horas do dia dezenove de maio de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães — Presidente, Helvídio Nunes, Carlos Chiarelli, Altevir Leal e a Senhora Senadora Eunice Michiles reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Fernando Henrique Cardoso, José Ignácio e Hélio Gueiros. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência esclarece que o Relator do item um da pauta — Projeto de Lei do Senado Nº 126, de 1980, que “Acrescenta parágrafo único ao art. 11 da CLT”, e o Projeto de Lei do Senado Nº 118, de 1980, que “Altera a redação do art. 11 da CLT, para que a prescrição bienal seja contada a partir da cessação do contrato de trabalho” — Senhor Senador Helvídio Nunes está ausente, mas como a matéria já é de conhecimento da Comissão e tendo sido objeto de discussão na reunião anterior, na qual o Relator solicitou a sua retirada da pauta para acrescentar em seu parecer uma Emenda sugerida pelo Senhor Senador Carlos Chiarelli, a Presidência facilita a palavra a quem queira fazer uso dela para discutir a matéria. Não havendo quem queira discutir, a Presidência coloca a matéria em votação, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui pela prejudicialidade do PLS Nº 126/80 e favoravelmente ao PLS Nº 118/80, com a Emenda Nº 1-CLS. Prosseguindo, a Presidência adia a apreciação do item dois da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 062, de 1981, que “Altera a redação da alínea “f” do art. 482 da CLT” — em decorrência da ausência do Relator. Continuando, a Presidência esclarece que o Relator do item três — Ofício “S” nº 017/82, “Do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar uma área de terras devolutas do Estado, localizada no Município de Moju, à Santa Marta Agro-indústria Ltda.” — o Senhor Senador Gabriel Hermes também está ausente, mas Sua Excelência solicitou que a matéria fosse objeto de deliberação desta Comissão no sentido de reiterar o pedido de informações formulado ao Governo do Estado do Pará, a fim de poder elaborar o seu parecer definitivo sobre a matéria. Colocada em discussão e votação, a Comissão aprova a proposta do Senhor Senador Gabriel Hermes. Esgotada a matéria de pauta, a Presidência franqueia a palavra a quem dela queira fazer uso para tratar de assuntos gerais. Fazendo uso da mesma, o Senhor Senador João Calmon indaga da Presidência se já recebeu dos Senhores membros da Comissão as sugestões, objeto de solicitação dessa Presidência em reunião anterior, no sentido

de acredita Sua Excelência que esta Comissão deveria aproveitar essa oportunidade para ampliar o benefício que a matéria pretende instituir, não apenas a Consolidação das Leis do Trabalho, mas a Lei Trabalhista como um todo. Acolhendo e agradecendo a colaboração do Senhor Senador Carlos Chiarelli, o Relator da matéria, Senhor Senador Helvídio Nunes, solicita a sua retirada da pauta para que possa examinar a sugestão do Senhor Senador Carlos Chiarelli e apresentar o seu parecer definitivo na próxima reunião. Não havendo nenhuma objeção, a Presidência deferiu a solicitação do Senhor Senador Helvídio Nunes. Em seguida, a Presidência esclarece que o Relator do último item da pauta — Ofício “S” nº 17, de 1982, “do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar uma área de terras devolutas do Estado, localizada no Município de Moju, à Santa Marta Agro-indústria Ltda.” — Senhor Senador Gabriel Hermes, está ausente e, assim sendo, fica adiada a sua apreciação. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Jutahy Magalhães.

Oitava reunião, realizada em 26 de maio de 1983

Às onze horas do dia vinte e seis de maio de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães — Presidente — Hélio Gueiros, Jorge Kalume, Carlos Chiarelli, Pedro Simon e a Senhora Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Helvídio Nunes, Altevir Leal, José Ignácio e Fernando Henrique Cardoso. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência esclarece que o Relator do item um da pauta — Projeto de Lei do Senado Nº 126, de 1980, que “Acrescenta parágrafo único ao art. 11 da CLT”, e o Projeto de Lei do Senado Nº 118, de 1980, que “Altera a redação do art. 11 da CLT, para que a prescrição bienal seja contada a partir da cessação do contrato de trabalho” — Senhor Senador Helvídio Nunes está ausente, mas como a matéria já é de conhecimento da Comissão e tendo sido objeto de discussão na reunião anterior, na qual o Relator solicitou a sua retirada da pauta para acrescentar em seu parecer uma Emenda sugerida pelo Senhor Senador Carlos Chiarelli, a Presidência facilita a palavra a quem queira fazer uso dela para discutir a matéria. Não havendo quem queira discutir, a Presidência coloca a matéria em votação, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. Senador Jutahy Magalhães.

de indicar nomes de autoridades específicas em assuntos pertinentes a este Órgão Técnico para a realização de encontros e palestras, agilizando os trabalhos e promovendo debates sobre alguns assuntos da atuação que estão a merecer uma maior preocupação desta Comissão, como por exemplo: — A Política Salarial em face do próximo reajuste das prestações do Sistema Financeiro de Habitação. O Senhor Presidente, Senador Jutahy Magalhães, informa que até a presente data não tinha recebido nenhuma sugestão por escrito nesse sentido, e aproveitaria a ocasião para ouvir e receber alguma dessas sugestões. Depois de alguns comentários por parte dos demais membros presentes, a Comissão decidiu convidar o Senhor José Lopes de Oliveira, Presidente do Banco Nacional da Habitação, para comparecer a esta Comissão no dia 15 de junho próximo, às 10:00 horas, para prestar esclarecimento sobre a atual conjuntura por que se estabelecerá o próximo aumento das prestações devidas ao Sistema Financeiro de Habitação. Ainda, com a palavra franqueada, o Senhor Senador Hélio Gueiros informa a Presidência que trouxe em mãos o Projeto de Lei da Câmara nº 032, de 1982, que “Altera dispositivo da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que “dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências”, objeto de solicitação de Vista em reunião anterior. Afirma Sua Excelência que depois de examinar cuidadosamente a matéria decidiu não apresentar Voto escrito por concordar plenamente com o parecer do Relator. Em seguida, a Presidência coloca a matéria em votação, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, Senhor Senador Albano Franco, que conclui contrariamente ao projeto. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. Senador Jutahy Magalhães.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

4ª reunião, realizada em 8 de junho de 1983

Às onze horas do dia oito de junho de mil novecentos e oitenta e três, na sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Presidente, Almir Pinto, Passos Pôrto, Altevir Leal, Jorge Bornhausen e Mauro Borges, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Gastão Müller.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Dinarte Mariz, declara aberta a reunião, e concede a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 04/79, que “Ratifica o texto da Convenção do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Governo Brasileiro em Nova York, em 9 de novembro de 1977”. Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Almir Pinto, que solicita seja retirado de pauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 25/80, que “Define como crime contra Segurança Nacional a manutenção de depósitos em moeda estrangeira no exterior, fora dos casos previstos em Lei”. Ainda com a palavra o Senhor Senador Almir Pinto, emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33/80 que “Aprova o texto de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil, e o Governo da República Argentina, para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980”. Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Esgotada a Pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

Nona reunião, ordinária, realizada no dia 9 de junho de 1983.

Às onze horas do dia nove de junho de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Passos Pôrto, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Mauro Borges, Almir Pinto, Jorge Bornhausen, Alfredo Campos, Jutahy Magalhães, Carlos Lyra, João Lobo e Benedito Ferreira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os senhores Senadores Lomanto Junior, Benedito Canellas, Galvão Modesto, Jorge Kalume, Carlos Alberto, Mário Maia, José Ignácio, Marcelo Miranda e Eneas Faria.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da Pauta e são relatados os Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 48, de 1983, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.406.475,24 (trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos). Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 83, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapora (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros). Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 141, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ataléia (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 70.691.880,00 (setenta milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros). Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Terceira Reunião, Realizada em 18 de maio de 1983

Às onze horas do dia dezoito de maio de mil novecentos e oitenta e três, na sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Fábio Lucena — Presidente, Passos Pôrto, Alfredo Campo e João Lôbo, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Martins Filho, Jorge Kalume, Galvão Modesto e Carlos Alberto. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Alfredo Campos para emitir o seu parecer sobre o único item da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 007, de 1983, que “altera” a composição e a organização interna dos tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências”. Depois de ler o seu parecer, o Senhor Senador Alfredo Campos arguindo a constitucionalidade do art. 8º do projeto justifica à Comissão o seu acolhimento a uma das Emendas apresentadas a matéria, durante o prazo regimental, no sentido de suprimir o referi-

do artigo. Para discutir, o Senhor Senador Passos Pôrto usa da palavra e sugere que o projeto deveria tramitar, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça para que aquela doura Comissão pudesse emitir o seu parecer sobre a matéria. Colocada em votação a sugestão do Senhor Senador Passos Pôrto a mesma é aprovada por unanimidade dos membros presentes. Esgotada a matéria de pauta, a Presidência agradece a presença dos Senhores Senadores e declara encerrado os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 59, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei no Senado nº 05/80, que “altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, que restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores”.

2ª reunião, realizada em 11 de maio de 1983

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Altervir Leal, Fernando Henrique Cardoso e Deputados Francisco Benjamim, Wildy Vianna e Pimenta da Veiga, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir relatório sobre Mensagem nº 59, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei no Senado nº 05/80, que “altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, que restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores”.

Deixa de comparecer, por motivos justificado, o Senhor Senador Carlos Chiarelli.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Pimenta da Veiga, que, solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Altervir Leal, que apresenta o relatório sobre o Projeto vetado.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 63, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.016, de 3 de março de 1983, que “altera a redação dos arts. 20, 21 e 22 do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências”.

2ª reunião realizada em 17 de maio de 1983.

Aos dezenas dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenas horas, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Carlos Alber-

to, Alberto Silva, Hélio Gueiros, Gastão Müller e Deputados José Batista Fagundes, Epitácio Bittencourt, Maurício Campos, Fernando de Santana, Cid Carvalho, Marcelo Cordeiro e Júlio Caruso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso nacional o texto do Decreto-lei nº 2.016, de 3 de março de 1983, que “altera a redação dos arts. 20, 21 e 22 do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores José Lins, Gabriel Hermes, Odacir Soares, Galvão Modesto, Dinarte Mariz, Marcelo Miranda e Deputados Clark Platon, Bento Porto, Coutinho Jorge e Carlos de Carli.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Cid Carvalho, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Almir Pinto que emite parecer favorável à Mensagem nº 63, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, vencidos, os Senhores Deputados Marcelo Cordeiro, Júlio Caruso e Senador Hélio Gueiros, e, votando contrário, o Senhor Deputado Fernando de Santana, por insuficiência de esclarecimentos do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo de parecer sobre a Mensagem nº 69, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.022, de 18 de maio de 1983, que “complementa a redação do art. 6º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para a contratação de obras ou serviços a cargo do Governo Federal”.

2ª reunião, realizada em 8 de maio de 1983

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenas horas, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virginio Távora, Martins Filho, Marcelo Miranda, Affonso Camargo, Alfredo Campos, Alberto Silva e Deputados Nilson Gibson, Francisco Rolemberg, Francisco Erse, Júlio Martins, Jorge Carone, José Ulisses, Ruben Figueiró e Marcos Lima, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 69, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.022, de 18 de maio de 1983, que “complementa a Redação do art. 6º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para a contratação de obras e serviços a cargo do Governo Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Gabriel Hermes, Odacir Soares, Jorge Kalume e Deputados Antônio Pontes, Hélio Duque e Nilton Alves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Jorge Carone, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício nº 187/83, da Liderança do Partido Democrático Social-PDS, na Câmara dos Deputados, indican-

do os Senhores Deputados Nilson Gibson e Francisco Erse, em substituição aos Senhores Deputados Ney Ferreira e Hamilton Xavier.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável à Mensagem nº 69, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1983 — (CN), que “dispõe sobre rescisão de contratos de trabalho de seus feitos, modifica normas sobre a greve motivada por atraso no pagamento de salários, sobre dissídio coletivo em caso de greve, sobre jornada de trabalho, horário extraordinário, e dá outras providências”.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 14 de junho de 1983

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenas sete horas, na Sala de

Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, Aderbal Jurema, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso e Deputados Edme Tavares, Guido Moesch, Nilson Gibson, Djalma Bessa, Nelson Wedekin, Francisco Amaral, Irma Passoni e Sebastião Ataíde, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1983 — (CN), que “Dispõe sobre rescisão de contratos de trabalho e seus efeitos; modifica normas sobre a greve motivada por atraso no pagamento de salários, sobre dissídio coletivo em caso de greve, sobre jornada de trabalho, horário extraordinário, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Raimundo Parente, Lomanto Júnior, José Ignárcio, Hélio Gueiros, Pedro Simão e Deputados Fernando Bastos, Marcelo Gato e Júlio Costamilan.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo régimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convoca o Senhor

Deputado Sebastião Ataíde para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Francisco Amaral 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Guido Moesch 11 votos
Deputado Marcelo Gato 2 votos
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Francisco Amaral e Guido Moesch.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Francisco Amaral agradece, em nome do Senhor Deputado Guido Moesch e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Carlos Chiarelli para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Frederico Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.